

Offerecido ao
Meu Amigo Eduardo
Soares em signal
de amizade

Surchal 19 de
Maio 1865

Jouo J. ^{ed} _{ed} _{ed}

[Faint, illegible handwriting on aged paper]



TRATADO
DO JOGO
DO
VOLTARETE,
COM AS
LEIS GERAES
DO JOGO.



LISEOA. MDCCXCIV.

NA OF. DE SIMÃO THADDEO FERREIRA

*Com Licença da Real Meza da Commisão Geral
sobre o Exame, e Censura dos Livros.*

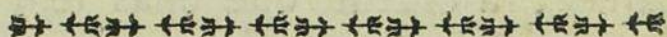
*Vende-se na mesma Officina, na Loja da Ga-
zeta, na de Pedro José Rei ao Chiado, na da
Viuva Bertrand, e Filhos, na de João Pedro
Aillaud em Coimbra, e na de Antonio Alves Ri-
beiro no Porto.*

Foi taixado este Livro em pa-
pel a trezentos réis. Meza 17 de Fe-
vereiro de 1794.

Com tres rubricas.



TRATADO DO JOGO
D O
V O L T A R E T E.



P A R T E I.
C A P I T U L O I.

Do Numero das Cartas.

PARA jogar o *Voltarete* tirão-se ao baralho os quatro oitos, os quatro noves, e os quatro dezes se as Cartas são Francezas, ou se os tem, de maneira que fiquem só quarenta Cartas; por consequencia se as Cartas são Portuguezas tirão-se-lhes oito Cartas, que são os oitos, e noves.

A

CA-

CAPITULO II.

Da ordem natural das Cartas.

EU chamo ordem natural das Cartas, a ordem que ellas tem, quando não são trunfos.

Ha quatro naipes, que são, copas, e ouros, espadas, e páos.

A ordem natural das Cartas em espadas, e páos principia no Rei, e acaba no dous, do modo seguinte: Rei, Dama, Valete, sete, seis, cinco, quatro, tres, e dous.

Os azes destes dous naipes não entrão nunca na ordem natural das Cartas; porque são sempre trunfos.

Os naipes de copas, e ouros seguem outra ordem, porque principião no Rei, e acabão no sete do modo seguinte: Rei, Dama, Valete, áz, dous, tres, quatro, cinco, seis, e sete.

Obfer-

Obſervai que ha dez Cartas em cada hum dos naipes de copas, e ouros, e nove nos de espadas, e páos; iſto em quanto á ordem natural das Cartas, e não quando ſão trunfos; porque então ha doze Cartas em cada hum dos naipes de copas, e ouros, e onze em cada hum dos de espadas, e páos. A razão deſta differença he, porque o áz de espadas, e o de páos ſão ſempre trunfos em todos os naipes. O áz de Espadas toma o nome de eſpadilha, e he ſempre o primeiro trunfo em todos os naipes, e o áz de páos toma o nome de Baſto, e he ſempre o terceiro trunfo.

CAPITULO III.

Da ordem das Cartas quando são trunfos.

Fica claro pelo que acabo de dizer, que o primeiro, e o terceiro trunfo são sempre fixos. A ultima Carta na ordem natural, he o segundo trunfo, e toma o nome de Manilha. Em copas, e ouros he o sete; e em espadas, e páos he o dous. Cada naipe tem a sua Manilha, e como os naipes são quatro, segue-se que ha quatro Manilhas; mas cada huma dellas só goza deste privilegio, quando o seu naipe he trunfo; de modo que não póde haver duas Manilhas no mesmo tempo. Por exemplo se se joga em espadas, o dous de espadas he a Manilha, e as outras tres são as ultimas Cartas dos seus
nai-

naipes. O mesmo succede a cada huma das outras , quando o seu naipe he trunfo.

A ordem das Cartas quando são trunfos he , em espadas , e páos : Espadilha , Manilha , Basto , Rei , Dama , Valete , sete , seis , cinco , quatro , e tres. Em copas , e ouros , he Espadilha , Manilha , Basto , Az , Rei , Dama , Valete , dous , tres , quatro , cinco , e seis. Vê-se por isto , que os azes de copas , e ouros , que na ordem natural das Cartas são inferiores aos Valetes , mudão de valor na ordem dos trunfos , ficando superiores aos Reis. Assim em copas , e ouros he o Az quarto trunfo , quando o seu naipe he trunfo.

Como a Espadilha , e Basto são sempre trunfos , segue-se que em copas , e ouros ha doze trunfos , e em espadas , e páos onze.

CAPITULO IV.

*Do modo de baralhar, e dar as
Cartas.*

JUntos os parceiros que querem jogar o Voltarete, tira hum delles seis Cartas do baralho, duas de cada naipe, por exemplo duas de copas, duas de espadas, e duas de páos, e separando tres, huma de cada naipe, põe cada huma em seu lugar da meza, onde devem jogar com os pontos á vista, e baralhando as outras tres com os pontos escondidos, offerecê-as aos outros dous parceiros, os quaes tirando cada hum huma, vão assentar-se cada hum delles no lugar onde está a Carta do mesmo naipe, e o que as baralhou ficando só com huma, toma tambem o lugar onde está a Carta do mesmo nai-

naipe. O parceiro , que se achar a Carta de espadas , he o que dá as Cartas a primeira vez. Na segunda mão dá Cartas o da sua direita , e na terceira , o outro , seguindo-se sempre successivamente da esquerda para a direita.

O parceiro que fica á esquerda do que dá as Cartas , he o que as corta. O mesmo que corta as Cartas he o que baralha as Cartas com que se ha de dar na mão seguinte , tanto quando se joga com hum só baralho , como quando se joga com dous , com a differença que quando se joga com dous baralhos , o que as corta baralha hum dos baralhos em quanto o da sua direita dá com o outro ; e quando se joga sómente com hum baralho , espera que se jogue a mão para ajuntar , e baralhar as Cartas : logo que acaba de as baralhar põe-as á sua esquerda , que he

he justamente a direita do que as ha de dar na mão seguinte. Esta combinação he necessaria para evitar qualquer qualidade de trapaga; porque deste modo concorrem os tres jogadores para a distribuição das Cartas em todas as mãos, sendo hum o que as baralha, outro o que as corta, e outro o que as dá.

Dão-se nove Cartas a cada jogador, tres a tres da esquerda para a direita. O que as dá deve pôr o resto do baralho no mesmo lugar onde antes estava, cujo resto deve ter treze Cartas, que com as vinte sete que distribuiu a cada parceiro fazem quarenta: numero de que se compõe o baralho, com que se joga o *Voltarete*.

CAPITULO V.

Do numero das Cartas.

PElo que acabo de dizer fica claro, que o *Voltarete* se joga de tres. Não obstante ser este jogo essencialmente de tres parceiros, imaginou-se o meio de o jogar algumas vezes de quatro; mas sem mudar em nada a essencia do jogo, porque o quarto, não faz mais do que dar as Cartas, e só póde jogar no caso em que os outros tres lho querem permittir, passando todos tres, primeira, e segunda vez; o que succede raras vezes; porque o ultimo vendo passar os outros dous segunda vez, vai á casca para defender o bolo; no que os parceiros tem regularmente huma especie de pundonor, porque passando tambem o ultimo segunda vez, he

he quasi certo levantar o quarto o bolo. Com tudo como succede ser algumas vezes o bolo grande, alguns parceiros julgão mais prudente deixar ir o quarto á casca, do que expõem-se elles a isso; e com effeito he melhor perder os tentos das pagas, do que expôr-se a perder duzentos, ou mais, quando não ha mais probabilidade de ganhar, do que de perder.

C A P I T U L O VI.

Dos modos com que se pôdem fazer os jogadores antes da primeira passagem.

Depois de dadas as Cartas, conta cada hum dos parceiros as suas para se certificar se tem realmente as nove com que deve jogar, e ajuntando o maior numero de Cartas que tem de qualquer dos

dos naipes , julga se comprando mais alguma poderá ganhar a mão. Se lhe parece que não tem jogo para isso , diz , *passo* , e mette hum tento no bolo : o segundo faz o mesmo , e igualmente o terceiro , que he o que deo as Cartas , no caso em que nenhum delles se ache com jogo proporcionado para emprehender o ganhar o bolo , a que nos termos do jogo se chama *fazer-se*.

Se o jogador que he mão em lugar de passar julga que o seu jogo he bom para huma entrada , diz *licença* , e espera a resposta dos outros antes de nomear o naipe em que se quer fazer ; o que se lhe segue á direita responde , *passo* , e depois responde o terceiro o mesmo se algum delles não tem jogo de preferir ; o que se quer fazer nomeia então o naipe : descarta-se das Cartas que lhe não
ser-

fervem, e vai comprar ao baralho outras tantas como as que deita fóra, de modo que fique com nove Cartas.

Se o jogador que se lhe segue á direita julga que tem jogo para lhe disputar a mão, ajunta as Cartas do naipe que o feito nomeou por trunfo, e os Reis se os tem, e descartando-se das outras, compra outras tantas como as de que se descarta no resto do baralho, que o feito deixou; e se lhe sobejão ainda algumas, passa-as ao terceiro, que as compra, ou rejeita, segundo lhe parece. O feito espera que os outros dous se descartem, e encartem, para mandar jogar a mão, ou pedir resposta, se julga que a não póde ganhar.

O mesmo que fez o jogador que era mão pode fazer o que se lhe segue, pedindo igualmente li-
cen-

cença se o primeiro passa. O terceiro he o unico que não precisa de licença ; porque depois que o primeiro , e o segundo passão , não tem já a quem a pedir.

Se o que se segue ao que pede licença se quer fazer em copas , responde *preferencia* ; porque o naipe de copas prefere aos cutros. Este naipe he designado pelo nome de *favorita*. O que se quer fazer *só* prefere , ao que se quer fazer em *favorita*. Em iguaes circumstancias prefere sempre o primeiro ao segundo , e terceiro , e o segundo ao terceiro. O que se faz *só* diz o naipe em que quer jogar , e joga sem se descartar de algumas Cartas , e sem comprar , de sorte que joga com todas as Cartas que lhe derão. Só em *Favorita* prefere a *só* nos outros naites , e *Voltarete de respeito* prefere a tudo. Para fazer *Voltarete de*
res-

respeito he preciso ter a Espadilha, e o Baſto, e deita-los na meza voltados para cima. Feito isto tira-se a Carta superior do baralho, e volta-se na meza: o naipe desta Carta he o trunfo. O jogador que faz *Voltarete de respeito* escolhe das suas Cartas as que lhe parece, e ajuntando-as aos dous azes pretos (he assim que se designão a Espadilha, e o Baſto; porque estes dous azes são negros nas Cartas francezas, com as quaes se joga regularmente o *Voltarete*) descarta-se das outras, e compra no baralho outras tantas, como as de que se descarta, para ficar justamente com as nove com que deve jogar.

O jogador que se lhe segue á direita compra no resto do baralho as Cartas de que precisa, se julga que póde disputar a mão; mas se não tem jogo para isso, passa cinco Cartas ao que se lhe segue,
ou

ou as que julga a proposito , o qual as compra ou rejeita segundo lhe parece ; mas não as comprando todas , ou parte dellas , he obrigado a mette-las no descarte sem as ver.

O descarte costuma pôr-se á direita do que ha de baralhar as Cartas , o qual as põe á direita do que as ha de dar depois que as baralha.

C A P I T U L O VII.

Dos modos , por que se pôdem fazer os jogadores depois da primeira passagem.

DEpois que os tres jogadores passão a primeira vez , torna a passar novamente o que he mão , ou vai á *casca* , ou faz *Voltarete segundo* , conforme lhe parece. Se quer hir á *casca* descarta-se das suas

no-

nove Cartas , e compra outras nove no baralho ; e se acha nas que compra hum certo número de Cartas de qualquer naipe , com que lhe pareça que póde ganhar nomêa o tal naipe , o qual logo que elle o nomêa fica sendo trunfo. Se não acha em algum dos naipes a quantidade de Cartas com que julgue que póde ganhar , deita as Cartas na meza , repõe o bolo , e paga cinco tentos a cada parceiro.

Se em lugar de hir á *casca* quer fazer *Voltarete segundo* , volta a primeira Carta de cima do baralho , cuja Carta designa o trunfo , e descartando-se das que lhe não fazem conta , compra no baralho as que lhe faltão para completar as nove com que deve jogar. Depois espera que os outros dous se descartem , e encartem para mandar jogar , se julga que póde ganhar , ou para pedir resposta , se não tem jogo para ganhar. Se

Se o primeiro jogador passa segunda vez, o segundo he Senhor de ir á *casca*, ou de fazer *Voltarete segundo*, e se o segundo passa tambem póde igualmente o terceiro ir á *casca*, ou fazer *Voltarete segundo*, como os outros. Se passão todos tres pela segunda vez, e o jogo não he de quatro está acabada a mão, e baralhão-se outra vez as Cartas para continuar o jogo.

O jogador que vai á *casca* póde levar huma Carta, mas então não ha de comprar senão oito Cartas, para ficar com as nove com que deve jogar. Leva-se regularmente a Espadilha, ou o Bafo. Alguns jogadores levão hum Rei, e outros huma Manilha, quando esperão achar muitas Cartas do naipe da tal Manilha.

Depois que qualquer dos tres

B

jo-

jogadores vai á *casca*, ou faz *Vol-tarete segundo*, o primeiro da sua direita he senhor de comprar todas, ou parte das Cartas que ficão no baralho, ou de as passar ao que se segue, segundo o julga a proposito. Como na *casca* não ficão senão quatro, ou cinco Cartas, o costume he de as comprar, ou de as passar todas ao terceiro; mas isso não embaraça para que o que as passa compre huma, ou mais se lhe parece conveniente.

Se os tres jogadores passão todos pela segunda vez, e o jogo he de quatro, o quarto he senhor de jogar, ou não, segundo quer. Se quer jogar como elle não recebeo Cartas vai buscar as treze que se achão no baralho, sepára quatro á sua vontade, e joga com as nove que lhe ficão contra os outros tres jogadores. O quarto jogador, se os outros passão todos
fe-

segunda vez, tem huma grande vantagem no jogo; porque além de escolher nas tieze Cartas as nove que quer, separando as quatro que lhe não fazem conta, faz fahir quatro trunfos cada vez que trunfa, destrunfando assim mais depressa os outros, do que quando jogão sómente os tres.

C A P I T U L O VIII.

Das entradas, e do modo de fazer o bolo.

A Primeira coufa que se faz logo que os parceiros se dispõe para jogar o Voltarete, he distribuir hum certo número de tentos a cada hum, para fazerem as entradas para o bolo, e para pagarem huns aos outros. O costume mais regular he de distribuir a cada hum cento e vinte, a saber

quatro talhas do valor de vinte tentos cada huma, quatro talinhas do valor de cinco tentos cada huma, e vinte tentos soltos, o que faz justamente o valor total dos cento e vinte tentos. He com tudo indifferente o entrar com mais, ou menos tentos, com tanto que os parceiros entrem cada hum com o mesmo número. Esta entrada he regularmente denominada com o nome de *abonos*. O melhor quando o jogo he consideravel, he que entre somente cada parceiro com vinte tentos para trocos, fazendo as pagas, e entradas com dinheiro. Cada hum dos parceiros he obrigado a fahir no fim do jogo com a sua entrada, ou a pagar a parte que lhe faltar, e o mais que perder aos que lho ganharem.

Cada jogador que dá Cartas he obrigado a entrar com cinco
ten-

tentos para a meza, e estes tentos, fós, ou juntos com os que se lhe vão ajuntando com os das passagens, e respostas, tomão o nome de *bolo*.

A maior parte dos jogadores para darem mais vivacidade ao jogo, costumão entrar para o *bolo* com vinte tentos além dos cinco de dar Cartas. Chama-se a isto jogar com *medalhão*. O primeiro que dá Cartas entra com vinte cinco tentos, vinte do *medalhão*, e cinco de dar Cartas, e passa ao jogador que lhe fica á direita o *medalhão*, que he regularmente huma peça de ouro, ou de prata, ou outra qualquer cousa que possa servir de final para este fim. Esta precaução he necessaria porque os tentos do *medalhão* só entrão para o *bolo*, quando não está alguma resposta na meza; e como por esta razão passão algumas vezes muitas mãos sem
que

que se entre para o *bolo* com os tentos do *medalbão*, he preciso hum final, que mostre quem he o que deve entrar.

Se os tentos do *medalbão* entrassem todas as mãos, não sería necessario este final para saber quem devia entrar, porque principiando o primeiro que désse as Cartas, seguir-se-hião sempre os outros que as fossem dando successivamente.

Para jogar com *medalbão* he necessario que os jogadores concordem todos nisso, por ser huma cousa de mera convenção. Tambem não he essencial que a entrada do *medalbão* seja fixamente de vinte tentos. Esta entrada deve ser de mais, ou de menos segundo a convenção unanime de todos os jogadores.

CAPITULO IX.

Do número das vafas necessario para ganhar, e das pagas do jogo.

O Jogador que se faz ao qual se dá por esta razão o nome de *feito* ganha o *bolo* que está na meza, e as pagas competentes de cada hum dos outros dous parceiros, se faz mais vafas do que qualquer delles. Se faz tantas vafas como qualquer delles, repõe o *bolo*, e paga a cada hum outros tantos tentos como havia de receber se ganhasse; e se faz menos vafas do que algum dos outros, paga ao que faz mais do que elle hum igual número de tentos ao que está no *bolo*, a que se chama *Codilho*, e paga além disso a cada parceiro outros tantos tentos como havia de receber se ganhasse.

O

O *feito* ganha fazendo cinco, ou mais vafas, porque, como não são mais de nove em todas, já nenhum dos outro póde fazer outras tantas. Tambem ganha fazendo quatro vafas, com tanto que hum dos outros faça tres, e outro duas, porque quatro he hum número maior do que tres.

O *feito* repõe fazendo quatro vafas, se hum dos outros fizer outras quatro, e repõe fazendo tres, quando cada hum dos outros faz outras tres: em todos os outros casos perde de *codilho* para o que faz maior número de vafas.

O *feito* além de ganhar o *bolo* que está na meza, ganha de cada hum dos outros jogadores em *licença* 2 tentos
 em *Voltarete segundo* 4
 em *casca* 5
 em *só* 6
 em *Voltarete de respeito* 12
 Além

Além disto ganha mais dous tentos de cada parceiro, se faz cinco vafas antes que algum dos outros faça vafa, ao que se dá o nome de *cinco diante*, ou *cinco primeiras*, e ganha hum tento de cada hum por cada *matador* que tem.

Se faz todas as nove vafas ganha *geral*, mas então não ganha os dous tentos de *cinco primeiras*.

Dando *geral* ganha além das outras pagas ordinarias .

em <i>licença</i>	8 tentos
em <i>Voltarete segundo</i> . . .	16
em <i>casca</i>	24
em <i>só</i>	32
em <i>Voltarete de respeito</i> .	64

Isto he fazendo todas as nove vafas sem declarar *geral* antes de principiar a jogar; porque declarando-o antes ganha dobrado que vem a ser

Geral declarado.

em licença	16
em Voltarete segundo	32
em casca	48
em só	64
em Voltarete de respeito	128

Geral não declarado em copas.

ganha em licença	16
em Voltarete segundo	32
em casca	48
em só	64
em Voltarete de respeito	128

Geral declarado em copas.

ganha em licença	32
em Voltarete segundo	64
em casca	96
em só	128
em Voltarete de respeito	256

Se

Se querendo dar geral tanto declarado , como por declarar o não dá perde o mesmo que ganharia se o dêsse ; mas ganha o resto das pagas.

Para não dar geral basta que algum dos outros parceiros faça huma vasa.

O *feito* perde geral declarado se o não dá tendo-o declarado ; e perde geral por declarar , se continúa a jogar depois de ter dado *cinco diante*.

C A P I T U L O X.

Dos matadores , e dos seus privilegios.

EM qualquer naipe que se jogue tomão o nome de *matadores* os tres trunfos maiores , que são sempre Espadilha , Manilha , e Basto , fazendo ganhar cada hum del-

delles hum tento ao *feito*, e dous jogando em favorita. Mas isto he unicamente, quando o *feito* os junta todos na sua mão.

Todos os mais tunfos que se seguem aos tres *matadores* sem interrupção tomão tambem o nome de *matadores*, e fazem ganhar igualmente cada hum delles hum tento ao *feito*, e dous jogando em copas. Em consequencia disto póde o *feito* chegar a ajuntar outros tantos *matadores* como o número das Cartas com que joga.

Por exemplo, se o *feito* tiver Espadilha, Manilha, e Basto, conta tres *matadores* em qualquer dos naipes que os tenha.

Se tiver em espadas, e páos Espadilha, Manilha, Basto, e Rei; e em copas, e ouros Espadilha, Manilha, Basto, e áz conta quatro *matadores*.

Se tiver em espadas, e páos
Es-

Espadilha, Manilha, Basto, Rei, e Dama, e em copas, e ouros Espadilha, Manilha, Basto, Az, e Rei, conta cinco *matadores*.

Se tiver em espadas, e páos Espadilha, Manilha, Basto, Rei, e Dama, e em copas, e ouros Espadilha, Manilha, Basto, Az, e Rei, conta cinco *matadores*.

Se tiver em espadas, e páos Espadilha, Manilha, Basto, Rei, Dama, Conde, e Sete, e em copas, e ouros Espadilha, Manilha, Basto, Az, Rei, Dama, e Conde, conta sete *matadores*.

Se tiver em espadas, e páos Espadilha, Manilha, Basto, Rei, Dama, Conde, Sete, e Seis; e em copas, e ouros Espadilha, Manilha, Basto, Az, Rei, Dama, Valete, e Dous, conta oito *matadores*.

Se tiver em espadas, e páos Espadilha, Manilha, Basto, Rei, Dama, Conde, Sete, Seis, e Cin-

Cinco, em copas, e ouros Espadilha, Manilha, Basto, Az, Rei, Dama, Valete, Dous, e Tres, conta nove *matadores*, que he o maior número que póde ajuntar, igual ao número das Cartas com que joga.

Vê-se daqui, que exceptuando em espadas, e páos o quatro, e o tres, e em copas, e ouros o Seis, o Cinco, e o Quatro todas as mais Cartas podem ser *matadores*.

Todas estas Cartas são sómente *matadores*, quando se seguem aos tres primeiros *matadores* sem interrupção; porque ainda que o feito tenha huma série continuada de trunfos, deixão de tomar o nome de *matadores* todos os que se seguirem para baixo da Carta onde houver interrupção.

Por exemplo, se o feito tem em espadas, ou páos Espadilha, Manilha, Basto, Dama, Valete, Sete, e ainda as mais Cartas que
le

se seguem não conta mais do que tres matadores, porque faltando-lhe o Rei que se segue immediatamente ao Basto, interompe a ordem das Cartas, de modo que não póde contar a Dama como matador, e ainda menos as outras. O mesmo succede em copas, e ouros, onde para contar quatro matadores, he preciso ter Espadilha, Manilha, Basto, e Az, por ser o Az nestes dous naipes a Carta que se segue immediatamente ao Basto: por isso mesmo se o feito tivesse em qualquer destes dous naipes Espadilha, Manilha, Basto, e Rei, não contaria mais de que tres matadores, porque não sendo o Rei immediato ao Basto nestes naipes não goza do privilegio de matador.

Se tivesse nestes mesmos naipes Espadilha, Manilha, Basto, Az, e Dama, contaria sómente os quatro matadores até o Az, sem
que

que a Dama gozasse do mesmo privilegio por causa da interrupção que lhe causa a falta do Rei.

Os tres primeiros *matadores* Espadilha, Manilha, e Basto, além de fazerem ganhar cada hum delles hum tento ao feito, e dous em favorita, quando ganha a mão, gozão tambem do privilegio de não serem obrigados aos outros trunfos: privilegio de que nenhum dos outros goza. Eu explicarei isto no Capitulo seguinte.

C A P I T U L O X I.

Da Marcha do jogo.

A Marcha do jogo do Voltarete he inteiramente a mesma da *Arrenegada* com a unica differença que estes dous jogos tem na ordem das Cartas, cuja differença consiste em ser a Dama superior ao

Va-

Valete no *Voltarete*, e o Valete superior á Dama na *Arrenegada*.

Logo que os parceiros se encartão, e que o *feito* manda jogar, joga o que he mão, depois o que lhe fica á direita, e ultimamente o que deo as Cartas. Isto he sómente na primeira vasa, porque em todas as outras joga sempre de mão o que fez a ultima vasa.

Se o que joga a primeira Carta trunfa os outros dous parceiros são obrigados a dar trunfo se o tem, grande, ou pequeno conforme cada hum quer; porque neste jogo não ha nunca obrigação de cobrir a vasa.

A regra geral, he que os naipes obrigão cada hum as suas proprias Cartas. Por exemplo se o que joga a primeira Carta, jogar espadas, os outros dous jogadores são obrigados a deitar espadas, maiores, ou menores conforme ca-

da hum quizer. Se o primeiro jogar páos, os outros são obrigados a jogar páos; se jogar copas são obrigados a jogar copas, e se jogar ouros são do mesmo modo obrigados a jogar ouros.

Se algum dos dous jogadores não tiver Cartas do mesmo naipe da primeira Carta, he inteiramente livre para jogar sobre ella o naipe que bem lhe parecer, cortando a vasa, ou descartando-se segundo a sua vontade.

Ainda que a primeira Carta que se joga para a vasa seja cortada, não deixa por isso de obligar o outro jogador que se segue a dar Carta do mesmo naipe.

Supposto a Espadilha seja o Az de espadas, não obriga, quando he jogada de mão a dar espadas, nem o Basto obriga páos; porque como estes dous Azes são sempre trunfos, não obrigão as
Car-

Cartas dos seus naipes, senão no caso em que algum destes naipes he trunfo.

Ainda que algum dos jogadores que tem Espadilha, Manilha, e Basto, ou alguma destas tres Cartas, não tenha trunfo, não he obrigado a jogar nenhuma dellas ao trunfo que vier jogado de mão; porque estes tres trunfos não são nunca obrigados aos outros.

Todos os trunfos grandes, e pequenos á excepção de Espadilha, Manilha, e Basto são reciprocamente obrigados huns aos outros, de maneira que jogando-se de mão trunfo ainda que seja pequeno, os dous jogadores que se leguem são obrigados a jogar trunfo se o tiverem qualquer que seja, á excepção dos tres matadores.

Supposto os tres matadores não sejam obrigados aos outros trun-

fos , não gozão entre si do mesmo privilegio , senão de maior para menor ; porque os maiores obrigão os menores , sem que os menores obriguem os maiores. Eis-aqui o como.

A Espadilha obriga a Manilha , e o Basto , e a Manilha obriga o Basto ; mas o Basto não obriga a Manilha , nem a Espadilha ; nem a Manilha obriga a Espadilha. A Espadilha não he nunca obrigada aos outros.

Qualquer dos jogadores que tem algum destes matadores obrigados não tem obrigação de o jogar ao que o obriga , senão nas circumstancias de não ter outro trunfo , porque a tê-lo he inteiramente livre de jogar o trunfo , ou o matador segundo lhe fizer mais conta.

Depois de conhecer a ordem das Cartas , tanto sendo trunfos ,
co-

como não o sendo, e o modo por que se obrigão humas ás outras, toda a sciencia do jogo se reduz, no feito a fazer as vasas necessarias para ganhar, ou ao menos para fazer resposta, se não póde ganhar; e nos contrarios, a embaraça-lo de modo que o obriguem a fazer resposta, ou a perder de codilho. Eu chamarei os dous contrarios *fraco*, e *forte*. *Fraco* he o que tem menos jogo, e que quer sempre resposta; *forte* he o que tem mais jogo, e que joga ordinariamente para codilhar.

Eu vou dar huma idéa dos jogos com que hum jogador se póde fazer, e depois fallarei do modo de os jogar.

CAPITULO XI.

Dos differentes jogos com que se póde pedir licença.

NAda embaraça mais os que principião a jogar o Voltarete, do que o saber em que circumstancias devem pedir licença, ou passar: para os livrar desta difficuldade, porei aqui os mais pequenos jogos com que se póde pedir licença, com alguma probabilidade de poder ganhar.

A regra geral he que se devem levar na mão tres vafas certas em trunfos para pedir licença; porque o mais que se póde esperar racionavelmente de comprar em quatro, ou cinco Cartas que se comprão são duas vafas. Com tudo como se leva regularmente hum Rei, que de ordinario faz huma

va-

vafa, e como além d'isto se póde ganhar por quatro vafas, obrigando hum dos outros a fazer duas, joga-se algumas vezes com mais atrevimento.

Eis-aqui hum detalhe dos jogos mais pequenos, com que se póde pedir licença com alguma probabilidade de ganhar. Eu principio pelos naipes de espadas, e páos.

1. Espadilha, Manilha, e Basto.
2. Manilha, Basto, Rei, e Cinco.
3. Espadilha, Basto, Rei, e Cinco.
4. Espadilha, Manilha, Seis, e Sete.
5. Espadilha, Manilha, Rei, e Quatro.
6. Espadilha, Basto, Dama, e Sete.
7. Manilha, Basto, Dama, Cinco, e Seis.

8. Espadilha , Rei , Dama , Valeta , e Sete.
9. Manilha , Rei , Dama , Valeta , e Sete.
10. Basto , Rei , Dama , e Valeta.
11. Manilha , Basto , Sete , Seis , Cinco , e Quatro.
12. Rei , Dama , Valeta , Sete , Seis , e Cinco.
13. Espadilha , Rei , Dama , Quatro , e Tres.

Ha outras muitas entradas que precisarião de hum grande extensão para se fazer o seu detalhe; mas que se podem conhecer com facilidade , regulando-as com pouca differença por estas.

Levando hum Rei de qual-quer dos outros naipes , póde regular-se como hum trunfo , porque ha muita probabilidade de que possa fazer vasa. Com tudo se o tal Rei estivesse acompanhado de

de muitas Cartas do mesmo naipe, póde ser facilmente cortado, e neste caso não se deve fazer muito fundo sobre elle. Neste mesmo caso equivale a hum trunfo pequeno, que faz gastar ao jogador que o corta.

Em copas, e ouros.

1. Espadilha, Manilha, e Basto.

2. Espadilha, Manilha, Az, e quatro.

3. Basto, Manilha, Az, e Dama.

4. Espadilha, Basto, Az, e tres.

5. Espadilha, Manilha, Rei, Dama.

6. Espadilha, Manilha, Valete, tres, e hum Rei.

7. Espadilha, Basto, Rei, Dama, e Valete.

8. Basto, Az, Rei, Dama, e Valete.

9.

9. Manilha , Az , Rei , Dama , Valete.

10. Manilha , Basto , Rei , Dama , e tres.

11. Manilha , Basto , Valete , dous , tres , e cinco.

12. Espadilha , Basto , Rei , dous , e hum Rei.

Como ha mais trunfos em copas , e ouros , do que em espadas , e páos , he necessario melhor jogo para pedir licença nos primeiros dous naipes , do que nos segundos.

C A P I T U L O XIII.

Dos menores jogos com que hum jogador se póde fazer só.

1. **E** Spadilha , Manilha , Basto , Rei , seis , e huma *balda*.

Chama-se *balda* o não ter Carta nenhuma de algum dos naipes ,

o que suppõe huma vasa cortada aos contrarios com hum pequeno trunfo.

2. Espadilha , Manilha , Rei, Valete , dous Reis , e huma balda.

3. Espadilha , Manilha , Basto , Rei , e hum Rei.

4. Espadilha , Manilha , Basto , seis , tres , quatro , e duas baldas.

5. Manilha , Basto , Dama , Valete , quatro , tres , e hum Rei.

6. Manilha , Basto , Rei , seis , cinco , quatro , e huma balda.

7. Basto , Rei , Dama , Valete , sete , seis , e hum Rei.

8. Rei , Dama , Valete , Sete , seis , cinco , quatro , e hum Rei.

9. Espadilha , Rei , Dama , sete , seis , quatro , hum Rei , e e duas baldas.

10. Manilha , Rei , Dama , Valete , sete , quatro , hum Rei , e duas baldas.

Em

Em copas , e ouros.

1. Espadilha , Manilha, Basto , cinco, tres , e hum Rei.
2. Espadilha , Manilha , Basto, Rei, tres, e hum Rei.
3. Espadilha , Manilha , Az , seis , tres , hum Rei , e duas damas com guarda.
4. Manilha , Basto, Dama, Va-lete , dous , seis , e hum Rei.
5. Basto , Az , Rei , seis , tres, dous , hum Rei , e duas Damas com guarda.
6. Az , Rei , Dama , Valete, dous , tres , seis , e hum Rei.
7. Manilha , Basto , Az , quatro , tres , cinco , hum Rei , e duas baldas.
8. Espadilha , Az , Rei , Dama , dous seis , hum Rei , e Va-lete com guarda.

Os bons jogadores jogão al-
gu-

gumas vezes só ainda mais fraco, sobre tudo se são *mão*, ou *pé*. Chama-se *mão* ao primeiro, *pé* ao ultimo, que he o que deo as Cartas, e *contra-pé* ao penultimo que he o do meio.

O jogador de *mão* tem a vantagem de poder destrunfar os outros, se tem trunfos para isso, ou ao menos o *fraco*, e evitar por isso que lhe cortem os seus Reis; o que não só lhe faz ganhar jogos, que perderia sendo *pé*, ou *contra-pé*, mas até lhe facilita algumas vezes *cinco primeiras*, com jogos com que até poderia perder de codilho em qualquer das outras circumstancias.

Além disto tem tambem algumas vezes a vantagem de fazer Reis, que não faria se algum dos contrarios jogasse de *mão*, porque dando-se descartes hum a outro, o descartado póde baldar-se das

Car-

Cartas com que havia de servir-lhe os Reis.

O pé tem a vantagem de abonar as suas Cartas, e de as fazer muitas vezes como se fossem Reis.

O pé além desta vantagem tem tambem, a de que não trunfão para elle, senão quando algum dos contrarios joga com trunfos iguaes; mas assim mesmo, tem muito mais vantagem em que trunfem para elle, do que em trunfar elle para os outros.

O *contra-pé* ficando encravado entre os dous, he por esta causa o que fica em peor situação; porque além de não gozar das vantagens de que gozão os outros, tem contra si o poderem-lhe recortar as vafas, desfandar os trunfos, e defabonar as Damas, Valetes, ou outras Cartas que poderia fazer Reis se fosse pé. O *feito* deve reparar nestas circumstancias, quando se faz.

CAPITULO XIV.

Do Voltarete de respeito.

O Voltarete de respeito he o melhor jogo do Voltarete, tanto pela preferencia que tem sobre os outros, como pelo excedente das pagas; mas estas vantagens são contrapezadas pela desvantagem que tem de fazer conhecer aos contrarios huma parte do jogo. Como he preciso voltar os Azes pretos na meza para fazer o Voltarete de respeito, tem por esta razão os contrarios do *feito* a vantagem de conhecerem que elle tem estas duas Cartas, e a que volta: conhecimento que lhes dá a vantagem de o poderem atacar com mais segurança. Supposto este jogo seja o mesmo para se jogar, que o de li-

cen-

cença, e só a circumstancia de serem conhecidas algumas das suas Cartas, devem fazer o *feito* mais circumspecto sobre o modo de o fazer, e de o jogar.

Como as pagas do Voltarete de respeito excedem muito as dos outros jogos, e principalmente em geral, eu explicarei as circumstancias em que hum jogador se deve fazer, quando tratar do calculo do jogo.

C A P I T U L O X V .

Do Voltarete segundo.

O *Voltarete segundo* não tem as mesmas vantagens do Voltarete de respeito; mas também não tem as mesmas desvantagens: razão, porque o jogador prudente deve fazê-lo algumas vezes com preferencia ao Voltarete de respeito tendo

os Azes negros. He verdade que as pagas nesta qualidade de jogo são muito inferiores ás de Voltarete de respeito ; mas como se perde por isso mesmo menos , póde jogar-se com mais atrevimento. O que deve fazer com que o jogador prefira algumas vezes o Voltarete segundo ao Voltarete de respeito , he porque neste ultimo faz conhecer aos seus contrarios tres Cartas ; duas que são da primeira ordem , e huma que he a que volta , que póde tambem ser de consequencia depois do conhecimento das outras duas.

Para fazer Voltarete segundo com prudencia , he necessario ter alguns Reis , e Manilhas , ou Cartas grandes nos outros naipes , e hum dos Azes negros , de maneira que em qualquer naipe que se volte , poder levar de quatro até seis Cartas , com muita probabilidade

D

de

de ganhar , ainda sendo a compra pouco importante.

C A P I T U L O XVI.

Das vantagens , e desvantagens da casca , e das circumstancias em que se deve ir a ella.

A Casca tem grandes vantagens , que são 1.^o a de se não perder de codilho se o jogo he muito máo , pela liberdade que o feito tem de a repôr sem precisar para isso do consentimento dos contrarios : 2.^o de jogar contra menos trunfos do que nos outros jogos : 3.^o de saber que trunfos tem os contrarios , sem que elles possão saber os que elle tem : 4.^o ter deixado Reis , ou Cartas fóra , de que não sabem os seus contrarios , de maneira que em proporções iguaes

iguaes de jogo, joga com mais vantagens, fazendo-os jogar a elles quasi ás cegas.

Estas vantagens tem hum grande desconto, que he a pouca probabilidade, que ha de poder achar em oito, ou nove Cartas, que se vão buscar ao baralho, hum certo número dellas do mesmo naipe, que possa segurar o ganho. Em oito, ou nove Cartas segundo huma distribuição igual devem achar-se duas de cada naipe; mas como nas Cartas baralhadas não ha regularmente esta distribuição igual, combinando-se com grandes differenças quando se baralhão, póde esperar-se achar com muita probabilidade quatro, ou cinco Cartas em algum dos naipes, que não sendo pequenas podem fazer ganhar, principalmente, sendo acompanhadas de Cartas Reis.

Nesta alternativa não he pos-

fivel estabelecer principios certos, sobre os quaes hum jogador se possa firmar, sendo todos os que se podem consultar a este respeito de mera propabilidade. O jogador que tem dous naipes na mão tem alguma probabilidade de achar huma boa *casca*, por suppôr que achará no baralho algum dos naipes que lhe faltão, ou que achará tres, ou quatro Cartas de algum dos seus mesmos naipes, circumstancias em que pôde ganhar com muita facilidade por deixar muitos trunfos fóra.

O que vai á *casca* tem tambem alguma probabilidade de a achar boa, quando as suas Cartas são muito más, suppondo no baralho huma grande parte das boas que lhe faltão.

Observar os outros parceiros he huma regra que se pôde consultar algumas vezes com vantagem,

gem, julgando pelas suas considerações, e pelo modo por que arranjão as Cartas o jogo que tem nas mãos. Com tudo esta regra só he applicavel, quando se joga com jogadores pouco habéis, que se deixão conhecer com facilidade.

Entre a instabilidade das regras que os bons jogadores consultão pata ir á *casca*, a que olhão como menos fallivel, he a de consultar a sua felicidade.

C A P I T U L O X V I I .

De diferentes exemplos para jogar algumas mãos, que se perdem jogadas por hum modo, e ganhão jogadas por outro.

Ninguem, a não ser alguma pessoa destituida inteiramente de razão espera hum tratado completo,

to, em que se ensinem a jogar todas as mãos possíveis do Voltarete. Para conhecer quanto huma tal pertença seria absurda, basta reparar na infinidade de combinações que se póde achar em quarenta Cartas. Talvez se não encontrassem ainda duas mãos, perfeitamente semelhantes, desde que se joga o Voltarete, e póde ser que se não encontrem nunca.

Para jogar bem o Voltarete, he necessario hum certo tacto, que se adquire sómente com a prática; mas que precisa de principios para se adquirir com mais facilidade. Eu vou dizer o modo por que se podem ganhar algumas mãos, que se perdêrão jogadas por outro modo, para fazer entrar os principiantes na marcha do jogo. Estes exemplos serão seguidos de outros em que se veja o modo por que se podem ganhar, e perder algumas mãos

mãos tão extraordinarias, que olhadas á primeira vista pareça impossivel ganhar as que se perdem, e perder as que se ganhão. Depois disto tratarei das regras geraes, que devem observar no jogo, tanto o *feito*, como os contrarios.

Supponhamos que o *feito* joga huma mão em espadas, sendo de mão, e que tem Manilha, Rei, Dama, Valete, e seis, Rei de páos, e Rei de ouros, Dama, e tres de copas.

O segundo tem Espadilha, sete, cinco, e quatro de trunfo, Dama, e Valete de páos, Rei, e Valete de copas, seis de ouros.

O terceiro tem Basto, e tres do trunfo, Valete, dous, tres, e quatro d' ouros, Az quatro, e cinco copas.

O *feito* perdeo este jogo por ter principiado a jogar pelo Rei de páos. O *pé* cortou-o, e jogou

copas; o segundo fez o seu Va-
lete, e o seu Rei de copas, e jogou
páos, a que o outro entrou de Bas-
to. Se o *feito* largasse perdia de co-
dilho; mas pegou, e fez resposta.

Se o *feito* largasse o Basto,
fazia o terceiro duas vafas, e o se-
gundo que tinha já duas vafas ha-
via de fazer outras duas; a Espa-
dilha, e hum trunfo, ou Valete
de páos.

Se o *feito* principiasse trunfan-
do a mão não podia perder. Eis-aqui
como devia jogar.

O *feito* trunfa de Rei, o se-
gundo péga de Espadilha, e o ter-
ceiro dá o tres.

O segundo que fez a vafa jo-
ga páos, o terceiro corta de Bas-
to, e o *feito* dá o Rei.

O que fez a vafa joga copas,
o *feito* entra de Dama, e o segun-
do péga com o Rei, e faz huma
segunda vafa em copas com o Va-
le-

lete , que com a primeira vasa que fez com a Espadilha são tres ; mas não faz mais , porque fica ao *feito* Manilha , Dama , Valete , seis , e o Rei de ouros com que faz cinco vafas.

Se se jogão ouros , entra com o feu Rei , e trunfa tres vezes para tirar os trunfos ao segundo.

Se se jogão páos corta com o seis , dá tres trunfadas , e faz depois o Rei de ouros.

Outra mão.

O *feito* joga em páos , sendo *contra pé* com Manilha , Basto , Rei , Dama , cinco , e tres , a Dama de espadas guardada , e o Valete de ouros.

A *mão* tem seis do trunfo , Rei , e seis de ouros , Rei , Valete , Az , e seis de copas , seis , e sete de espadas.

O pé tem Espadilha, Valete, sete, e quatro do trunfo, Az, dous, e quatro ouros, Rei, e Valete de espadas.

O feito perde a mão por cortar com o cinco o Rei de copas, que o primeiro joga, e que o pé recorta com o sete. Depois joga ouros, que o primeiro faz com o Rei, e que joga espadas em que o pé faz duas vafas com o Valete, e com o Rei, e como tem Espadilha faz quarta vafa, fazendo assim a mão resposta.

Com tudo ha dous modos de a ganhar.

O primeiro he deitando o Valete de ouros sobre o Rei de copas, por onde se principiou a jogar, porque se vai de huma falsa. Se o primeiro tornasse a jogar ouros, bastaria para ganhar a mão deixar ir a vafa, ou cortá-la com hum dos trunfos iguaes, com a Dama por exemplo. O

O segundo modo he cortando o Rei de copas com hum dos trunfos iguaes, em cujo caso o pé recortaria com a Espadilha, e faria a primeira vasa.

Eu chamo iguaes os quatro trunfos do *feito*, Manilha, Baixo, Rei, e Dama; porque sendo seguidos tem todos huma força igual, visto que qualquer delles só pôde ser vencido pelo superior ao maior, que neste caso he a Espadilha. Tal he a razão por que se diz que hum jogador tem trunfos iguaes, quando os tem seguidos.

Depois de recortar com a Espadilha joga ouros, o primeiro péga de Rei, e o *feito* dá o Valete, depois joga espadas em que o pé faz Valete, e Rei, que com a da Espadilha são tres vasa. Depois joga ouros que o *feito* corta com o cinco do trunfo, e dá tres trunfadas, com que tira ao pé os tres
trun-

trunfos que lhe restão, e faz a Dama de espadas de que já sahio o Rei.

Outra mão.

O *feito* joga em ouros sendo o ultimo, ou *pé*, e tem *Manilha*, Baixo, Rei, Dama, tres, seis, e quatro do trunfo, Valete de copas, e Valete de páos.

A *mão* tem Az do trunfo, Rei, Valete, sete, e tres de espadas, tres, quatro, cinco, e seis de páos.

O *contra pé* tem Espadilha, Valete, dous, e cinco do trunfo, Rei de páos, Rei, Dama, seis, e cinco de copas.

O primeiro joga páos, o segundo entra de Rei, e o *feito* dá o Valete. O segundo joga Rei de copas, o *feito* dá o Valete, e o outro dá huma Carta pequena de páos. O segundo que faz esta va-
fa

fa joga Dama de copas, o *feito* corta com o Rei, e o primeiro recorta como o Az. Depois joga huma Carta pequena de páos; o segundo corta com o Valete, e o *feito* recorta com a Dama, e trunfa de Basto; o primeiro dá páos, e o segundo o cinco do trunfo.

Como o *feito* he obrigado a jogar para o segundo que tem Espadilha, e dous do trunfo por força perde, porque os seus trunfos Manilha, e tres são inferiores aos delle.

Se em lugar de cortar com o Rei a segunda vasa cortasse com hum trunfo pequeno, ganharia a mão. He verdade que o *feito* não perdeo por jogar mal; mas porque o Az do trunfo, que era a unica Carta que neste caso lhe podia fazer mal, se achava justamente na mão do que lhe podia recortar o Rei.

He induvitavel que hum bom jo-

jogador ganha infinitas mãos por jogar bem; mas tambem he certo que perde algumas vezes outras por reflectir, que hum sarrafaçal ganharia por jogar mal.

Outra mão.

O *feito* joga de mão em espadas com Espadilha, Manilha, seis, cinco, quatro, e tres do trunfo, huma Carta de copas, huma de páos, e huma de ouros.

O segundo tem Basto, e sete do trunfo, Rei, e seis de páos, Az, e cinco de ouros, Valete, tres, e seis de copas.

O terceiro tem Rei, Dama, e Valete do trunfo, Rei, e sete de copas, Dama de páos, Rei, Valete, e dous ouros.

Eis-aqui como o *feito* perde este jogo.

Trunfa huma vez de Espadilha ;

lha; o segundo dá o sete, e o pé o Valete; o *feito* joga depois huma das suas Cartas falsas, que o terceiro faz com o Rei, e joga Dama de páos, que o *fraco* não obstante ter o Rei lhe fia; depois joga o Rei de ouros com que faz tres vafas: depois torna a jogar ouros, o *feito* corta, e he recortado pelo segundo com o Basto. O terceiro que tem já tres vafas, e Rei, e Dama do trunfo faz necessariamente a quarta vasa, ficando assim a mão resposta.

O meio de ganhar esta mão he trunfando segunda vez de Manilha, porque tirando dous trunfos a cada hum, sahem seis nas duas trunfadas, e como o *feito* tem ainda quatro na mão só lhe falta hum, que faz huma vasa; mas elle faz os outros tres trunfos, que com duas vafas que já tem fazem cinco com que ganha.

Ou-

Outra mão.

O *feito* joga em copas sendo *contra-pé*, e tem Espadilha, Az, Dama, dous, tres, e quatro, e seis do trunfo; Rei de ouros, e Valete de páos.

A *mão* tem Manilha, Basto, Rei, e cinco do trunfo, Rei, e Dama de páos, Dama, Valete, e tres de espadas.

O *pé* tem Valete do trunfo, Rei, sete, seis, e cinco de espadas, seis de páos, Dama, tres, e cinco de ouros.

A *mão* joga Rei de páos, que faz; depois joga a Dama de páos que o *feito* corta com o dous, e o *pé* recorta com o Valete; o que faz perder o *feito*, porque jogando ouros, a *mão* corta com hum trunfo pequeno, e faz duas vafas, e fica com Manilha, Basto, e Rei
com

com que ha de fazer infallivelmente outras duas.

Se o *feito* cortasse com a *Dama*, fazia a segunda vasa, e trunfando com hum trunfo pequeno obrigava o *pé* a entrar com o *Valete*, que a *mão* havia de fazer com o *Rei*, ou descartar-se de hum trunfo pequeno; o que não fazia para se não enfraquecer. Com tudo se se descarta de hum trunfo pequeno o melhor que o *pé* lhe póde jogar são ouros que elle corta; porém como lhe não ficão então senão dous trunfos não faz mais do que hum, porque o *feito* lhe tira o outro com a *Espadilha*, logo que joga.

Outra mão.

O *feito* joga em páos sendo *pé*, e tem *Espadilha*, *Basto*, *Dama*, cinco, e seis do trunfo, *Rei*,
E tres,

tres, e sete de copas, e Rei de ouros.

A *mão* tem Manilha, Rei, Valete, e quatro do trunfo, Valete, Az, e dous de copas, dous de ouros, e sete de espadas.

O *contra-pé* tem tres, e sete do trunfo, Valete, Az, tres, e seis de ouros, Rei, seis, e tres de espadas.

A *mão* joga dous ouros, que o *feito* faz com o Rei, e joga o Rei de copas; a *mão* dá o dous, e o *contra-pé* corta com o sete do trunfo, e trunfa com o tres; o que faz perder o *feito*.

Se o *feito* trunfasse com o seis em lugar de jogar o Rei de copas, a *mão* teria pegado de Valete, e o *contra-pé* teria dado o tres. A *mão* que faz esta vasa jogaria copas, o *segundo* cortaria com o sete, e o *feito* daria huma Carta pequena de copas. o *segundo* não pode-

deria jogar senão espadas, ou ouros; se joga ouros o *feito* vai-se de huma pequena de copas, e se joga espadas, o *feito* corta com o cinco o que lhe segura o ganhar a *mão*.

Outra mão em que o pé vai á casca.

O *pé* vai a *casca*, e acha quatro matadores em espadas, Rei de páos; Rei de copas, e Rei, Az, e dous ouros. Deixou fóra nas suas Cartas, Dama, Valete, sete, e seis de espadas, Dama, e Valete de copas, e Dama, e Valete de páos.

O *contra-pé* comprou as Cartas, e com as que já tinha ajuntou Dama, Valete, tres, quatro, cinco, seis, e sete de ouros, e tres, e quatro do trunfo.

A *mão* tem o cinco do trunfo, Az, dous, tres, cinco, e seis de
E ii páos,

páos , e tres , quatro , e feis de copas.

A *mão* joga feis copas , o *contra-pé* corta com tres espadas , e o *feito* dá o Rei de copas ; o *contra-pé* joga sete ouros , o *feito* entra de Rei , e a *mão* corta com o cinco do trunfo , e joga feis páos o *contra-pé* corta com o quatro espadas , e o *feito* dá o Rei de páos. O *contra-pé* joga depois a Dama , e o Va-lete de ouros , que fazem duas vafas ; porque o *feito* tem duas Cartas de ouros ; o que faz perder a mão de resposta , fazendo o *feito* sómente os quatro matadores que lhe ficão na mão.

Se jogasse de mão fazia infalivelmente sete vafas trunfando ; e assim perde huma mão que julgando á primeira vista , parece impossivel perder-se.

CAPITULO XVIII.

De algumas regras geraes para o jogador que se faz.

SUpposto a diversidade infinita das mãos de Voltarete não permitta huma exactidão de principios tal , que os faça infalliveis , ha com tudo certas regras que os jogadores devem observar na conducta deste jogo , e que lhe podem fazer ganhar muitas mãos , que perderião se as desprezassem. Eis aqui as mais geraes para o jogador que he feito.

Todo o jogador que tem seis trunfos de Espadilha , e Manilha em copas , ou ouros , deve trunfar , tendo tambem alguma Carta Rei.

Todo o jogador que tem seis trunfos de Espadilha , e Manilha
em

em páos, e espadas deve trunfar, tenha, ou não Rei.

Todo o jogador que tem os seus trunfos de escalão, e não tem a mão segura, deve trunfar de modo que lhe fique sempre hum trunfo superior ao maior do seu contrario, para o prender.

Todo o jogador que tem dous trunfos alternativamente superiores aos dous maiores do seu contrario, deve guardar huma Carta falsa, para a antepenultima vasa, para obrigar o contrario a pégar, e jogar para elle, para fazer os seus dous trunfos alternados sobre os dous do seu contrario.

Eu chamo trunfos alternados os que fazem escalão, alternando com os do contrario. Por exemplo, quando o *feito* tem Espadilha, e Basto, e o contrario Manilha, e Az, sendo em copas, e ouros, e Manilha, e Rei, sendo em espadas,

das, e páos, e assim a respeito de todos os outros trunfos.

Quando o *feito* tem muitos trunfos pequenos deve trunfar, para que os grandes que lhe faltão, e que estão nas mãos dos contrarios não fação vafas separadas.

O *feito* deve trunfar quando tem poucos trunfos, e muitas Cartas Reis no caso de poder conservar prezas em todos os naipes, ou ficar superior em trunfos, para que algum dos contrarios lhe não ganhe a mão, fazendo alguma sequencia de Cartas.

Todas as vezes que o *feito* se acha entre dous cortes; isto he, que cada hum dos contrarios lhe corta hum naipe, deve trunfar logo que fizer vafa, e fazer vafa o mais breve que lhe for possivel, ainda que gaste para isso hum trunfo grande.

O *feito* que tiver seis trunfos
de

de Espadilha em copas , e ouros , e cinco em espadas , e páos com Cartas Reis deve dar duas trunfadas , a primeira por trunfo pequeno , e a segunda por grande ; e continuar , se os trunfos que lhe derem os contrarios á segunda trunfada lhe derem idéa de estarem repartidos.

Quando o *feito* tem Espadilha , Basto , e Rei em Espadas , e Páos , e Espadilha , Basto , e Az em Copas , e Ouros deve trunfar primeiro de Espadilha , e depois com o Az , ou Rei.

Quando o *feito* tem huma continuação de trunfos seguidos , por exemplo , Basto , Az , Rei , Dama , Valete em copas , e ouros , ou Basto , Rei , Dama , Valete , em espadas , ou páos deve trunfar pelo mais pequeno ; porque o contrario que tiver Espadilha , e Manilha , ou algum destes trunfos ,
he

he natural que deixe passar a vaza se ficar á sua direita , esperando que o terceiro tenha trunfo maior com que a possa fazer ; o que lhe dá a facilidade de continuar , e destrunfar mais depressa a mão.

Quando o *feito* tem Reis, e não tem trunfos com que possa destrunfar a mão , deve principiar jogando os seus Reis , a jogar primeiro os que estiverem menos carregados de Cartas do mesmo naipe , e que tenha por esta razão mais probabilidade de fazer.

O *feito* que tiver Rei , Dama , e Valete , ou sómente Rei , e Dama de algum dos naipes que não são trunfos , deve jogar a mais pequena , porque não sabendo o da sua direita se he Rei , póde deixá-la passar ainda que esteja baldado áquelle naipe , por julgar o Rei na mão do outro parceiro.

Quando o *feito* se acha só-
men-

mente com dous naipes, o do trunfo, e outro, e não póde destrunfar a mão para fazer o outro naipe, deve cançar o contrario, obrigando-o a cortar, observando com muita attenção o estado da mão para não cahir no mesmo laço, em que o quer fazer cahir a elle.

Estes principios são igualmente applicaveis ao jogador que não quer dar resposta, quando o *feito* lha pede, porque tem então contra si os outros dous parceiros, e fica a respeito do jogo nas mesmas circumstancias em que se acharia se fosse *feito*.

CAPITULO XIX.

De algumas regras geraes para o jogador quando não he feito, sendo o fraco em jogo.

Assim como o interesse do feito he de ganhar a mão quando se faz, do mesmo modo os parceiros contrarios são interessados em que elle perca; porque além de receberem as mesmas pagas que lhe darião se ganhasse, tem tambem a vantagem de lhes ficar o bolo dobrado na meza se a mão he resposta, e no mesmo estado se he codilho. Entre os dous parceiros sempre se reputa hum fraco, e outro forte; o primeiro interessado em que a mão seja resposta, e o segundo em que seja codilho. Com tudo como o *fraco* não póde con-

nhe-

nhecer exactamente a força do *feito*, e a do *forte*, trabalha contra o primeiro ajudando o segundo até o ponto de lhe deixar fazer quatro vafas, que são as necessarias para fazer a mão resposta, fazendo elle huma.

Se o *fraco* tem segurança de poder fazer tres vafas, não fia ao forte mais de outras tres; que são as que bastão para que a mão seja resposta; mas no caso de não ter as tres vafas seguras deve fiar-lhe a elle as quatro.

Se o *fraco* tem huma vafa, e a Espadilha, sem esperança de poder fazer terceira vafa, deve fiar ao *forte* todas as vafas possiveis; porque fazendo elle duas vafas, á mão não póde ser resposta, e nesse caso he melhor para elle, que o *forte* a codilhe, do que, que o *feito* a ganhe.

Ainda que o *feito* dê algum
si-

final de ter pouco jogo, dizendo que perde a mão de codilho, ou outro qualquer, não deve por isso o *fraco* deixar de o atacar com a mesma força; porque se o *feito* julgava que perderia a mão, devia pedir resposta para ter o *fraco* da sua parte, se o outro a não dresse resposta.

O unico caso em que o *fraco* deve favorecer o *feito*, quando este não pede resposta, he quando o *forte* tem já quatro vafas, ou quando tem tres, e Espadilha com a qual ha de necessariamente fazer a quarta.

O *fraco* deve carregar as vafas que forem para o *feito* com os maiores trunfos que tiver, para lhe fazer gastar trunfos grandes, e alliviar assim o *forte*, que he o seu parceiro.

Se a mão he em Voltarete de respeito, e o *feito* não descobrio a

Ma-

Manilha do trunfo, deve o *fraco* trunfar, quando tiver occasião de jogar para baixo do *forte*, para ver se por este modo sacrifica o Basto ao *feito*.

Quando o *fraco* conhece que o *forte* não está bem de trunfos, e que não quer a mão trunfada, porque não trunfou podendo-o fazer, deve trunfar quando tiver occasião de jogar para baixo do *feito*.

O *fraco* deve metter hum trunfo grande para o *feito*, quando o *forte* trunfa para baixo do mesmo *feito* por hum trunfo pequeno.

O unico caso em que o *fraco* não deve atacar a vasa que vai para o *feito*, he quando sabe, ou julga que o *feito* tem sómente na mão os dous trunfos maiores, e que tem duas vasa assentes, e elle *fraco* huma; porque neste caso, o que o *feito* quer he largar-lhe a se-
gun-

gunda vasa, para elle ganhar pelas quatro.

Se o *forte* trunfou por hum trunfo a que o *feito* não póde pegar, senão com hum dos seus trunfos maiores deve o *fraco* deixá-la ir, porque se a carregar nestas circumstancias, certamente lha ha de o *feito* deixar fazer para ganhar por quatro.

O *fraco* não deve metter-se em vasa, quando não tem certeza de fazer ao menos tres, mas este principio não o deve embarçar de recortar as vasa do *feito*, ainda que seja fazendo duas, exceptuando unicamente o caso em que vir a mão segura de resposta.

O *fraco* quando jogar de mão deve jogar Carta secca se a tiver, e não a tendo deve jogar huma Carta do naipe em que tiver menos. Com tudo se tiver huma Carta secca de hum naipe, e estiver
bal-

baldo a outro, deve jogar por outro naipe, e guardar a Carta seca para a dar ao Rei do seu parceiro se for da sua balda, para cortar o Rei do contrario.

Quando o *fraco* vir que o *feito* estando á sua direita não quer bolir algum naipe, deve jogar pelo dito naipe se não tiver o Rei, para lhe defandar a Carta que elle quizer abonar. Este principio he ainda mais applicavel nas mãos de *casca*, em que o *feito* tendo deixado fóra Cartas grandes de alguns naipes espera que lhe joguem para elle os ditos naipes, para poder abonar algumas Cartas, que não póde fazer Reis, jogando elle para os contrarios.

O *fraco* tendo algum naipe a que o seu parceiro esteja baldo, e jogando para baixo d'elle, deve jogar pelo dito naipe ainda que o *feito* o corte tambem; porque neste

te caso sempre dá ao seu parceiro a vantagem de recortar os trunfos do *feito*, ou a de obrigar o *feito* a recortar com os trunfos grandes, que em todo o caso farião vafas sobre os trunfos do dito parceiro.

Este principio he muito mais applicavel no fim da mão; porque achando-se então o seu parceiro fraco em trunfos, precisa que obriquem o *feito* por este modo, para o embaraçar de que corte com hum trunfo pequeno, e de que destrunfe o resto da mão com os trunfos grandes que lhe ficarem.

A maior parte destes principios póde falhar algumas vezes, e fazer talvez perder algumas mãos, que se não perderião jogando de outro modo; mas geralmente fallando são applicaveis á totalidade das mãos. O jogador habil que entrar bem no espirito do jogo, conhecerá com o uso em

F

que

que casos, e circumstancias ha de applicar as excepções destas regras.

C A P I T U L O XX.

De algumas regras geraes para o jogador que não he o feito, sendo o forte em jogo.

AS regras geraes do *fraco* em jogo serião igualmente applicaveis ao *forte*, se hum, e outro jogassem sempre para resposta de tres; mas como esta qualidade de resposta he rara, e além disso a maior parte das vezes que succede, não he porque os jogadores jogassem de principio para ella; mas porque a disposição do jogo os conduzio naturalmente a isso, muito poucas vezes se hão de achar as taes regras igualmente applicaveis a hum, e outro ao mesmo tempo. As regras geraes que ficão
ex-

expostas no Capitulo 18 a respeito do *feito*, podem ser mais vezes applicaveis ao jogador *forte*; porque como o *feito*, tem por objecto fazer as vasas necessarias para ganhar, ou ao menos para fazer repostas. Com tudo como o *forte* tem sempre hum jogador a seu favor, em lugar de que o *feito* o tem contra, segue-se daqui, que nem todas as regras deste devem ser applicaveis áquelle, principalmente a respeito de trunfar a mão; porque o *feito* tem interesse em destrunfar os seus dous contrarios, em lugar de que o contrario *forte* he interessado em que o *fraco* conserve os seus trunfos para recortar, ou vencer os do *feito*.

O *forte* deve trunfar, quando tem trunfos iguaes, para que o *feito* não faça os seus trunfos pequenos.

O *forte* deve trunfar quando

tem muitas Cartas Reis , para que o *feito* lhas não corte com trunfos pequenos.

O *forte* deve trunfar quando está superior em trunfos ao *feito*.

O *forte* deve trunfar quando tem trunfos pequenos , jogando para baixo do seu parceiro para que os trunfos grandes que este tiver possão vencer os do *feito*.

O *forte* , e o *fraco* devem entender-se reciprocamente hum ao outro pelos seus descartes , muito principalmente quando o *feito* declara geral , ou quando joga a geral não declarado.

O jogador que fica á direita do *feito* deve descartar-se de huma Carta pequena do naipe em que se fica , na vasa leguinte á ultima em que dá trunfo , e se não tem trunfo para dar , deve dar logo á primeira trunfada do *feito* a Carta pequena do naipe em que se fica ,
pa-

para que o outro regule o seu jogo, e saiba o naipe em que se deve ficar, evitando por este modo o ficarem-se ambos no mesmo, como succede algumas vezes por falta de principios. Isto deve entender-se sómente no caso em que o *feito* declare o geral; porque jogando a geral sem o declarar, então deve o jogador que lhe fica á direita esperar que elle jogue a sexta vasa, para se descartar da Carta do naipe em que se fica. Como he sómente na sexta vasa, que se conhecem as intenções do *feito* para jogar geral, e que o perde se o não faz todas as nove vasa, só então he que os seus contrarios se devem descartar para conhecer os naipes em que ficam.

O *feito* não jogaria a geral quando não tivesse certeza de o ganhar, se soubesse antes da sexta

vafa as Cartas, em que os seus contrarios se querião ficar.

Quando o jogador que fica á direita do *feito* não tem Cartas de sobejo no naipe em que se quer ficar, deve descartar-se de huma Carta grande de algum dos naipes em que se não quer ficar, descartando-se na vafa seguinte de huma Carta do outro naipe em que tambem se não quer ficar, para fazer conhecer por este modo negativo o naipe em que se fica.

Os sinaes pelos descartes são os unicos permittidos no jogo do Voltarete, por serem derivados da natureza do mesmo jogo, e por serem communs a todos os jogadores. He certo que estes sinaes não são sempre seguros; porque como os jogadores não são obrigados a descartar-se das Cartas pequenas primeiro do que das grandes, podem sobre este assumpto

jo-

jogar como quizerem. Hum jogador, por exemplo, que tem sómente dous trunfos, hum grande, e outro pequeno, estando baldo a algum naipe, dá regularmente o trunfo grande á primeira trunfada do *feito*, para ver se o faz suspender as trunfadas, para cortar com o trunfo que lhe fica o Rei a que está baldo. Outros jogadores dão o Valete ao Rei do naipe tendo Cartas mais pequenas, para que, o que jogou o Rei não jogue a Dama, julgando que fica baldo. Todos os enganos, ou finaes desta natureza são permittidos.

CAPITULO XXI.

Dos Descartes.

Chamão-se descartes as Cartas que os jogadores dão ás vafas que não fazem, e chamão-se tambem descartes as Cartas que deitão fóra para comprar outras no baralho, tanto quando se fazem, como quando comprão depois do *feito*. Estes ultimos descartes são os descartes, de que eu vou agora falar.

A respeito do *feito* basta dizer em geral, que elle se deve descartar de todas as Cartas que não forem trunfos, ou Reis, para ver se compra outras melhores, do que as que deita fóra. Com tudo póde haver circumstancias em que lhe convenha levar huma Dama, ou huma Dama, e hum Valete do
mes-

mesmo naipe do seu Rei ; porque no caso de poder destrunfar a mão ficão sendo Cartas Reis. Tambem he bom levar estas Cartas , quando se podem dar duas , ou tres trunfadas , porque podem servir para cançar o contrario forte , confundindo-lhe hum , ou dous trunfos com que podesse ficar depois das taes trunfadas.

Estas Cartas não tendo superiores nas mãos dos contrarios equivalem a trunfos ; porque ou se fazem vaças com ellas , ou fazem gastar trunfos aos contrarios para as cortar. Todas as Cartas quaesquer que ellas sejam estão nas mesmas circumstancias , com tanto que não tenham superiores nas mãos dos contrarios.

O feito que tem Rei , Dama , e Valete em qualquer naipe , querendo levar só huma destas Cartas , deve levar o Valete , ou

a Dama não tendo o Valete ; porque jogando a Dama , ou o Valete deixa o jogador da sua direita na dúvida se he ou não Rei , o que o embaraça algumas vezes de a cortar estando baldo. Isto mesmo se deve entender a respeito de outras Cartas mais pequenas , quando se podem deixar fóra todas as que lhes são superiores no mesmo naipe.

Quando o *feito* em Voltarete de respeito , ou em Voltarete segundo volta Carta do seu naipe forte , deve levar as Cartas Reis , para comprar as menos possiveis ; porque quanto menos compra mais probabilidade tem de poder comprar para geral.

Os contrarios do *feito* devem seguir huma regra differente a respeito das compras. O *forte* deve levar sómente os seus trunfos , e os Reis que tiver , sem os acom-
pa-

panhar das Cartas inferiores; exceptuando o caso em que tiver já hum bom jogo na mão, e em que compre sómente huma, ou duas Cartas para se desfazer de alguma falsa.

O *forte* tendo Rei, e Dama, deve levar o Rei, e não a Dama, porque jogando a Dama póde enganar o *fraco*, o qual na dúvida tem obrigação de a cortar. Isto póde succeder sómente ficando á esquerda do tal parceiro. Com tudo como não interessa nada em levar a Dama, porque o feito lha corta sempre do mesmo modo, he melhor levar o Rei. Além disto levando a Dama deixa o parceiro na supposição de que tem tambem o Rei, o que póde prejudicar-lhe algumas vezes, fazendo-o jogar segundo esta supposição. O mesmo que digo a respeito da Dama deve entender-se a respeito de Cartas menores,

res, que não tenham as superiores nas mãos dos outros jogadores.

Se o *forte* não fica á direita do *feito*, neste caso deve encartar-se em consequencia das Cartas que o *fraco* lhe passar, e levar então as Cartas que lhe faltarem do mesmo naipe do seu Rei, e podendo ser todas do mesmo naipe; porque o jogador que tem só trunfos, e hum naipe, tem huma grande vantagem, por cortar os outros dous naipes.

O jogador fraco deve levar todos os trunfos que tiver, e os seus Reis, mas os Reis, ou Cartas grandes que levar, deve acompanhar-las de outras Cartas pequenas dos mesmos naipes, para poder fiar vafas ao seu parceiro, no caso que tenha occasião para isso. Em quanto ao mais deve baldar-se o mais que lhe seja possível, para fazer todo o mal que puder ao *feito*.

Tan-

Tanto o *forte*, como o *fraco* devem observar o *feito* com grande attenção, para ver se compra muitas Cartas, ou se compra poucas, para julgarem a mão em consequencia das suas compras. Se o julgarem com disposições de jogar a geral, devem encartar-se do modo que julgarem melhor para lho embarçar.

Suppondo o jogador que fica á direita do *feito*, que elle quer jogar a geral, deve consultar o seu jogo, e ver se tem trunfos com que lho possa disputar, com ajuda de alguns que espere comprar: se os tiver deve comprar as Cartas, e comprar muitas para ver se acha trunfos, com que acompanhe os que já tem.

Para comprar as Cartas quando se espera que o *feito* jogue a geral, he preciso ter ao menos dous trunfos de Az, ou Rei, sendo

do em copas, ou em ouros, e de Rei, ou Dama sendo em espadas, ou páos.

Se o que fica á direita do *feito* vê, que não póde disputar o geral, passa quasi todas as Cartas a outro, comprando sómente as que lhe forem necessarias para ficar baldo a algum naipe. Se não for *pe*, e tiver hum, ou dous trunfos deve deita-los fóra; porque trunfando o *feito*, e vendo que lhe não dá trunfo, póde julgar todo o jogo que lhe falta na mão do outro contrario, suspenderá talvez as trunfadas por temor de poder perder a mão, ou para jogar algum Rei, por suppôr que não póde dar cinco primeiras em trunfos.

O que fica á direita do *feito* deve conservar os seus trunfos, sendo *pe* para ver se lhe póde recortar, no caso em que elle corte a Carta do parceiro que vier de não.

O jogador que joga de mão, quando o *feito* declara geral, deve jogar pelo naipe em que estiver mais forte, para ver se o seu parceiro o corta. Se o *feito* for *pé* deve jogar o Rei se o tiver no tal naipe forte; mas se for *pé*, o seu parceiro deve jogar huma Carta baixa do dito naipe, porque póde ser que o *feito* a corte com hum trunfo pequeno, julgando o Rei na mão do *pé*, o qual lho póde então recortar com hum dos seus trunfos; o que não poderia fazer, se o *feito* cortasse com hum trunfo grande.

C A P I T U L O XXII.

Do calculo do jogo.

O Jogo do Voltarete he daquelles em que os jogadores precisão de mais cuidado, e reflexão para conhecerem os grãos de probabilidade que tem de ganhar, ou de perder, segundo as diversas circumstancias do jogo, para se fazerem na qualidade de jogo em que tiverem mais vantagens a seu favor. Como as pagas do Voltarete diversificão muito entre si, segundo os differentes jogos que se podem fazer, principalmente em geral, o calculo da proporção de cada huma destas pagas com a grandeza do bolo, combinado com a probabilidade que ha de ganhar em cada qualidade de jogo, conf-

ti-

titue huma grande parte da scien-
cia dos jogadores.

Supponhamos por exemplo,
que hum jogador tem Espadilha,
e Basto, Manilha, Az, e Dama
de copas, Rei de espadas, Rei de
páos, Az, e cinco ouros; e que
estão duzentos tentos no bolo. He
evidente que se este jogador se fizer
só ganha os duzentos tentos, e
mais vintequatro de cada hum dos
outros dous jogadores, o que faz
duzentos e quarenta oito tentos.
Se em lugar de se fazer só fizer
Voltarete de respeito, não tem a
mesma certeza de ganhar; mas
tem incomparavelmente mais pro-
babilidade de ganhar do que de
perder; porque em qualquer nai-
pe que volte o trunfo, tem pelo
menos quatro trunfos, dous Reis,
que equivalem a duas vafas, e
além disso compra mais tres Car-
tas em que póde comprar trunfos,

ou Cartas dos seus Reis; o que faz suppôr a mão quasi ganha. Ganhando em *Voltarete de respeito* vem a ganhar dezoito tentos de cada parceiro, além do bolo, que he sempre o mesmo em qualquer qualidade de jogo, que o ganhe. A differença de ganho fica sendo menor em *Voltarete de respeito*, e além disto tem o risco ainda que pequeno de perder; por consequencia parece que deve jogar em *só*. Ainda que o lucro de *Voltarete de respeito* fosse maior, e mesmo dobrado, não deveria arriscar os duzentos e quarenta oito tentos, que tem seguros jogando em *só*; mas como póde voltar o trunfo em copas, e dar hum geral deve fazer *Voltarete de respeito*; porque o risco de perder he muito pequeno comparado com o ganho de geral, que ainda não contando o bolo, póde chegar a perto de seis centos

ten-

tentos; porque cada hum dos outros jogadores lhe paga duzentos e cincoenta e seis, e mais dous por cada matador, e vinte quatro de *Voltarete de respeito*.

Duzentos e quarenta oito tentos, que tem certeza de ganhar em só com quasi outros tantos que perde se perder o *Voltarete de respeito*, são perto de quinhentos, que expõe para ganhar perto de oito centos, que importão as pagas de geral declarado em copas, juntas com o bolo.

Esta differença não mereceria que hum jogador se expozesse a fazer o *Voltarete de respeito* se não tivesse muita probabilidade de ganhar, e alguma de ganhar tambem geral em qualquer dos outros naipes. Quanto mais pequeno he o bolo, menos se arrisca o jogador que faz *Voltarete de respeito*, e muito mais probabilidade tem a seu favor, entre o ganho, e a perda.

Supponhamos a melina mão com hum bolo de trinta tentos; he evidente que o jogador não arrisca mais do que as pagas do só, e os trinta que tem certeza de ganhar, com os trinta que póde perder, juntos com as pagas do *Voltarete de respeito*.

O calculo he ainda muito mais vantajoso para o jogador que faz *Voltarete de respeito*, quando não tem certeza de ganhar em só, ou em *licença*, que são as duas qualidades de jogo em que se póde fazer na primeira passagem.

Não he possivel calcular com exactidão todas as vezes que a probabilidade entra no calculo, como huma das suas principaes bases, como succede nos jogos, cujo ganho he sempre dependente do acaso. O mais que se póde fazer nestes jogos, he julgar por huma aproximação que offereça ao jogador

dor que se expõe mais probabilidade de ganhar, do que de perder. Eu vou dar algumas regras geraes, que podem servir aos jogadores do Voltarete para se regularem sobre este objecto.

O jogador deve fazer *Voltarete de respeito*, sempre que o bollo for pequeno, e que elle tiver Cartas em algum naipe, e principalmente em copas, que lhe possão dar alguma probabilidade de ganhar geral, voltando no tal naipe.

O jogador deve fazer *Voltarete de respeito* quando tem Rei, Manilha, ou Cartas grandes em differentes naipes, de modo que em qualquer naipe que volte tenha muito mais probabilidade de ganhar, do que de perder, e muito principalmente, quando tiver o naipe de copas a seu favor.

O jogador deve fazer *Volta-*

re-

rete de respeito no caso em que havendo de se fazer em *só*, ou *licença* não tem certeza de ganhar, principalmente sendo o bolo pequeno. Exceptua-se destas regras o caso em que o jogador se faz para preferir a hum dos outros jogadores, que se quer fazer em outro jogo.

O jogador deve fazer-se *só* quando tem certeza de ganhar, ou ao menos quasi certeza excepto no caso de se fazer *só* para preferir a outro jogador, em cujo caso precisa fazer-se algumas vezes com menos probabilidade de ganhar.

A respeito do geral deve o jogador calcular as circumstancias em que o deve declarar, ou jogar a elle sem o declarar, lembrando-se que o deve declarar sómente tendo certeza de o ganhar, ou tendo muito mais probabilidade de o ganhar, do que de o perder.

O jogador que tem huma Carta falsa, tem mais probabilidade de perder o geral do que de o ganhar; porque ficando cada parceiro em seu naipe, a probabilidade de perder he dobrada, ou de dous contra hum.

O jogador não deve declarar geral sem ter ao menos seis trunfos de quatro matadores em copas, e ouros, e seis de tres matadores em espadas, e páos, e as outras Cartas firmes; porque a maior parte dos trunfos vai para hum dos outros jogadores, por ser sempre o que está mais forte quem compra as Cartas.

O jogador que quer declarar geral deve ter attenção a ver se he *mão*, *pé*, ou *contra-pé*; porque sendo *mão* póde declara-lo com muito mais vantagem, e sendo *contra-pé* com maior risco.

O jogador que quer declarar
ge-

geral, deve preferir jogar sem o declarar, se a probabilidade que tem de o poder perder, depender das primeiras cinco vafas, em cujas circumstancias he muito melhor ganha-lo por declarar sem risco, do que declaralo com o risco de o perder.

O jogador que quer jogar a geral por declarar tendo huma Carta falsa, deve joga-la na quinta vafa, porque se os outros jogadores tem a superior perde sómente os dous tentos de cinco primeiras, sem se arriscar a perder o geral, que ganha sem risco, se elles não tem a superior. He certo que elles podem ter a superior no tempo em que jogão para a quinta vafa, e descartar-se della em alguma das outras vafas, de modo que o fei-to póde ganhar o geral; mas como a desproporção de dous que perde nas cinco primeiras he muito

to

to grande a respeito do que perde, ou ganha no geral, tem não obstante isso grande vantagem.

O jogador que quer declarar geral, ou jogar a elle sem o declarar deve attender não só ao seu jogo, e á situação em que se acha, de ser *mão*, *pé*, ou *contra-pé*; mas também á sciencia dos jogadores com quem joga, e ao seu modo de jogar, e de se descartarem, e encartarem, quando o uso do jogo lhos tem feito conhecer.

O jogador que cortou a algum dos outros algum Rei de mão, não deve jogar a geral, tendo Carta falsa; porque ficando cada hum em hum dos outros naipes tem certeza de lho fazerem perder.

CAPITULO XXIII.

Das desigualdades do jogo.

O Jogador que se faz no Voltarete em qualquer qualidade de jogo, paga para os outros dous, outros tantos tentos, quando perde a mão, como recebe delles quando a ganha; mas esta igualdade tem as excepções seguintes; o que a faz desigual nestes casos.

O jogador feito ganha dous tentos de cinco primeiras quando as dá, e quatro em *favorita*; mas não perde nada ainda que as não dê.

O jogador feito ganha hum tento por cada matador, e dous em *favorita*, de modo, que pôde ganhar nove, ou dezoito, e não pôde perder mais de quatro, ou

oi-

oito sendo em favorita , porque não póde perder tendo mais de quatro matadores.

Estas desigualdades são comuns a todos por isso não são muito significantes, nem fazem o jogo muito desigual; mas ha outra, que faz o jogo extremamente desigual, e até póde introduzir-lhe o dolo, que he a desproporção da pena que se impõe aos jogadores que renuncião, ou que commettem algum erro dos que o jogo prohibe, e castiga como dóllos para os evitar. A pena geral, e unica que se impõe ao jogador que renunciã, ou commette outro qualquer erro, he o repôr para o bolo outros tantos tentos, como elle tem: pena que se acha innumeraes vezes muito inferior á qualidade do delicto para que he imposta, e que póde por causa desta desproporção animar o jogador de
má

má fé a renunciar, ou a commetter outro qualquer erro de que se lhe possa seguir muito maior vantagem, do que o prejuizo da pena que lhe impõem se lho conhecem.

Além disto a maior parte dos jogadores está na persuasão, de que póde sem lesar a consciencia, commetter ao jogo todos os erros que tem huma pena estabelecida. Esta persuasão póde ter lugar a respeito de outros jogos, em que as penas são proporcionadas aos delictos; mas he inteiramente contraria aos verdadeiros sentimentos da honra, e da consciencia no jogo do Voltarete, segundo a tarifa actual, que não impõem outra pena, senão a de repôr o bolo. O jogador póde commetter muitos erros, nos quaes ainda pagando a pena de repôr o bolo, ganhe muito, fazendo pender os outros, ou
hum

hum delles. Eu provo isto com alguns exemplos.

Supponhamos que hum dos jogadores faz *Voltarete de respeito* em copas , estando sómente dez , ou doze tentos no bolo , e que compra huma Carta de mais por conhecer que he a Manilha , ou o Az. Este jogador joga a mão com dez Cartas , e ganha-a por amor desta Carta que comprou de mais : repondo no bolo doze tentos por jogar com Carta de mais fica ganhando ainda perto de cem tentos, ou mais ; quarenta e oito que recebe dos outros dous jogadores , e outros tantos que lhes havia de pagar se não tivesse comprado a Carta de mais com que ganhou.

Supponhamos agora que o *feito* faz *Voltarete de respeito* em copas , e que hum dos contrarios o faz perder por lhe cortar hum Rei tendo escondido para isso huma
Car-

Carta com que lho havia de servir, misturando-a com alguma das vafas, deixando-a cahir, ou de outro qualquer modo. Este jogador paga com doze tentos a pena de ter Carta de menos; e ganha todo o excesso que ha de dez a quarenta e oito, ou mais que havia de perder se não fizesse a tal traficancia; vinte e quatro que recebe, e vinte e quatro que havia de pagar.

Podem achar-se outros muitos casos semelhantes, e diferentes em que os jogadores tenham interesse em commetter erros ainda pagando a pena de resposta. Além destes casos póde haver outros muitos em que o jogador não arrisque nada em commetter hum erro; porque pagando a pena da resposta paga o mesmo que havia de pagar se o não commettesse, porque perdia. As leis seguintes evitarão tanto como for possível estas desigualdades.

PAR-



P A R T E II.

C A P I T U L O I.

Das leis do Jogo do Voltarete.

T Odo o jogo precisa de leis não só para decidir os casos duvidosos, que occorrem innumeraveis vezes; mas até para os mesmos que são naturalmente claros, para evitar as contestações que o amor proprio dos jogadores, e a paixão do interesse fazem nascer a cada passo. Como o jogo he huma convenção entre os jogadores sobre o modo, casos, e circumstancias em que devem ganhar, ou perder, precisa de leis que regulem tudo isto.

As

As leis do jogo do Voltarete podem dividir-se em duas partes: as primeiras tem por objecto o regular a marcha do jogo, e as segundas os accidentes que não são essenciaes do jogo; mas que as circumstancias podem produzir por malicia dos jogadores, ou por effeito do acaso. As primeiras são aquellas em que todos, ou quasi todos os jogadores concordão unanimemente; e as segundas são aquellas em que elles differem ainda, por falta de hum codigo, em que se achem recopiladas. Se as segundas tivessem sómente por objecto os descuidos do jogo não precisarião de pena; mas como ellas devem evitar o dolo dos jogadores de má fé, e não he possível distinguir sempre a innocencia da malicia devem ser penaes, e punir com huma pena proporcionada á grandeza do damno que causarião aos

outros jogadores os erros que ellas punem.

Proporcionando as penas dos erros, e descuidos do jogo ao damno que podem causar aos outros jogadores, segue-se, que todos os de que se lhes não poder seguir prejuizo algum, não devem ter pena. Este principio deve servir de base para decidir os casos imprevistos, que succederem no jogo. Se o caso que succeder não estando ainda decidido prejudicar os jogadores, deve ser punido com huma pena que os indemnisse do prejuizo que lhes causa, e se os não prejudicar, não deve ter pena.

Ha algumas leis que deverião ser penaes pelo damno que podem causar, e que não obstante isto não impõe pena. Estas leis são todas as que pertencem a erros, que hum jogador não póde

H

com-

commetter sem o consentimento dos outros , taes como o de dar Cartas quatro , a quatro , ou duas a duas ; o que hum jogador não póde fazer se os outros lho não consentirem.

C A P I T U L O III.

Das leis sobre o modo de trinchar os lugares , baralhar , cortar , e dar as Cartas.

I.

PAra jogar o Voltarete devem trinchar-se os lugares , excepto se os tres jogadores , ou os quatro , jogando-se de quatro concordarem unanimemente em tomar os lugares ao acaso , assentando-se cada hum no que lhe parecer.

II.

II.

O que baralha as Cartas he senhor de as baralhar o tempo que quizer , e de as passar duas a duas, ou do modo que lhe parecer melhor para as separar , e desfanai-par.

III.

O que baralhou as Cartas não tem liberdade de as tornar a baralhar , depois que as entrega ao que as ha de dar , nem para o fazer mudar de baralho.

IV.

O que corta as Cartas tem a liberdade para as fazer baralhar novamente , se julga que não estão bem baralhadas ; mas não pôde fazer com que o que as dá mude de baralho contra sua vontade.

V.

O jogador que dá as Cartas póde mudar de baralho, se quiser, e fazer baralhar novamente as Cartas se achar que não estão bem baralhadas.

VI.

Não he permittido dar as Cartas senão tres a tres, excepto se todos os tres jogadores, ou os quatro jogando-se de quatro, quiserem concordar todos em outro qualquer modo.

VII.

O que dá as Cartas tem obrigação de as abaixar, de maneira que os outros as não possam ver pela parte debaixo. Além disto deve dá-las com gravidade, e sem as observar; porque como he facil a muitas pessoas o conhece-las, o
que

que as mira com muita attenção quando as dá, não dá huma boa idéa de si, e expõe-se a que os outros não continuem a jogar com elle.

VIII.

Se ao dar as Cartas se acha hum Az negro, ou hum Rei voltados, tornão-se a dar as Cartas.

IX.

Se ao dar as Cartas se achão duas Cartas, ou mais voltadas, tornão-se a dar as Cartas; mas achando-se só huma voltada val a mão, com tanto que não seja Az negro, ou Rei.

X.

Se o que dá as Cartas faz voltar de proposito, ou por inadvertencia alguma, ou algumas Cartas, val a mão ainda que as Cartas

tas voltadas sejam os Azes pretos. O que dá as Cartas conhecendo que vai bom jogo a algum dos outros dous, póde fazer voltar algumas Cartas por malicia para que elle não ganhe, por isso deve valer a mão.

XI.

Se o que dá as Cartas depois de ter dado as nove a cada hum dos outros continuar a dar, não tem pena por isso. He certo que elle o póde fazer algumas vezes com malicia, conhecendo que algum dos outros tem bom jogo; mas como os outros devem dar attenção ao jogo, podem fazer-lhas suspender, vendo que elle continúa a dar mais das do costume.

XII.

Se o baralho tem Carta de mais, ou de menos, ou se tem duas

duas Cartas irmãs , não val a mão.

XIII.

Se em hum baralho de Cartas pintadas se achar huma branca, ou se se achar huma Carta pintada no baralho de Cartas brancas, não val a mão.

XIV.

As mãos que se tiverem jogado com hum baralho com Carta de mais, ou de menos, ou com hum baralho que tivesse duas Cartas irmãs, ou Carta de outro baralho desigual não valem.

XV.

Se se achar que o baralho tem alguma, ou algumas Cartas das que não jogão no Voltarete, taes como oitos, noves, ou dez não val a mão.

CA-

CAPITULO III.

*Das leis sobre o modo , e circum-
stancias em que os jogadores se
podem fazer , ou passar na
primeira passagem.*

I.

SE algum dos jogadores tem Carta de mais, ou de menos, póde passar, pedir licença, ou fazer Voltarete de respeito, com tanto que diga primeiro que tem Carta de mais, ou de menos, e não sendo o que dá as Cartas.

II.

O que dá as Cartas não póde fazer-se tendo Carta de mais, ou de menos, nem quando algum dos outros tem Carta de mais, ou de menos. Esta lei he essencial pa-
as

ra o obrigar a dar as Cartas com attenção, e para lhe tirar toda a idéa de dolo nesta parte.

III.

O jogador que tem nove Cartas não sendo o que as dá, póde fazer-se em *licença*, *Jó* ou *Voltarete de respeito*, ainda que algum dos outros tenha Carta de mais, ou de menos.

IV.

Ainda que o jogador de mão tenha Carta de mais, ou de menos, não póde deitar as Cartas na meza; porque a mão não vai abaixo em quanto não passa o segundo. Se as deitar na meza antes que o segundo passe, tem a pena da resposta.

V.

Ainda que o jogador de mão
deci-

ta as Cartas na meza , por ter Carta de mais , ou de menos , o que se lhe segue , póde fazer-se em qualquer dos jogos que se fazem na primeira passagem , e obrigar os outros a jogar a mão.

VI.

Se o jogador de mão passa , e o segundo tem Carta de mais , ou de menos , póde deitar as Cartas na meza ; porque o jogador que dá as Cartas não póde fazer-se em jogo de qualidade alguma , quando algum dos outros tem Carta de mais , ou de menos. O privilegio que a *mão*, e o *contra-pé* tem de se fazerem com Carta de mais , ou de menos , he para evitar o dolo que póde fazer o que dá as Cartas , dando Carta de mais , ou de menos , quando conhece que algum dos outros dous tem bom jogo. A razão por que se
não

não pôde fazer, quando elle, ou algum dos outros tem Carta de mais, ou de menos, he porque pôde ter dado as Cartas com dó-lo; e para o obrigar a dá-las com attenção.

VII.

O *contra-pé* pôde deitar as Cartas na meza, se tem Carta de mais, ou de menos; com tanto que as não deite antes do que a *mão* tenha passado.

VIII.

O *contra-pé* pôde deitar as Cartas na meza, se a *mão* differ que tem Carta de mais, ou de menos.

IX.

O *pé* pôde deitar as Cartas na meza, depois que o primeiro, e o segundo passão, se elle tem
Car-

Carta de mais, ou de menos, ou se algum dos outros diz que tem Carta de mais, ou de menos.

X.

O pé tem a pena da resposta se deitar as Cartas na meza, antes de passarem o primeiro, e o segundo, ainda que elle tenha Carta de mais, ou de menos, ou fãba que algum dos outros a tem.

XI.

Depois que o primeiro, e o segundo jogador passãõ, se algum delles, ou o terceiro tem Carta de mais, ou de menos vai a mão a baixo.

XII.

Qualquer dos tres jogadores que passar segunda vez com Carta de mais, tem a pena da resposta. O privilegio que a *mão*, e o

contra-pé tem de se poderem fazer á primeira passagem com Carta de mais, ou de menos, não se estende á segunda passagem; porque este privilegio he para evitar o dolo do que dá as Cartas, cujo dolo se não póde estender até á segunda passagem, por se poder fazer na primeira o que tem bom jogo.

XIII.

O jogador que tem Carta de mais, ou de menos não póde fazer-se só; porque tendo-a de menos teria precisão de comprar huma, o que equivaleria a *licença*, e tendo-a de mais deveria deita-la fóra, o que lhe daria a vantagem de se descartar de huma Carta falsa, com prejuizo dos outros jogadores.

O unico caso em que se póde fazer só o que tem Carta de mais,
ou

ou de menos, he fazendo preferencia a algum dos outros; mas neste caso he obrigado a jogar com as Cartas que tem na mão, sem se descartar se a tem de mais, nem comprar se a tem de menos. Neste caso não tem a pena da resposta, se se achar no fim com Carta de mais, ou de menos.

XIV.

O jogador que se faz com Carta de mais, ou de menos, tem a pena da resposta se não avisa primeiro os outros, de que tem Carta de mais, ou de menos; e isto tanto fazendo-se em *licença*, como em *só*, ou *Voltarete de respeito*.

XV.

O jogador que passa, seja dizendo, *passo*, ou mettendo hum tento no bolo, não póde fazer-se de-

depois disto em jogo de qualida-
de alguma, dos da primeira passa-
gem.

XVI.

O jogador que nomêa hum
naipe antes de passar, ou pedir *li-
cença*, he obrigado a jogar em *só*.

XVII.

Todas as vezes que algum dos
jogadores tem mais de dez Car-
tas, ou menos de oito, vai a mão
abaixo. Assim como o que dá as
Cartas, póde dar algumas vezes
dez, ou oito por dólo, póde dar
tambem por dólo mais de dez, ou
menos de oito; mas como neste
caso se conhece que isto he feito
de proposito; o que devem fazer
os outros jogadores, he não joga-
rem mais com elle.

XVIII.

XVIII.

O jogador que pede *licença* não póde fazer-se depois disto em *só*, nem em *Voltarete de respeito*; excepto se algum dos outros lhe faz preferencia.

XIX.

O jogador que he *pé* querendo fazer-se em *licença* depois que os outros dous passão, deve dizer: entro, ou apartar as Cartas de que se descarta antes de nomear o naipe, e se o nomear antes disso he obrigado a fazer-se *só*.

XX.

O jogador que diz *só* não póde fazer-se depois disso em *licença*, nem em *Voltarete de respeito*. Com tudo se algum dos outros lhe quizer preferir fazendo-se *só* em copas, então póde elle fazer *Voltarete de respeito*.

XXI.

XXI.

O jogador que deita os Azes pretos na meza, ou diz, *Voltarete de respeito*, não pôde fazer-se depois disso em só, nem em licença, e he obrigado a fazer-se em *Voltarete de respeito*.

XXII.

O jogador que volta huma Carta para fazer *Voltarete de respeito*, sem mostrar os Azes pretos primeiro, não tem por isso pena, e pôde jogar o *Voltarete de respeito*, com tanto que mostre os Azes pretos antes de ajuntar as compras ás suas Cartas.

XXIII.

Se o jogador que quer fazer *Voltarete de respeito*, e que depois de voltar a Carta do baralho, compra, e mistura as Cartas da compra

I pra

pra com as suas, antes de mostrar os Azes pretos, tem a pena de resposta, e vai a mão abaixo.

XXIV.

O jogador que volta huma Carta do baralho, julgando que tem os Azes pretos, e se acha que os não tem, repõe, e vai a mão abaixo.

XXV.

Todas as vezes que por algum motivo vai a mão abaixo sem se jogar, torna a dar Cartas o mesmo que as tinha dado, e os jogadores tirão do bolo cada hum o tento, ou tentos com que tinham passado.

XXVI.

As qualidades de jogo em que se podem fazer os jogadores na primeira passagem são: *licença, só, e Voltarete de respeito.*

XXVII.

XXVII.

O jogador que volta huma Carta para fazer *Voltarete de respeito* antes de lhe pertencer, não tem por isso pena; porque como preferé a todo o jogo, não póde prejudicar os outros.

XXVIII.

O jogador que querendo fazer *Voltarete de respeito* volta huma Carta por engano de outro baralho, ou das Cartas de algum dos outros jogadores, não tem por isso pena; porque no primeiro caso, não prejudica ninguem, e no segundo, não devem os outros jogadores pôr as suas Cartas sobre a meza: se devesse haver pena, deveria ser para o que pousando as Cartas sobre a meza causa o engano.

CAPITULO IV.

Das leis relativas ao modo, por que se podem fazer os jogadores depois da primeira passagem, e em que circumstancias.

I.

OS unicos jogos em que se podem fazer os jogadores depois da segunda passagem, são Voltarete segundo, e *casca*.

II.

O jogador que depois da primeira passagem, passa segunda vez com Carta de mais repõe, ainda que ao encarta-se fique com nove Cartas; tanto fazendo-se elle em Voltarete segundo, ou *casca*, como comprando Cartas depois de se fazer algum dos outros.

III.

III.

O jogador que passa com Carta de menos depois da primeira passagem, tem por isso a pena de repôr. A razão por que o jogador que passa segunda vez com Carta de menos tem a pena de repôr, não he por que se supponha malicia, ou dolo da sua parte nesta segunda passagem com Carta de menos; mas porque isto póde transtornar facilmente o jogo fazendo ganhar, ou perder o que vai á casca, ou faz Voltarete segundo, por achar no baralho mais, ou menos das treze Cartas que elle deve legitimamente ter.

Por exemplo a Carta que o jogador que vai á casca, ou faz Voltarete segundo deixa de comprar, porque o outro a tem de menos, póde ser que seja a que o faça perder; e neste caso perde por
omis-

omissão do que passou com Carta de menos. Também pôde succeder que a tal Carta seja peor do que a outra primeira que comprou em seu lugar, e que lhe faça ganhar a mão; mas neste caso prejudica o outro jogador.

IV.

O jogador que faz Voltarete segundo, ou vai á casca, tendo Carta de mais, ou de menos, tem a pena de resposta; e vai a mão abaixo, se se conhece que elle tinha carta de mais, ou de menos antes de se principiar a jogar a mão, ainda que ao encartar-se ficasse com nove Cartas.

V.

Se o que fez Voltarete segundo, ou foi á casca, tendo Carta de mais, ou de menos, se encartou, com nove Cartas, e prin-
ci-

cipiou a jogar a mão, não tem a pena de resposta; porque o que conheceo que elle tinha Carta de mais, ou de menos devia suspende-lo de jogar, e convence-lo a tempo do erro. Neste caso não sómente não tem a pena de resposta; mas até ganha, ou perde a mão, conforme as vasas que fizer. Bem entendido que não deve jogar, ou mandar jogar, sem perguntar aos outros se estão encartados; porque se jogasse precipitadamente, ou mandasse jogar para não dar tempo de fallar ao que o quer convencer, e está examinando para isso as Cartas, não fica então isento da pena da resposta, nem de que vá a mão abaixo.

VI.

Se se conhece que o jogador que compra as Cartas, depois que algum dos outros faz Voltarete se-
gun-

gundo , ou vai á casca , tinha Carta de mais , ou de menos antes de as comprar , tem a pena da resposta , ainda que ao encartar-se ficasse com nove Cartas , com tanto que o convenção antes de principiar a jogar a mão.

VII.

Para obrigar hum jogador a pagar a pena de repôr , depois de se ter encartado , porque tinha antes disso Carta , de mais , ou de menos , he necessario pode-lo convencer plenamente disso com provas evidentes , e não com apparencias , ou simples suspeitas.

VIII.

A mão não vai nunca abaixo porque algum dos contrarios do *feito* tem Carta de mais , ou de menos , ou porque a tinha antes de comprar. Isso iria prejudicar o *fei-*

to, que não deve pagar os erros dos outros.

IX.

O jogador que volta huma Carta do baralho, depois da primeira passagem, he obrigado a fazer-se em Voltarete segundo, sem que lhe fique já arbitrio para ir á casca, ou passar.

X.

O jogador que depois da primeira passagem põem huma Carta em cima do baralho, ou aparta as Cartas da casca, ou diz, vou á casca, he obrigado ir á casca, sem que lhe fique arbitrio, para fazer Voltarete segundo, ou para passar.

XI.

O jogador que pertencendo-lhe passar segunda vez, mette hum
ten-

tento no bolo, ou diz, *passo* não tem depois disso arbitrio para se fazer, e he com effeito obrigado a passar.

XII.

O jogador que volta huma Carta do baralho para fazer Voltarete segundo antes de lhe pertencer, repõe, e vai a mão abaixo. Esta pena he porque a Carta pôde ser tal, que faça conta a algum dos jogadores que estão antes delle, para fazer Voltarete segundo, ou para ir á *casca*.

XIII.

O jogador que pega no baralho para apartar as Cartas da *casca*, ou põem huma Carta em cima, ou diz, que vai á *casca*, antes de lhe pertencer, não tem por isso pena, porque como ninguem vê as Cartas, não dá
van-

vantagem, ou damno a nenhum dos outros jogadores.

XIV.

Se algum dos jogadores se faz em Voltarete segundo, ou *casca*, e se acha que ha Carta de mais, ou de menos, joga-se a mão, e repõe o que tiver Carta de mais, ou de menos.

XV.

O jogador que por engano volta huma Carta de outro baralho, ou do jogo de algum dos outros jogadores, fazendo Voltarete segundo, não tem pena pela razão que fica já explicada, na lei sobre o que tem o mesmo engano a respeito do *Voltarete de respeito*.

CAPITULO V.

Das leis sobre as preferencias.

I.

SE hum jogador pede licença, e algum dos outros dous que se lhe seguem, diz, *preferencia* para se fazer comprando em copas; o que quer comprar em copas prefere ao outro, ainda que esteja antes delle, tanto sendo *mão*, como sendo *contra-pé*.

II.

O jogador que diz, *preferencia*, quando outro se quer fazer em licença, he obrigado a fazer licença em copas; porque não obstante poder preferir tambem com *só*, ou com *Voltarete de respeito*, he obrigado a fazer a *licença* em

copas, porque esta palavra *preferencia* he a caracteristica com que se exprimem os jogadores para fazerem *licença* em favorita.

III.

Se a hum jogador que pedio *licença*, faz algum dos outros *preferencia*, e elle se quer fazer tambem em copas, póde faze-lo, não obstante ter pedido primeiro simplesmente *licença*, ainda que por engano nomeasse o naipe em que se queria fazer, quando pedio a *licença*.

IV.

O jogador que quer preferir fazendo-se em *licença* favorita, deve dizer, *preferencia*: o que quer preferir com *só* deve dizer, *só*: o que quer preferir com *só* em copas, deve dizer *só* em copas, ou *só* em favorita; e o que quer prefe-

ferir com *Volatrete de respeito* deve deitar os Azes pretos na meza , ou dizer *Voltarete de respeito* ; de maneira que todo o jogador que exprimir qualquer destas expressões, he obrigado a fazer-se na qualidade de jogo , que ella designa.

V.

O jogador que quer preferir dizendo *só* não he obrigado a nomear o naipe em que se faz , em quanto os outros lhe não dizem , que se póde fazer , e então póde nomear o naipe que quizer ainda que seja o de copas ; porque não obstante haver a expressão *só* em copas , ou *só* em favorita para caracterizar o *só* deste naipe , esta expressão he obrigada sómente quando o jogador se faz por preferencia a *só* em outro qualquer naipe.

VI.

VI.

Ainda que hum jogador tenha nomeado huma qualidade de jogo seja o que for para se fazer, se algum dos outros lhe faz *preferencia* com jogo que prefira, póde elle neste caso fazer-se no jogo que quizer não obstante ter nomeado outro, com tanto que seja jogo com que prefira ao jogador, que lhe queira preferir.

VII.

Em jogos iguaes *prefere* sempre a *mão* ao *contra-pé*, e ao *pé*, e o *contra-pé* ao *pé*.

VIII.

Nenhum jogador tem acção de *preferencia* depois de ter *passado*.

IX.

IX.

Nenhum jogador póde preferir a outro ainda que tenha jogo para isso, depois de lhe mandar nomear o naipe, ou de lhe dizer que se póde fazer, seja com a expressão que for.

X.

Quando hum jogador pede *licença*, ou se quer fazer, seja no jogo que for, se o jogador que se quer fazer he *mão*, o que se lhe segue, he o primeiro que deve responder; e só depois que este responde, he que o *pé* tem acção para isso.

XI.

Se o *pé* quer preferir, á *mão* seja com o jogo que for, antes que o *contra-pé* tenha respondido, póde este fazer-se no mesmo jogo,

go, em que o *pé* se quer fazer, ou em outro que lhe prefira, ainda que o *pé* tenha nomeado já o naipe, porque *pé* não póde responder, nem nomear o naipe antes de responder, o que está primeiro a responder.

XII.

Na segunda passagem não ha preferencia de qualidade alguma, senão a de ser de mão. Por exemplo, o primeiro que ha de passar a segunda vez, he senhor de passar, ou de fazer Voltarete segundo, ou de ir á *casca*. Se este passa he o segundo livre de fazer o mesmo; e depois o terceiro.

CAPITULO VI.

Das leis sobre o modo de nomear os naipes em que os jogadores se fazem.

I.

NEnhum jogador deve nomear o naipe em que se faz, quando pede licença, antes de lhe responderem os outros dous que sim.

II.

O jogador que fazendo-se em *licença* nomêa por engano hum naipe, julgando que nomêa outro, he obrigado a fazer-se no naipe que nomeou, ainda que nomêe logo depois o naipe em que se queria fazer. Com tudo se algum dos outros lhe perguntar novamente o naipe, e o outro não ref-

responder, então fica sendo trunfo o segundo naipe, ainda que os contrarios se lembrem logo do primeiro naipe que elle tinha nomeado.

III.

Se hum jogador se esquecer de nomear o naipe em que se faz, comprando para licença, he livre de o nomear, em quanto não vir as Cartas da compra, ainda que as tenha ajuntado já ás suas.

IV.

Se o jogador que compra para licença, vir as Cartas da compra antes de nomear o naipe em que se faz, fica sendo trunfo o naipe de copas.

V.

Se o jogador que se faz só mandar comprar os outros antes de

nomear o naipe, não póde nomea-lo depois disso, e fica sendo trunfo o naipe de copas.

VI.

Se o jogador que se faz *só* nomear por engano hum naipe, suppondo que nomêa outro, fica sendo trunfo o naipe que nomeou, ainda que lembrando-se logo do engano nomêe immediatamente outro, excepto se algum dos outros jogadores lhe perguntar o naipe, e o outro não responder.

VII.

Se hum jogador se faz *só*, e por não nomear o naipe em que se faz, estende as Cartas na meza por suppôr que tem a mão seguramente ganha, fica sendo trunfo o naipe em que tiver maior número de Cartas.

IX.

VIII.

Se o jogador que foi á casca mandar comprar as Cartas antes de nomear o naipe em que se faz, fica sendo o trunfo em copas.

IX.

Se o jogador que foi á casca nomeou por engano hum naipe differente do em que se queria fazer, fica sendo trunfo o tal naipe, ainda que elle nomêe logo o outro em que realmente se queira fazer. Exceptua-se tambem desta regra o caso de lhe perguntar novamente algum dos outros, qual he o trunfo, não respondendo o outro; porque neste caso, o que o pergunta mostra que o não sabe, e o outro se o sabe deve dize-lo, e não esperar que o *feito* nomêe outro.

CAPITULO VII.

Das leis sobre as compras.

I.

O Jogador que se faz em licença deve dizer o número de Cartas que compra, para que os outros possão conhecer pelo número das de que se descarta, se com effeito comprou tendo Carta, ou Cartas de mais, ou de menos.

II.

Depois que o feito compra para licença, he permittido a qualquer dos outros o contarem o descarte delle, e o baralho para saberm o número de Cartas com que comprou, e se tinha Carta de mais, ou de menos. O feito póde fazer o mesmo aos outros.

III.

III.

O jogador que se faz em *licença* póde comprar do baralho o número de Cartas que quizer , com tanto que não compre mais de oito ; mas deve comprar ao menos huma. O jogador que pedisse licença , e fosse comprar nove Cartas , nomeando antecipadamente o naipe , faria crer aos outros que tinha emmassado as Cartas ; e o jogo do Voltarete prohibe tudo o que póde suppôr dólo.

IV.

O jogador que se faz em *só* não póde comprar , nem descartar-se de Carta alguma.

V.

O jogador que faz Voltarete de respeito não póde comprar mais de seis Cartas , e a que volta ; porque he obrigado a jogar
com

com os dous Azes pretos, e com a Carta que volta, com que completa o número de nove.

VI.

O jogador que faz Voltarete segundo não póde comprar mais de oito Cartas; por ser obrigado a levar a que volta, com a qual faz o número de nove; mas até o número de oito he livre de comprar as que quizer; e até de não comprar nenhuma, excepto a que volta.

VII.

O jogador que vai á casca, he obrigado a dizer se leva Carta, ou se a não leva antes de separar as Cartas; porque separando-as sem o ter dito, póde conhecer que a nona Carta he hum Az negro, e comprar nove, fazendo talvez tenção antes de a conhecer de comprar só oito.

VIII.

VIII.

Nenhum dos jogadores contrarios do *feito* póde comprar as Cartas sem que elle as mande comprar, excepto em casca depois que elle nomêa o naipe; porque isso val o mesmo que mandar comprar.

IX.

Os contrarios do *feito* podem comprar as Cartas, logo que elle os manda comprar, ainda que não tenha nomeado o naipe em que se faz.

X.

O jogador que se faz em *licença*, e nomêa por engano hum naipe differente daquelle em que se queria fazer, não tendo comprado, ou não tendo ainda visto as Cartas da compra, póde tornar

a examinar o seu descarte, e escolher as Cartas que quizer, e comprar mais se lhe forem precisas, ou tornar ao baralho parte das que tinha comprado.

XI.

† Se o jogador que se faz em *licença*, Voltarete de respeito, ou Voltarete segundo, se achar com Carta de mais depois de ter mandado comprar os outros, he obrigado a jogar com a Carta de mais, e repõe se o que se lhe segue tiver já comprado, ainda que elle *feito* não tenha visto as Cartas da sua compra; mas se o que se lhe segue não tiver ainda comprado, neste caso póde o *feito* pôr a Carta que tem de mais no baralho se as não tiver visto.

XII.

Se o jogador que se faz em *licença*, Voltarete de respeito, ou
Vol-

Voltarete segundo, se achar com Carta de mais depois de ter mandado comprar os outros, e o que se lhe segue tiver passado as Cartas para o outro, póde pôr a Carta de mais no baralho se a não tiver visto, e se o jogador a quem se passarão as Cartas não tiver comprado; mas se elle *feito* tiver visto a sua compra, ou o outro tiver comprado já as Cartas, então he obrigado a jogar com a Carta de mais, e tem a pena de repôr.

XIII.

Se o jogador que se segue ao *feito* comprar antes que o *feito* o mande comprar, e o *feito* se achar com Carta de mais, póde passarlha com tanto que a não tenhar visto. O que comprou as Cartas antes de lhas mandarem comprar, he obrigado a receber a Carta que o *feito* lhe passar, e a passar humas
das

das suas para o jogador que se lhe segue, tirada ao acaso do meio das suas Cartas pelo que a recebe; e se o que a receber tiver já comprado, metterá huma das suas nos descartes, tirada pelo *feito* ao acaso. Quando se tira assim huma Carta ao acaso a algum jogador, o dono das Cartas he senhor de as baralhar primeiro.

XIV.

Se o jogador que se faz em *licença*, Voltarete de respeito, voltarete segundo, ou casca, se acha com Carta de menos depois de ter mandado comprar, póde comprar a Carta que lhe falta, se achar ainda o baralho sem que o jogador que se segue tenha comprado, ainda que elle *feito* tenha visto a compra; mas se o que se segue, ou o outro tiver comprado já as Cartas onde elle devia comprar,
en-

então joga com a Carta de menos, e tem a pena de resposta.

XV.

O jogador que fazendo-se em *licença*, Voltarete de respeito, ou Voltarete segundo, se acha com Carta de menos antes de ter mandado comprar, póde comprar no baralho se o jogador que se lhe segue, ou o outro não tiverem comprado já as Cartas; e isto ainda que elle *feito* tenha visto as Cartas.

XVI.

O jogador que fazendo-se em *licença*, Voltarete de respeito, Voltarete segundo, ou *casca* se acha com Carta de menos, antes de ter mandado comprar, e o que se lhe segue, ou o outro as tiverem comprado, tira huma Carta ao acaso ao que tiver comprado as
de-

decima do baralho , donde elle devia tirar a Carta que lhe falta.

Se as Cartas decima do baralho tiverem sido compradas pelo que se lhe segue immediatamente, e o outro tiver já comprado as outras, o que dá a Carta ao *feito* vai buscar tambem huma ao acaso ao que comprou as ultimas ; e este vai buscar huma aos seus descartes para completar as nove. O que vai buscar a ultima Carta póde escolher a que quizer nos seus descartes ; e estando os descartes confundidos, deve tira-la ao acaso.

XVII.

Todo o jogador que tem Carta de mais póde pô-la no baralho, ou nos descartes se as não tiver ainda visto. Bem entendido que a deve pôr no baralho, não sendo *pé*, e não tendo comprado ainda as Cartas o que se segue a compra-

pra-las; porque se este as tiver já comprado, então ha de deitar aos descartes huma das que já tinha, e ficar com todas as da compra.

XVIII.

Todo o jogador que se acha tendo Carta de menos, póde comprar a que lhe falta no baralho ainda que tenha visto as Cartas da compra, se a parte do baralho aonde elle a deve comprar não estiver ainda comprado.

XIX.

Todo o jogador que se acha tendo Carta de menos, e que não póde comprar no baralho a que lhe falta, por ter o que se lhe segue comprado já as Cartas onde elle a devia comprar; neste caso póde ir buscar aos seus descartes a que lhe falta, mas he senão tiver visto ainda a compra; porque se a

ti-

tiver visto he obrigado a jogar com as Cartas que tiver na mão, e tem a pena da resposta.

XX.

Julga-se sempre que tem visto as Cartas, o que as leva á cara, ainda que realmente as não tenha visto, porque se suppõe sempre que quem as leva á cara as vê.

XXI.

As ultimas Cartas do baralho são as unicas que se podem deitar aos descartes sem as comprar, quando o ultimo a quem pertencia compra-las as não quer, sendo os que ficão para traz obrigados a comprar as que deixão ficar.

XXII.

O jogador que se segue immediatamente ao *feito*, he senhor de comprar as Cartas, ou de as pas-

passar, ou de comprar, ou passar as que elle quizer, com tanto que comprando-as não compre mais do que oito. O que compra oito Cartas faz suppôr que leva Manilha, ou Basto, que vai abonar alguma destas Cartas, o que he muitas vezes effencial para evitar hum geral; mas o que fosse comprar nove Cartas faria crer aos outros que elle sabia anticipadamente o jogo que hia comprar, ou queria transfornar a mão, e fazer ganhar o *feito*.

XXIII.

O jogador que passa Cartas, não deve perguntar áquelle a quem as passa quantas quer, devendo passar-lhe as que lhe parecer sem lho perguntar.

XXIV.

A regra geral he de passar
L cin-

cinco Cartas, por se suppôr, que o outro terá ao menos quatro Cartas boas. Com tudo esta regra não obriga a passar este número, sendo inteiramente livre ao que as passa, o passar as que elle quer.

XXV.

Nenhum jogador deve pedir o número de Cartas que quer que lhe passem, nem deitar as Cartas na meza, para fazer final ao que lhas ha de passar, das que lhe faltão para completar as nove.

XXVI.

Nenhum jogador deve dizer ou dar a entender por palavras, ou por géstos que quer que lhe passem Cartas.

XXVII.

Nenhum jogador deve dar sinais de que se afflige porque o
jo-

jogador que o precede comprou as Cartas, dando a entender que lhas devia passar; porque estas finaes podem ser de consequencia para decidir da mão. Os que obrão deste modo não tem a pena da resposta; mas tem outra maior, que he a de ninguem dever jogar com elles.

XXVIII.

Nenhum jogador póde pedir as Cartas que passou para o jogador que se lhe segue, ou parte dellas depois de as ter passado.

XXIX.

O jogador que diz ao que se lhe segue o número de Cartas que lhe passa, he obrigado a passar-lhe o número dellas que lhe disse, ainda que o que as recebe diga que não quer tantas.

XXX.

O jogador, que diz que passa Cartas he obrigado a passa-las, ainda que aquelle a quem as passa diga que as não quer.

XXXI.

O jogador que passa Cartas he obrigado a comprar todas as que deixou ficar.

XXXII.

O jogador a quem se passão Cartas deve recebe-las sem dizer as que quer, nem que as não quer, e comprando as que quizer deve deitar as outras nos descartes; ou todas se não quer comprar nenhuma.

XXXIII.

As Cartas comprão-se sempre por cima, excepto se por alguma
cir-

circunstancia concordão unanimemente todos os tres jogadores, ou os quatro sendo de quatro em comprar de outro modo.

XXXIV.

O jogador que passa Cartas deve passa-las por baixo, excepto tambem o caso em que por alguma circunstancia particular concordem unanimemente em outro modo de as passar.

C A P I T U L O VIII.

Das leis sobre os descartes dos jogadores que comprão Cartas.

I.

N Enhum jogador póde ver os seus descartes depois de ver as Cartas que comprou.

II.

II.

Nenhum jogador deve ir ver os descartes dos outros, e o que os vai ver tem a pena de resposta.

III.

O jogador que vai ver os descartes de outro jogador, além de ter a pena de repôr, não póde ganhar a mão se he *feito*, e não a póde codilhar, não sendo *feito*. Os descartes podem ser taes, que fação ganhar a mão ao *feito* que os vê, ou que a fação codilhar ao contrario que os vê.

IV.

O jogador sendo *feito* que vai ver os descartes de algum dos outros jogadores, ou de ambos, não póde jogar a geral; porque os descartes que vio podem decidir a favor do geral.

V.

V.

Se algum dos contrarios do *feito* for ver os descartes d'elle, ou os do outro jogador, além da pena de repôr não pôde ganhar geral, ainda que o *feito* o perca; porque os descartes que vio podem servir-lhe para saber em que se ha de ficar.

VI.

O jogador que se descarta logo seguido ao *feito*, deve pôr os seus, descartes em cima dos do *feito* sem misturar, e confundir huns com os outros. O terceiro deve pôr os seus por cima de todos para se poderem conhecer os descartes de cada hum dos jogadores, se for preciso examina-los, ou se for preciso a algum dos jogadores tirar alguma Carta dos seus descartes, em circumstancias que lhe for permittido tira-la.

VII.

VII.

Todo o jogador deve dizer o número das Cartas de que se descarta; tanto para se saber até onde chegam os descartes de cada jogador, quando he preciso examina-los, ou tirar alguma Carta, como para evitar o dolo do jogador que quizesse occultar o ter passado, ou jogado com Carta de mais, ou de menos.

VIII.

Nenhum jogador depois de ter comprado, e visto as compras, se póde descartar de Carta de mais se a tiver.

IX.

Nenhum jogador póde ir buscar Carta aos descartes depois de ter visto as que comprou.

X.

X.

O jogador que passa a primeira vez com dez Cartas, avisando disso, he livre de se descartar de huma á sua vontade, se fazendo-se o jogador da sua direita, o que se lhe seguia immediatamente comprou todas as Cartas. Neste caso não só se póde descartar de huma Carta á sua vontade, mas não tem a pena da resposta; por ser permittido passar a primeira vez com Carta de mais, ou de menos, avisando os outros disso mesmo. Com tudo se o tal jogador tivesse passado com dez Cartas sem ter avisado os outros, então joga com as dez Cartas, e repõe.

XI.

O jogador que passou com oito Cartas avisando os outros disso, joga com ellas sem ir buscar Carta

ta aos descartes , e sem a pena de repôr , se o que fica á sua esquerda comprou todas as Cartas que o *feito* deixou ; porque nenhum jogador deve ir buscar Cartas aos descartes dos outros.

XII.

O jogador que passou com Carta de mais avisando os outros, deve descartar-se de huma Carta mais do que as que compra , sem ter por isso a pena de repôr.

XIII.

O jogador que passou com Carta de menos avisando os outros , deve descartar-se de huma Carta menos do que as que compra , sem ter por isso a pena de repôr.

XIV.

O ultimo jogador que compra

pra Cartas, no caso de lhe sobra-rem algumas, como não tem já a quem as passar, e ellas não podem voltar para traz, deve pôr as que lhe sobraem sobre os descartes na mesma fórma em que as acha, sem as confundir com as outras, e sem as ver.

XV.

Se o ultimo jogador a quem se passão Cartas, as não quiser comprar, deve pô-las nos descartes do mesmo modo que as recebe, sem as confundir, com os descartes, e sem as ver.

XVI.

O jogador que vai ver as ultimas Cartas que sobrão do baralho, e que se deitão nos descartes, tem a pena de resposta.

XVII.

XVII.

Se o jogador que vai ver as ultimas Cartas que se deitão nos descartes por não haver quem as compre, for o *feito*, repõe, paga as pagas como se perdesse de resposta, e vai a mão abaixo. Em consequencia disto tambem não póde jogar a geral. Isto he porque as Cartas que for ver podem fer taes, que lhe fação ganhar huma mão que talvez perderia se as não tivesse visto.

XVIII.

Se o que for ver as taes Cartas for algum dos contrarios do *feito*, além da pena de repôr, não póde ganhar a mão de codilho, ainda que faça as vafas competentes para isso; porque as Cartas podem fer taes que lhe fação codilhar a mão. Além disto tambem não recebe as pagas.

XIX.

XIX.

Se o *feito* quizer jogar a general declarado, ou por declarar, sabendo que algum dos contrarios, vio a ultima, ou ultimas Cartas, que se deitárão nos descartes por se não comprarem, ainda que o perca não deixa por isso de o pagar; porque ninguem o obrigava a jogar ao tal geral.

XX.

Todo o jogador he senhor de se descartar das Cartas que quizer, ainda que sejam trunfos, excepto dos Azes pretos, quando faz *Voltarete de respeito*, e da Carta que volta, tanto em *Voltarete de respeito*, como em *Voltarete segundo*.

CAPITULO IX.

Das Leis a respeito dos jogos em que se pede resposta, e da resposta da casca.

I.

NEnhum jogador deve pedir resposta, sem que os outros dous se tenham descartado, e encartado. O que a pede antes disso tem a pena de resposta, além da que repõe por perder a mão. Se o que se lhe seguir não passar as Cartas ao outro; porque se reputa, que lhas não passa, para o embarçar de codilhar.

II.

O jogador que pede resposta, não póde ganhar a mão ainda que faça as vasas necessarias para isso, se algum dos outros lha dá.

III.

III.

O jogador que dá a resposta ao que a pede, joga contra o que a não dá como se fosse o *feito*, e ligando-se a favorecer quanto pôde o que pediu a resposta.

IV.

O jogador que dá a resposta não pôde ganhar de codilho.

V.

O jogador que não dá a resposta, tem a pena de repôr também, se não ganha a mão de codilho.

VI.

Se hum jogador pede resposta, e os outros dous a dão ambos, repõe o que a pede, paga-lhes as pagas, e passa-se a jogar outra mão.

VII.

VII.

O jogador que pede resposta, deve pedi-la antes de principiar a jogar; mas se algum dos outros, ou ambos tiverem principiado a jogar, póde pedi-la, se elles principiárão a jogar sem elle ter mandado jogar.

VIII.

Se hum jogador pede resposta, e nenhum dos outros lha dá, ganha a mão, se fizer as vafas necessarias para isso; porque não a tendo accitado nenhum delles, fica elle com o mesmo direito ao bolo, que tinha antes de a pedir, visto que nenhum quiz accitar a proposição que elle fazia.

XI.

Quando hum jogador pede resposta, o que se lhe segue im-
me-

mediatamente á sua direita , he o que deve responder primeiro , se fim ou não , e só depois que este responde , deve responder o outro.

X.

O jogador que vai á casca he senhor de a repôr , sem precisar de pedir resposta a outro.

XI.

O jogador que vai á casca não póde pedir resposta depois de nomear o naipe ; e se a pede depois de o nomear tem a pena de repôr , além da resposta do jogo.

XII.

Quando o *feito* pede resposta, e nenhum dos outros a dá , joga cada hum delles para si , e ganha o que faz mais vafas , com a differença que se he o *feito* o que faz mais vafas , ganha o bolo , e as pa-
M gas;

gas; mas se he algum dos outros o que faz mais vafas, ganha codilho ao *feito*, e paga o *feito* as pagas aos outros. Se a mão se faz resposta, tanto por quatro vafas, como por tres, repõe todos os tres jogadores, e o *feito* paga aos outros as pagas.

Sempre que o *feito* pedir resposta, e nenhum dos outros a der necessariamente ha de haver duas respostas ainda que algum ganhe, e tres se a mão for resposta.

XIII.

O jogador que se faz em *licença*, *só*, Voltarete de respeito, ou Voltarete segundo, he senhor de jogar a mão, ou de se render pedindo resposta; mas não he livre para a dar de codilho a hum dos outros; porque o Voltarete não admite parcialidade.

XIV.

XIV.

O jogador que se faz em licença, só, Voltarete de respeito, ou Voltarete segundo, ainda que tenha certeza de perder a mão, póde jogá-la, sem offensa dos outros jogadores; porque o jogo produz algumas vezes tanta ardençia, que he permittido a todo o jogador o desaffoga-la, com tanto que não seja com prejuizo de outro.

Com tudo no caso em que o jogador prefira jogar a mão, a pedir resposta tendo certeza de a perder, não deve dizer que a perde, nem dar final algum disso, nem antes que os outros comprem as Cartas, nem no curso do jogo, porque isso poderia prejudicar hum delles, comprando o outro as Cartas com máo jogo, devendo-as passar; ou atacando-se hum ao ou-

tro no jogo, em lugar de se unirem contra o *feito* como devem fazer, quando elle não pede resposta.

XV.

O jogador que vai á *casca*, e que não obstante acha-la má, e saber que a perde, quer jogá-la em lugar de a repôr, pôde jogá-la sem offensa dos outros, com tanto que não diga que tem máo jogo, nem dê final algum disso; porque neste caso seria a causa de que o da sua direita comprasse talvez as Cartas, sem as dever comprar, segundo a ordem natural do jogo, prejudicando por este modo o terceiro, que poderia ganhar a mão se lhe passassem as Cartas.

XVI.

Nenhum jogador, deve dizer que tem máo jogo, nem dar
final

final algum disso , á excepção do caso em que pede resposta , por ser hum modo indirecto de pedir a hum dos contrarios que o ajude ; o que não he nunca permittido no jogo do Voltarete.

C A P I T U L O X.

*Das leis sobre a Marcha do fogo ,
e das renunciias.*

I.

O Jogador que fica immediatamente á direita do que dá as Cartas , he o que joga de mão para a primeira vasa , e dá-se-lhe por esta razão o nome de *mão*. O que se segue a este he o que joga logo immediato a elle , e dá-se-lhe o nome de *contra-pé*. O terceiro he o que joga a ultima Carta , e toma o nome de *pé* , que jogando-se
de

de tres, he o que dá as Cartas. Quando se joga de quatro, o que dá as Cartas he designado com o nome de *quatro*.

II.

Depois de feita a segunda vasa joga de mão, o que a fez, seguindo-se sempre impreterivelmente jogar de mão em cada huma das outras vasa, o que fez a antecedente.

III.

O jogador que joga de mão na primeira vasa, he obrigado a dar as Cartas na mão seguinte, ainda que as tivesse dado naquella mesma mão.

VI.

Se o jogador que devia jogar de mão na primeira vasa, deixa jogar algum dos outros por distracção,

ção , ou por se esquecer de que lhe pertencia jogar , póde reclamar o seu direito em quanto se não cobrir a primeira vasa ; mas depois diſſo continua-se a jogar , como se não tivesse succedido o tal engano , e val a mão.

V.

Se algum dos contrarios do *feito* jogar de mão sem lhe pertencer ; o outro que jogar , não deve jogar Carta do mesmo naipe ; porque elle podia jogar sem lhe pertencer , para lhe dar signal do naipe , que queria que elle jogasse. Exceptúa-se o caso em que for obrigado a jogar forçosamente aquelle naipe.

VI.

Se for o *feito* o que jogar adiantado sem lhe pertencer , neste caso póde o que jogar , jogar o que

que quizer sem attenção á Carta que o *feito* jogou.

VII.

Se jogando o *feito* a primeira Carta para huma vasa, o contrario a quem não pertencer jogar seguido a elle, jogar huma Carta adiantada, he obrigado a levanta-la, e jogar outra á vontade do *feito*, se a Carta que jogou adiantada o prejudicar. Exceptua-se desta lei o caso, em que o jogador que jogou adiantado devesse jogar forçosamente aquella Carta, ou outra que produzisse justamente o mesmo effeito. Por exemplo, se vindo páos de mão deo o tres páos, ou o quatro, &c. Assim mesmo não he permittido jogar adiantado.

Se a Carta que o tal contrario jogar adiantada, ainda sendo insignificante, decidir do ganho

nho da mão por regular o outro contrario sobre o modo por que deve jogar , neste caso não póde nenhum delles cortar , ou cobrir a vasa ao feito , excepto se o não puderem deixar de fazer sem renunciar.

VIII.

Se o jogador que joga a primeira Carta para huma vasa trunfar , cada hum dos outros deve dar trunfo se o tiver ; excepto tambem o caso em que não tenha outro trunfo , senão algum dos madores , que não seja obrigado.

IX.

O jogador que não tem trunfo dos que são obrigados á trunfada , he livre de jogar sobre ella a Carta que quizer , seja do naipe que for.

X.

X.

O jogador que tem Carta, ou Cartas do naipe que vem jogado na primeira Carta da vasa, he obrigado a jogar sobre ella Carta do mesmo naipe, grande, ou pequena conforme quizer; e não a jogando do mesmo naipe tendo-a renunciá, e tem a pena de repôr.

XI.

O jogador que não tem Carta do naipe da primeira Carta que vem jogada na vasa, póde jogar sobre ella a Carta que quizer, seja do naipe que for.

XII.

O jogador que não dá trunfo á trunfada, tendo-o que seja obrigado, renunciá, e tem por isso a pena de repôr.

XIII.

XIII.

O jogador que corta, ou recorta huma vasa, tendo Carta do naipe da primeira Carta da vasa, renuncia, e tem a pena de repôr.

XIV.

O jogador que não tendo trunfo, e tendo algum dos mata-dores obrigado a hum matador com que venha trunfada a vasa, o não dá a tal trunfada, renuncia, e tem a pena de repôr.

XV.

A renúncia não se reputa feita senão depois de coberta a vasa; e para cobrir a vasa, e valer a renúncia he necessario, que o jogador que renuncia jogue huma Carta para a vasa seguinte: antes disso ainda que a vasa esteja já voltada, e os outros tenham jogado para a vasa seguinte, pôde o
que

que renúncia emendar a renúncia, com tanto que elle não tenha jogado ainda para a vasa seguinte.

Esta precaução he necessaria para que algum dos jogadores como interessado na renúncia, não cubra logo a vasa, e jogue precipitadamente outra Carta para o fazer perder. As penas no jogo do Voltarete são estabelecidas para evitar o dolo, e não para o authorizarem.

XVI.

Se se conhece huma renúncia logo que se faz, ou poucas vasa depois, de modo que se possa jogar novamente, tornando os jogadores a pegar nas Cartas jogadas, e conhecendo-as, desfaz-se a vasa da renúncia, e joga-se novamente a mão dahi em diante, pegando outra vez cada hum nas suas Cartas. Se a renúncia se conhece-

nhece sómente no fim do jogo, ou a tempo que já os jogadores se não podem lembrar da mão, então póde aquelle a quem pertenceria a vasa se se não renunciasse, ajuntá-la ás suas, e contá-la como se a tivesse feito, servindo-lhe para ganhar a mão, se com ella fizer o número das que são necessarias para ganhar.

Se a vasa ficasse ao que renunciou, poderião alguns jogadores renunciar voluntariamente muitas vezes para sua utilidade, quando a renúncia lhes fizesse ganhar huma mão que perderião não renunciando, e quando as pagas do jogo excedessem a pena da resposta; o que succederia innumereaveis vezes. Isto além de causar muitas vezes grandes percas, authorizaria o dólo.

XVII.

Se a vasa da renúncia estiver no número das do prejudicado, porque elle a fez recortando-a com hum dos matadores, ou com hum trunfo grande, podendo-a cortar com hum trunfo pequeno se o outro não renunciasse; neste caso desfaz-se a mão, e torna-se a jogar se isso he possível, e se não he já possível, porque os jogadores se não lembrão das Cartas que tinham, então, tira-se huma vasa ao que renunciou, e se este a não tiver ao outro contrario, para ajuntar ao prejudicado, se elle com huma vasa mais completa o número das necessarias para ganhar. He certo que se o *feito* contra quem se fez a renúncia, não fosse obrigado a gastar hum trunfo grande por causa do que renunciou, podia dar huma trunfada com elle, ou
fa-

fazer outra vasa, com que podia ganhar a mão.

XVIII.

Se a renúncia em lugar de ser feita contra o *feito*, he feita contra algum dos outros, e em circumstancia de dicidir do ganho da mão, desfaz-se o jogo, e torna-se a jogar novamente se isso he possível; e se não he possível por se não saber a quem pertencião as Cartas, então fica ganhando a mão, o que a devia ganhar se se não fizesse a renúncia.

XIX.

Ninguem excepto os jogadores que jogão á mão, tem direito para accusar a renúncia, ou Carta de mais, ou de menos.

XX.

Se a vasa da renúncia pertence

cesse a hum dos contrarios; porque cortando-a hum delles, o *feito* se descartasse tendo Carta com que pegar se não viesse cortada; neste caso pertencerá a vasa áquelle a quem havia de pertencer se lha não cortassem; porque nesse caso podia elle faze-la em lugar de se descartar. Isto deve entender-se, tanto a favor do *feito*, como de qualquer dos outros.

XXI.

Nenhum jogador póde jogar huma Carta depois de ter jogado outra, excepto no caso de renunciar com a primeira Carta que jogou; porque neste caso póde levantá-la para jogar outra do naipe que vier de mão.

XXII.

A Carta reputa-se jogada, depois que o jogador a larga da
mão

que joga só huma, ou porque indo pegadas se despegarão, e apparecem distinctamente ambas na meza, sendo o *feito* o que as jogou, ficará jogada a que quizer o jogador que fica á sua direita, e sendo algum dos contrarios o que a jogou, ficará jogada a que o *feito* escolher.

XXVI.

Se quando hum jogador jogar huma Carta, disser que joga outra, valerá a Carta pelo que ella for realmente, e não pelo nome que o jogador lhe deo; porque são os finaes característicos que designão as Cartas os que as fazem ter o seu valor.

XXVII.

He permittido a todo o jogador descartar-se a qualquer vaza da Carta, que quizer, com tanto

to que não renuncie, ainda que a Carta de que se descarta, faça fazer hum juizo errado do seu jogo aos outros jogadores.

XXVIII.

Huma renúncia não embarça ao que a faz de ganhar a mão, se elle completa independentemente da vasa, ou vafas, que ella lhe tira, o número das que se precisão para ganhar.

XXIX.

Se o que renuncia he o feito, levanta o bolo, e recebe as pagas competentes, que lhe pertencem, se faz as vafas necessarias para ganhar, com independencia da renúncia.

XXX.

Se o que renuncia he algum dos contrarios, e faz as vafas ne-

cessarias para codilhar , ou fazer resposta , independentemente das vafas da renúncia , ganha o codilho , ou faz pôr a resposta na meza ao *feito* , o qual além d'isso he obrigado a pagar as pagas do cofume.

XXXI.

Ainda que hum jogador renuncie duas , ou mais vezes na mesma mão , não paga por isso tantas respostas como as vezes que renuncia ; nem paga mais do que a primeira resposta ; mas depois que renuncia duas vezes , ou mais não póde já ganhar a mão , ainda que faça as vafas necessarias para isso , independentemente das renúncias.

Suppõe-se que para desfazer duas , ou mais renúncias sería preciso não só transtornar toda a mão ; mas que as vafas que se tirassem ao

re-

renunciante ferião bastantes para o fazer perder ; e depois que hum jogador não tem interesse algum em renunciar , não deve pagar mais respostas ; porque já se não pôde suppôr dolo nas renúncias que se seguem.

C A P I T U L O X I .

Das leis a respeito das fallas , e perguntas , que se permitem no jogo do Voltarete.

I.

O Jogador a quem se passão Cartas pôde perguntar quantas Cartas lhe passão , para poder regular os seus descartes , segundo o número das Cartas , que lhe passão.

II.

II.

O jogador que se esquece do trunfo, tem liberdade para o perguntar aos outros.

III.

Todo o jogador tem obrigação de dizer o naipe que he trunfo ao jogador que lho perguntar.

IV.

O jogador a quem algum dos outros disse que era trunfo, hum naipe que não era realmente o do trunfo, não renuncia, nem tem pena, se jogar o naipe, que lhe designarão por trunfo em lugar do que he realmente trunfo.

V.

Se hum jogador fizer huma vasa pegando com huma Carta que julgava trunfo, porque algum
dos

dos outros lha designou como tal, póde levantar aquella Carta, e pegar com outra que seja realmente trunfo.

VI.

Nenhum jogador deve enganar outro dizendo-lhe que he trunfo hum naipe que o não he, sabendo elle o contrario.

VII.

Se algum dos jogadores perguntar ao que fez Voltarete de respeito, ou Voltarete segundo, que naipe he trunfo, fica sempre sendo trunfo o naipe da Carta que voltou, e não o que elle disse, de proposito, ou por engano.

VIII.

Todo o jogador tem liberdade para perguntar que Carta vem jogada de mão, vendo duas na me-
za ;

za ; e se algum dos outros o enganar dizendo-lhe que foi jogada a segunda de mão , não renuncia elle , nem tem a pena de repôr , ainda que jogue Carta do naipe que não vem de mão , mas que lhe differão , que vinha de mão.

IX.

Toda o jogador tem liberdade para perguntar quem he o *feito* em qualquer occasião em que se esqueça de quem he.

X.

Todo o jogador tem liberdade para perguntar de quem he huma vasa em que estão jogadas sómente as duas primeiras Cartas.

XI.

Todo o jogador tem liberdade para examinar as vasa que estão feitas , os trunfos que tem sa-
hi-

hido , ou outro qualquer naipe , contando-as Carta por Carta , tanto nas suas vafas como nas dos outros , em qualquer estado em que se ache a mão.

XII.

O *feito* que se esquece de qual dos outros comprou as Cartas , tem liberdade para lho perguntar ; e elles devem dizer-lho ; mas não tem obrigação de lhe dizerem o número exacto de Cartas que comprarão. Ainda que ambos comprassem Cartas , designa-se o que compra as Cartas pelo que comprou mais ; não obstante ser algumas vezes forte o que comprou menos.

XIII.

Qualquer dos jogadores póde perguntar aos outros , ou a hum delles quantas vafas tem ; e até
ir-

ir-lhas elle mesmo contar , se julga isso necessario para regular a mão.

XIV.

Se hum jogador pergunta , examinando as Cartas , ou sem as examinar quem jogou tal , ou qual Carta , nenhum dos outros lho deve dizer ; por ser huma couza que póde decidir da mão.

CAPITULO XII.

Das Leis sobre os jogadores que deitam as Cartas na meza , e sobre os que fallão , ou fazem sinaes ou géstos que podem fazer conhecer o jogo.

I.

SE o feito deita as Cartas na meza dizendo que tem ganho a mão , não tem mais pena do que a de
jo-

jogar a mão, se os outros, ou algum delles lha quizer fazer jogar; porque deitando as Cartas na meza, e fazendo-as ver só se prejudica a si, dando aos outros mais facilidade de ganharem, por lhe conhecerem já o jogo.

II.

Se algum dos contrarios deita as Cartas na meza, ou as mostra dizendo que o *feito* ganhou, tem por isso a pena de repôr; porque vendo o *feito* as Cartas póde ganhar a mão, que talvez não ganharia, se não soubesse a disposição do jogo; e prejudica por isto o outro. Com tudo se o *feito* tivesse realmente a mão segura, sem dependencia de ver as Cartas que se deitarão na meza, então não repõe o que as mostrou, ou deitou na meza; porque não prejudicou ninguem com isso.

III.

III.

Se hum dos contrarios diz que o *feito* tem ganho, e o outro deita as Cartas na meza, ou as mostra, dando tambem a mão por ganha, nenhum delles tem pena; porque como concordão ambos em a dar ganhada não prejudicão ninguém. O *feito* fica ganhando a mão, ainda que não tenha jogo de a ganhar, porque ambos consentem.

IV.

Se hum dos contrarios mostra as Cartas, ou as deita na meza dizendo que tem ganho a mão de codilho, deve joga-la, se algum dos outros quizer; e se com effeito se vir que na verdade tem a mão segura de codilho, não tem pena, porque não prejudicou ninguém; mas se o *feito* ganhar a mão
por-

porque elle mostrou as Cartas ,
nesto caso deve repôr.

V.

O *feito* que deita as Cartas
na meza , dizendo que tem gan-
ho , não tem direito para exa-
minar as Cartas dos outros , para
ver se renunciárão , ou se tem Car-
ta de mais , ou de menos ; porque
para conservar este direito deve-
ria jogar a mão.

VI.

Se algum dos contrarios deita
as Cartas na meza , não tem di-
reito para examinar as do outro ,
ou as do *feito* , para ver se renun-
ciou , ou se tem Carta de mais ,
ou de menos , nem o outro con-
trario que consentio em que elle
deitasse as Cartas na meza tem tam-
bem este direito ; porque ambos
o perdêrão , hum por deitar as
Car-

Cartas na meza , e o outro por consentir.

VII.

Se o *feito* deita as Cartas na meza , dizendo que tem ganho a mão , qualquer dos contrarios tem direito para lha fazer jogar , ou para examinar se elle tem Carta de mais , ou de menos , ou para examinar se renunciou , no caso de ter jogado alguma , ou algumas vafas.

VIII.

Todo o jogador que deita as Cartas na meza , dizendo que perdeu , não póde ganhar depois disso a mão.

IX.

Se o *feito* deita as Cartas na meza , dizendo que tem perdido de resposta , ou de codilho , qualquer dos contrarios tem direito de
lha

lha fazer jogar se quizer, ou de examinar as suas Cartas para ver se tem Carta de mais, ou de menos, ou se renunciou no caso de ter jogado alguma, ou algumas vasas.

Consente-se para brevidade do jogo, que os jogadores deem algumas vezes as Cartas na meza, quando tem ganhado com segurança, ou perdido sem recurso; mas o que as deita primeiro, perde o direito de examinar as dos outros, sem tirar aos outros o de poderem examinar as suas. Como hum dos contrarios não póde decidir nada a favor do *feito*, ou contra elle, sem o consentimento do outro, por isso o que consente em que o outro deite as Cartas na meza, fica nas circumstancias, como se fosse elle o primeiro que as deitasse na meza.

X.

Se o *feito* diz a algum dos contrarios que tem codilhado , não póde ganhar depois d'isso a mão , ainda que faça as vafas necessarias para isto. Esta pena que parece dura , he para o obrigar a que se cale , e que não procure iludir por este modo o outro contrario para que o ajude , ou para que joguem sem reflexão.

XI.

Ainda que o *feito* dê final de ter máo jogo , nenhum dos outros o deve ajudar por isso , devendo-o atacar até o ponto de segurar a resposta , e codilho se não puder ser resposta ; porque se elle quizesse que o ajudassem a fazer resposta porque tinha máo jogo , devia pedir resposta.

XII.

XII.

Nenhum jogador deve fallar, ou fazer final algum, com que possa fazer conhecer que tem máo jogo, ou que algum dos outros o tem, e inda menos que faça conhecer que tal, ou tal jogador tem alguma das Cartas, que podem decidir da mão, estando nas mãos de huns, em lugar de estar nas de outros. O que fizer algum final, ou differ alguma palavra, que faça decidir da mão contra algum dos outros, fica sujeito a jogar a Carta, que o prejudicado quizer, para fazer a vasa, que perdia por sua culpa; mas isto he no caso, em que a Carta que o tal jogou não fosse infallivelmente obrigada.

Se o que fez o final que decido da mão contra o *feito*, não fosse o que fez a vasa, nesse caso

O

fi-

fica o outro sujeito á mesma pena, por se aproveitar de huma cousa que he prohibida no jogo, e que offende outro.

XIII.

Nenhum jogador deve fallar no meio do jogo, dizendo a outro que jogou bem, ou mal, em jogar tal, ou qual Carta, ou que deveria jogar outra; porque póde prejudicar o *feito* naquella mesma mão, aproveitando-se o reprehendido, para jogar na vasa seguinte, ou em outra da mesma mão da lição que lhe derão. Se isto faz jogar huma Carta que decida contra alguma dos jogadores, o prejudicado, póde fazer jogar huma Carta á sua vontade ao que se aproveitou do final; excepto no caso em que elle devia jogar necessariamente a Carta que jogou, independentemente do tal final.

XIV.

XIV.

O jogador que quizer reprehender outro por ter jogado mal, ou o que quizer discutir alguma mão, só o póde fazer depois que a mão se acaba de jogar, porque antes disso póde prejudicar algum dos outros.

XV.

Nenhum jogador deve dizer quando dá hum trunfo a huma trunfada que he o unico; para ver se o engana para que suspenda as trunfadas, e ficar ainda com algum trunfo para lhe cortar alguma vasa. Igualmente he prohibida qualquer falla tendente a enganar algum dos jogadores; mas isso não tem mais pena do que a má idéa que dá do seu caracter o que a diz, expondo-se a que ninguem queira jogar com elle, como merece.

O jogador prudente, sabendo que todas as fallas, e sinaes que tem algum fim máo são prohibidas neste jogo, deve despreza-las, e não regular o seu jogo, pelo que ouve; mas sómente pelas régras da prudencia que a razão lhe dictar.

XVI.

Nenhum jogador se deve aproveitar das fallas, ou géstos que vir fazer ás pessoas, que estiverem de fóra, vendo o jogo dos outros; mas não tem por isso pena.

XVII.

Nenhum jogador deve fazer caso dos sinaes que com o pé, ou de outro modo lhe fizer alguma pessoa que esteja ao pé de si para o ensinar a jogar. O que não he capaz de regular huma mão, e de
jo-

jogar sem que o ensinem não deve metter-se a jogar.

XVIII.

Se algum dos jogadores se levantar do jogo para ir a alguma parte, e vir quando tornar para o jogo as Cartas de algum dos outros, não deve jogar aquella mão; a prudencia pede que rogue a algum dos espectadores que a jogue por elle, e não havendo quem a jogue, deve avisar os outros de que vio as Cartas de algum delles, para ver se querem, que se jogue a mão, ou que vá abaixo. Isto entende-se sómente no caso em que o ganho, ou perda da mão depender de ter elle visto as Cartas do outro, e não quando a mão se perde, ou ganha decididamente, independente disso.

XIX.

XIX.

Todo o jogador tem obrigação de ver as suas Cartas com cautela, e conserva-las de modo que os outros jogadores lhas não possam ver; e de jogar com gravidade sem fazer diligencia para ver as delles.

Se algum dos jogadores estiver assentado contra a luz, o que ficar defronte no caso de lhe ver as Cartas pelas sombras, deve avisá-lo para que as acaute-le.

XX.

Se o *feito* depois de nomear o naipe em que se faz confundir o jogo misturando as suas Cartas com o baralho, ou os descartes com o baralho, ou de outro qualquer modo, repõe, e paga as pagas ordinarias, e vai a mão abaixo.

XXI.

XXI.

Se algum dos contrarios confundir as Cartas de qualquer modo que seja depois de se nomear naipes, repõe, e paga por si, e pelo outro as pagas do costume, e vai a mão abaixo.

CAPITULO XIII.

Das Leis sobre os jogadores que tem Carta de mais, ou de menos no fim da mão.

I.

O Jogador que no fim da mão se acha com Carta de mais, tem a pena de repôr, excepto, se se fez em só com Carta de mais, porque lhe querião fazer preferencia, e avisando os outros disso.

II.

II.

O jogador que se acha no fim da mão com Carta de menos, tem a pena de repôr, excepto se se fez em *só* com Carta de menos, porque outro lhe queria preferir, e avisando os outros disso; ou se passando com oito Cartas, avisando os outros disso, não teve Cartas para comprar a que lhe faltava.

III.

O jogador que se acha no fim da mão com Carta de mais, ou de menos, ganha a mão se faz as vafas necessarias para isso, não obstante a pena de repôr.

IV.

O jogador que pede resposta, e se acha ter Carta de mais, ou de menos, ainda que os outros lhe de-

derão a resposta , perde outra resposta ; porque como não póde pedir a resposta , senão depois que os outros estão encartados , quando lhe não he já permittido comprar huma Carta se lhe falta , ou descartar-se della se a tiver de mais , paga a resposta , que havia de perder se jogasse a mão com Carta de mais.

V.

Se o jogador que vai á *casca*, depois de apartar as Cartas , e ver que não póde ganhar , der a mão de resposta , e tiver Carta de mais , além de repôr a mão , tem tambem a pena de resposta por ter Carta de mais ; porque como se não póde descartar já da Carta de mais , tem a mesma pena , que havia de ter se jogasse a mão , e se achasse no fim com Carta de mais. Como o dar a resposta na mão de *casca*, he o mesmo que acabar de jogar a
mão

mão por isso perde tambem a tal resposta.

VI.

Se o jogador que vai á *casca* depois de ver que não póde ganhar a mão, a der resposta, e se achar que tem Carta de menos, não tem por isso pena, porque como elle póde comprar huma Carta, quando a tem de menos em quanto não manda comprar os outros, ainda está a tempo de a poder comprar; porque quando dá a mão resposta ainda não mandou comprar; visto que se não manda comprar quando se dá huma mão resposta em *casca*.

VII.

Se quando no fim da mão se acha ter Carta de menos o jogador que deve jogar a primeira Carta para a ultima vasa, neste caso
per-

perde o direito de jogar por não ter Carta que jogue, e joga o que lhe fica á sua direita; e fica a vasa para aquelle dos dous jogadores que a faz.

VIII.

Se no fim de huma mão se acharem dous jogadores, ambos com Carta de menos, faz vasa o que tem Carta, porque tendo o direito de jogar de mão, ainda que lhe não pertenceffe, e não tendo quem lhe cubra a vasa, suppõe-se sua; visto que o Voltarete he hum jogo de nove vafas; e não ter elle culpa dos erros dos outros.

IX.

Se no fim de huma mão se acharem dous jogadores com Carta de mais, ou todos tres, está acabada de jogar a mão, logo que
fe

se acabão de fazer as nove vafas , que constituem o jogo , e fica cada jogador com a Carta que tem de mais sem a jogar , pagando os que a tiverem a pena de repôr.

X.

Se o jogador que vai á *casca* das treze nomear o naipe em que se faz , antes de se descartar das quatro Cartas , que excedem o número das nove com que deve jogar , he obrigado a jogar com todas ; e depois de feitas nove vafas está a mão acabada , e ganha quem tiver cinco vafas. Quer o *feito* ganhe , quer perca a mão , tem a pena de repôr por ter Carta de mais.

A pena de obrigar hum jogador a jogar com todas as Cartas parece incompativel com hum jogo de nove Cartas ; mas como os jogadores jogão com dez Cartas ,
tam-

tambem podem jogar com mais, nem os outros se podem queixar; porque toda a desvantagem he para o que joga com todas, por poder perder a mão tendo jogo para a ganhar.

Se o jogador que declara o naipe na *casca* das treze, antes de se descartar, tivesse a pena de repôr, e pagar as pagas ordinarias; succederia que alguns jogadores, declararião de proposito o naipe antes de se descartarem para repõem, e evitarem por este modo o perder de codilho; porque repondo ficão tendo jus ao bolo.

XI.

O jogador que vai á *casca* das treze, e se acha com Carta de mais, ou de menos depois de se descartar, e nomear o naipe, tem a pena de repôr, e joga a mão, que

que póde ganhar se fizer as vafas necessarias para isso.

Como os tres contrarios do *feito* não comprão Cartas na casca das treze, suppõe-se encartados logo que elle nomeia o naipe, por isso tem a pena de repôr logo que o nomeia com Carta de mais, ou de menos.

XII.

O jogador que vai á *casca* das treze, e se acha com Carta de mais, ou de menos depois de nomear o naipe, repõe ainda que o seu engano nasça de se ter descartado de quatro Cartas suppondo que o baralho tinha as treze que legitimamente devia ter, tendo elle mais, ou menos deste número; porque nesse caso devia contar as Cartas com que ficava antes de nomear o naipe, para avisar os outros disso, e ir a mão abaixo.

Neste

Neste caso tem a pena de repôr ; mas não joga a mão , porque a não pôde ganhar nem perder.

XIII.

Todas as vezes que o jogador que vai á *casca* das treze , em lugar de achar as treze Cartas que o baralho deve legitimamente ter , acha mais , ou menos , não pôde jogar a mão , e se a jogar não ganha , nem perde , porque a *casca* de treze não val para se ganhar , ou perder , não tendo o baralho as treze Cartas , que deve ter.

XIV.

O jogador que vai á *casca* das treze , e não obstante achar no baralho mais , ou menos Cartas do que elle deve ter declara o naipe , tem a pena de repôr , pelo dôlo de querer jogar huma mão , em
que

que lhe não he permittido ganhar.

XV.

Ainda que o jogador que jogou a *casca* das treze, perdesse de codilho, tendo jogado em circumstancias de haver Carta de mais, ou de menos no baralho, não perde mais do que a pena de repôr, nem paga as pagas, se se conhecer antes de se misturarem as Cartas, que o baralho não tinha as treze, quando elle foi á *casca*.

XVI.

O jogador que jogou a *casca* de treze, havendo mais, ou menos de treze Cartas no baralho, ainda que ganhasse a mão, não ganha, nem recebe as pagas, se se conhece que o baralho tinha mais, ou menos de treze Cartas, antes de se misturarem; mas tem a pena de repôr.

XVII.

XVII.

Todas as vezes que se conhece que algum dos jogadores tem Carta de mais, ou de menos na casca de treze, repõe, e vai a mão abaixo, e se o *feito* tiver nomeado já o naipe, repõe o que tiver Carta de mais, e o *feito*, e vai a mão abaixo.

XVIII.

Todo o jogador que se achar com duas, ou mais Cartas de mais, ou de menos, repõe, e perde além disso a mão de codilho, ou de resposta conforme as vafas que fizer; mas se fizer as vafas necessarias para ganhar, não ganha. Duas Cartas de mais suppõe sempre dólo, por isso não póde ganhar o que joga com ellas.

CAPITULO XIV.

Das Leis sobre o geral.

I.

TOdo o jogador que quizer declarar geral, deve declara-lo antes de principiar a jogar a mão, mas como o que declara o geral, he o mesmo que deve mandar jogar, se algum dos outros jogar sem elle mandar, póde declarar o geral não obstante isso, porque ninguem deve jogar sem o *feito* dizer que póde jogar. Com tudo se o *feito* jogar huma Carta ainda que seja por distracção, e ainda que lhe não pertencesse jogar, não póde declarar depois disso o geral.

II.

II.

O jogador que declara geral, deve perguntar logo no principio da mão se algum dos outros tem Carta de mais; e se algum a tiver póde descartar-se de huma á sua vontade. Se o que declara o geral se esquecer desta advertencia, fica sujeito ao risco de o poder perder mais facilmente contra dez Cartas do que contra nove, sem direito algum contra o que tiver a Carta de mais. Com tudo o que tiver Carta de mais, ou de menos, fica tendo a mesma pena de repôr, que tinha nas outras mãos.

III.

O jogador que declara geral, ainda que se arrependa logo depois disso, e diga que não quer jogar a geral, perde-o não obstante isso, se o não der.

P ii

IV.

IV.

O jogador que ganha geral, não ganha cinco primeiras; porque como estas qualidades de pagas, se pagão sómente pelo objecto das vafas que se fazem, o maior faz cessar o menor.

V.

O jogador que depois de dar cinco diante continúa a jogar, perde geral se não fizer todas as nove vafas.

VI.

O jogador que joga a geral não declarado deve perguntar se algum dos outros tem Carta de mais, logo que tiver feito cinco vafas; e se com effeito algum tiver Carta de mais deve descartar-se della á sua vontade. Se o que declara o geral, se esquecer de fazer esta

esta advertencia , corre o risco de perder o geral contra as dez Cartas sem direito algum contra o que as tiver , excepto a pena de repôr que tem por ter Carta de mais , ou de menos.

VII.

Se depois da advertencia do que joga a geral declarado , ou por declarar , algum dos outros se achar no fim da mão com Carta de mais , he obrigado a jogar das duas ultimas Cartas , a que o *feito* lhe pedir ; e se o *feito* ganhar por esta razão o geral , deve elle pagar pelo outro ; mas fica isento da pena de repôr.

VIII.

Se o jogador que joga a geral declarado , ou por declarar , se achar com Carta de mais , ou de menos , perde o geral ; mas fica
isen-

isento de repôr : a pena maior faz cessar a menor. Póde succeder algum caso rarissimo , em que o valor do bolo exceda o da somma das pagas que o *feito* perde no geral , junta com as que havia de receber ; mas como hum destes casos além de ser muito difficil , não supõe dólo , ainda neste mesmo caso , fica o *feito* isento da resposta,

IX.

O que joga a casca das treze, não póde jogar a geral ; mas ganha cinco diante 1e as der.

CAPITULO XV.

*Das Leis sobre diferentes objectos
relativos ao jogo de quatro.*

I.

SE o jogo he de quatro, o jogador que fica em frente do que dá as Cartas, he o que as baralha para a mão que se seguir; e depois de baralhadas deve pô-las á sua esquerda, que he justamente a direita do que as ha de dar na mão seguinte.

II.

O que dá as Cartas deve pôr o resto do baralho, onde elle estava antes de as dar.

III.

Ainda que o jogo seja de quatro,
tro,

tro, em que o jogador que dá as Cartas não joga, não deve por isso ver as que ficão; porque os finaes que elle póde fazer com os géstos, ainda involuntarios, ou os que podem fazer naturalmente os espectadores que ficarem ao pé d'elle, e que as virem tambem, podem ser causa de que algum dos jogadores, vá, ou não á *casca*, julgando-a boa, ou má, segundo o semblante dos que a tiverem visto.

IV.

Quando se joga de quatro, e algum dos jogadores, se não faz na primeira passagem, he obrigado a ir á *casca* o que tiver a *Espadilha*, ou o *pé* se nenhum delles a tiver, para embaraçar o quarto de ir á *casca* das treze, em que ha incomparavelmente muito mais probabilidade de ganhar do que de perder, ou em que he quasi seguro o ganho.

V.

V.

Sempre que a Espadilha for obrigada , deve tambem ser obrigado o pé a ir á calca ; porque sem isto ficaria o bolo sacrificado sempre que a Espadilha não estivesse fóra , fervindo para animar o *quarto* a ir á casca das treze com mais confiança , por saber que acha a Espadilha.

Obrigando a Espadilha , sem obrigar o pé quando ella não estiver fóra , ficaria o jogo muito desigual , sacrificando muitas vezes os que quizessem defender o bolo , e dando grande vantagem aos *quatro* , que ficassem á direita dos irresolutos.

No Capitulo seguinte trataremos das Leis sobre a Espadilha obrigada.

VI.

VI.

O jogador que dá as Cartas, jogando de quatro, não deve ver as Cartas de algum dos outros jogadores, e se as vir, não póde depois disso ir á casca das treze, ainda que os outros tres jogadores passem todos duas vezes; porque como elle vio as Cartas de hum delles, jogaria por esta razão com mais vantagem.

VII.

O que vai á casca das treze, escolhe nellas nove Cartas á sua vontade, e joga com ellas, deitando fóra as quatro que lhe restão.

VIII.

O que joga a casca das treze, tem todos os outros tres jogadores por contrarios, e todos igualmente interessados em o fazer
per-

perder ; porque se o *feito* ganha a mão , levanta o bolo a que todos tinham igual direito , e todos pagão as mesmas pagas ; e se o *feito* perde a mão ; reparte-se o codilho por todos tres , e recebem todos pagas iguaes.

IX.

O que joga a casca das treze não a póde repôr na meza , como fazem os que vão á casca ordinaria , nem a póde pedir resposta ; porque nesta casca não ha nunca resposta , por causa da desigualdade das vaías. Com tudo se os tres jogadores contrarios concordarem unanimemente em darem esta casca resposta ao *quarto* que lha pedir podem-o fazer ; porque o jogo he huma convenção que elles podem fazer , e desfazer , quando se concordão todos.

X.

X.

Na casca das treze não joga cada parceiro para si, como succede nas outras; os tres contrarios unindo-se todos ajuntão as suas vafas em commum, formando hum só monte, e se fazem cinco, ou mais entre todos ganhão a mão; mas se fazem sómente quatro, ou menos de quatro, ganha o *feito*, porque como se fazem sómente dous montes de todas as vafas, por força hão de ser desiguaes, visto que se não podem partir nove vafas em duas partes iguaes.

XI.

Se o jogador que joga a casca das treze, faz menos de cinco vafas, perde de codilho, e reparte o codilho em tres partes iguaes, e dá huma a cada hum dos jogadores. Se ha hum tento de mais no

codilho, pertence ao jogador que lhe fica logo á sua direita; e se ha dous tentos de mais, pertence hum ao que lhe fica logo á sua direita, e outro ao que se lhe segue immediatamente.

XII.

O jogador que joga a *casca* das treze está em tudo sujeito ás mesmas leis do jogo ordinario.

CAPITULO XVI.

Das Leis sobre a Espadilha obrigada.

I.

Sempre que se joga de quatro deve obrigar a Espadilha a ir á Casca ao que a tiver, se todos os tres jogadores passarem a primeira vez.

II.

II.

Quando a Espadilha he obrigada a ir á casca, deve ser tambem o pé obrigado a ir, se nenhum dos que estiverem antes d'elle tiver a Espadilha.

III.

Não obstante dever a Espadilha obrigar a ir á casca no jogo de quatro, e obrigar o pé quando a Espadilha não está fóra, depende da vontade unanime dos quatro jogadores concordarem sobre serem a Espadilha, e o pé obrigados a ir á casca, ou não; ou obrigarem até hum certo número de tentos.

He certo que obrigando a Espadilha sómente ao que a tiver, sem obrigar o pé não estando ella fóra, fica o jogo muito desigual; o mesmo succede obrigando sómente até hum número determinado de tentos.

O

O costume mais regular, he de obrigar até cento e vinte tentos.

Os jogadores que não querem jogar com a Espadilha sempre obrigada, são por causa da sua mesma irresolução os que tem menos vantagem no jogo, porque dão quasi sempre os bolos grandes aos jogadores que lhes ficão á sua direita, deixando-os ir á *casca* das treze, por elles se não atreverem a ir á *casca* ordinaria.

Os que não querem jogar com a Espadilha sempre obrigada, se quizerem que o jogo lhes não seja desvantajoso, devem concordar, em não entrar nunca com as respostas para o bolo, logo que elle exceder o número de tentos que obriga a Espadilha a ir á *casca*.

IV.

Se o jogador que joga com

a Espadilha obrigada , passa segunda vez com a Espadilha , tem por isso a pena de repôr.

V.

Todo o jogador que no jogo da Espadilha obrigada passa segunda vez se algum dos outros for á *casca* , e elle comprando Cartas , compra a Espadilha , he obrigado a mostra-la antes de a ajuntar com as suas Cartas ; e se a não mostrar antes disso tem a pena de repôr.

VI.

O jogador que compra Cartas depois que algum dos outros faz Voltarete segundo , e sendo a Espadilha obrigada , não he elle obrigado a mostra-la ainda que a compre.

VII.

Se algum jogador passar segunda-

gunda vez com a Espadilha, no jogo em que ella he obrigada, e depois fizer algum dos outros Voltarete segundo, e o que passar com a Espadilha não comprar Cartas, tem a pena de repôr; porque esta pena he imposta ao que passa segunda vez com a Espadilha, em que elle incorreo. He certo que o jogador que compra as Cartas depois que outro faz Voltarete segundo, pôde ter passado segunda vez com a Espadilha, e fica sem pena, porque não sendo obrigado a mostra-la, não se sabe se a comprou, ou se a tinha. Com tudo como os jogadores que comprão as Cartas depois do Voltarete segundo, não são obrigados a mostra-las, suppõe-se que o jogador que apparece neste caso com a Espadilha a comprou.

VIII.

Se algum jogador passar segunda vez com a Espadilha, no jogo em que ella he obrigada, e o pé for á casca, vai a mão abaixo, e repõe o que tiver a Espadilha; porque o pé he obrigado a ir á casca suppondo-se a Espadilha dentro, o que lhe dá huma probabilidade de a poder comprar em oito, ou nove Cartas, que vai buscar.

Neste caso não se joga a mão, porque logo que se comprão Cartas, o que as comprar, e não mostrar a Espadilha, deve dizelo não a comprando, para não gastar mais tempo com huma mão, que não ha de valer.

Assim como o pé não póde perder á casca a que vai obrigado, quando algum dos outros jogadores, passa segunda vez com a Espadilha,

pa-

padilha, tambem a não póde ganhar, ainda que a ache boa; porque a pode-la ganhar sem a poder perder, sería huma grande vantagem contra os outros jogadores; e o jogo deve ser igual.

IX.

Se succeder que sendo o pé obrigado a ir á *casca*, o que comprar as Cartas não mostre a Espadilha, nem se achar na mão do *feito*, vão-se ver os descartes, para examinar se ella está nos descartes do que foi á *casca*, ou nos do que comprou as Cartas. Se se achar nos descartes do que comprou as Cartas, e este tivesse já passado segunda vez, repõe, e vai a mão abaixo.

Se se achar nos descartes do *feito* val a mão, e ganha, ou perde conforme o número de vafas que fizer; mas tem a pena de repôr; porque no jogo de Espadi-

lha obrigada , he necessario que ella appareça , e que se saiba onde está , por fazer isto huma parte effencial deste jogo. Além de merecer por esta razão a pena de repôr , o jogador que se descarta da Espadilha , no jogo em que ella he obrigada , merece ainda com maior razão a dita pena , por se suppôr que se descarta talvez della , para se desobrigar de jogar a mão temendo de a perder , ou para fazer repôr innocentemente algum dos outros jogadores , fazendo crer que se descartou della , quando comprou as Cartas.

X.

Se algum jogador for á *casca* sem Espadilha , e sem ser *pé* , o jogador , ou jogadores que estiverem depois d'elle não tem obrigação de mostrar a Espadilha , ainda que a tenham , ou comprem.

XI.

XI.

O jogador que vai á casca, não deve mostrar a Carta que leva; porque supposto isso seja contra si, póde prejudicar algum dos outros.

CAPITULO XVII.

Das Leis sobre as pagas.

I.

T Odo o jogador he obrigado a pagar os tentos competentes das pagas, quando lhos pedir o que os ganha, seja, ou não *feito*.

II.

Nenhum jogador seja, ou não *feito* he obrigado a pagar mais tentos do que o número dos que lhe pedir o que os ganha, ainda que por esquecimento, ou engano lhe peça de menos; nem he obrigado a pagar os que lhe pedir errados. Por exemplo, não he obrigado a pagar-lhe matadores ainda que

que os tivesse, se em lugar de lhos pedir lhe pedisse cinco diante que não deo. Isto he reciproco, tanto para o *feito*, como para os contrarios, nas pagas que elles ganhão, quando o *feito* perde.

III.

Se o *feito* recebe de hum dos jogadores o número de tentos que competentemente ganhou; neste caso he o outro obrigado a pagar-lhe os mesmos ainda que elle os pedisse errados; porque como ganha igualmente o mesmo número delles a ambos, e hum não faz caso do seu engano para lhe pagar os que legitimamente lhe deve, fica o outro igualmente obrigado a pagar-lhos. Isto mesmo he igualmente reciproco do *feito* para os contrarios; porque depois de pagar a hum delles o número completo dos tentos que perdeu, deve

ve paga-lo tambem ao outro , ainda que se equivoque , ou engane no modo de lhos pedir.

IV.

Se algum dos jogadores , se esquece de pedir as pagas que ganha , ou parte dellas , póde pedir-las em quanto se não acabarem de dar as Cartas para a mão seguinte ; e se estiver discorrendo sobre ellas para ver se se lembra das que ganhou , póde suspender o que dá as Cartas , para ver se com effeito se lembra ; com tanto que a tal suspensão não seja por muito tempo. Isto he reciproco tanto para o *feito* como para os contrarios.

V.

O jogador que pedio as pagas logo que as ganhou , ou antes que se acabassem de dar as Cartas , tem direito de as tornar a pedir ,
ain-

ainda que se tenham dado as Cartas, se lhas não pagaráo; porque depois de as pedir a primeira vez não tem prescripção, com tanto que as peça a tempo que os outros se lembrem ainda que lhas devem.

VI.

O jogador que vai á *casca*, se a repõe sem a querer jogar paga cinco tentos a cada hum dos jogadores que tiverão Cartas; mas não paga matadores ainda que os tenha em algum naipe.

VII.

O jogador que joga á *casca* das treze ganha cinco tentos de cada hum dos outros matadores, se os tem, e cinco diante se as dá; e se perde paga o mesmo a cada hum.

VIII.

VIII.

Se os jogadores convém em acceitar resposta ao que vai á *casca* das treze, se elle a quer dar, cada hum recebe cinco tentos delle.

IX.

O jogador que pede resposta, se os outros lha derão paga as pagas ordinarias; mas não paga matadores ainda que os tenha.

X.

O jogador que pede resposta ganha o bolo, e todas as pagas que lhe competem, se nenhum dos outros lha dá, e elle ganha a mão.

XI.

Todas as pagas são dobradas quando se joga em favorita, tanto a favor do *feito*, como dos contrarios.

XII.

XII.

Se hum jogador pede as pagas em naipe ordinario, e se lembra antes que se acabem de dar as Cartas de que ganhou em favorita, póde pedir o resto; mas se se tiver acabado de as dar, não tem já direito para as pedir. Isto he reciproco, para o *feito*, e para os contrarios.

XIII.

Se algum dos jogadores tanto sendo *feito*, como não o sendo, pagou as pagas em favorita, devendo paga-las em naipe singelo, tem direito para reclamar os tentos que tiver dado de mais, com tanto que os peça em quanto se não tiverem acabado de dar as Cartas para a mão seguinte.

XIV.

XIV.

Se o *feito* fosse o que pagou as pagas dobradas devendo-as pagas singelas, e hum dos contrarios lhe voltou os tentos que tinha recebido de mais ainda que elle os não pedisse; neste caso he o outro obrigado a fazer a mesma restituição ainda que elle a não peça. Do mesmo modo, se o *feito* tivesse recebido as pagas dobradas de ambos, devendo-as receber singelas, e restituir a hum dos contrarios o excedente, he obrigado a restitui-lo tambem ao outro ainda que elle se esqueça de o pedir.

XV.

O jogador que pede resposta, paga as pagas dobradas, se se tivesse feito em favorita.

XVI.

XVI.

O jogador que sendo *feito* dá cinco diante, e tem mais de cinco matadores, recebe as pagas de todos os matadores que tiver; mas deve mostrá-los depois de dar as cinco diante.

XVII.

Se hum jogador depois de dar cinco diante, continuar a jogar para geral, e o perder, ganha não obstante isso as pagas de cinco diante, assim como as mais pagas ordinarias, excepto o geral que perde.

XVIII.

O jogador que perde huma mão de resposta, ou de codilho, seja na qualidade de jogo que for, além de pagar aos contrarios as pagas ordinarias, paga-lhes tam-
bem

bem matadores se os tiver ; mas não póde pagar nunca mais de quatro , porque tendo cinco por força ha de ganhar a mão.

XIX.

Ainda que algum dos contrarios do *feito* tenha matadores , não ganha por isso nada ; porque as pagas dos matadores , só se ganhão , ou perdem , quando elles se achão na mão do *feito*.

XX.

Ainda que algum dos contrarios do *feito* dê cinco diante , ou geral , não ganha por isso nada.

XXI.

Quando hum jogador pede pagas a outro , que diz , que já
as

as pagou , e teimão sustentando , cada hum a sua opinião , devem referir-se á decisão de hum terceiro , do jogo , ou de fóra. Se não houver quem decida por não ter reparado nisso ; neste caso deve ceder o que as pede , por ser mais natural o esquecer-se elle de as ter recebido , do que o outro de as ter dado. O que paga precisa contar os tentos , e passa-los ao que os recebe ; o qual póde recebelos algumas vezes estando distrahido , e esquecer-se por esta razão de os ter recebido.

CAPITULO XVIII.

Das Leis relativas ao bolo, e a Medalhão.

I.

Para formar o bolo, entra o primeiro jogador que dá as Cartas com vinte e cinco tentos para o bolo, cinco por dar as Cartas, e vinte do *Medalhão*.

II.

O *Medalhão* he huma peça de ouro, prata, cobre, ou outra qualquer cousa que sirva de final, para se saber quem deve entrar com os vinte tentos para o bolo, porque o que entra com elles, passa o *Medalhão* ao jogador que lhe fica á sua direita para este entrar com os vinte tentos na mão seguinte

te, se se levantar o bolo que está na meza, e não houver alguma remiza.

O *Medalhão* entra sómente quando não ha bolo na meza, por isto, he preciso hum final para fazer conhecer, quem he o que deve entrar com os tentos do *Medalhão*, por se passarem muitas mãos, em que por causa de se conservar hum mesmo bolo na meza, ou porque ha muitas remizas, póde esquecer com facilidade quem foi o ultimo que entrou com elles.

III.

O jogador que dá as Cartas entra sempre com cinco tentos para o bolo.

IV.

Se o jogador que dá as Cartas se esquece de entrar com os cinco tentos para o bolo, tem qual-
quer

quer dos outros direito de lhos fazer metter em quanto algum dos jogadores se não fizer; e se se não fizer nenhum dos jogadores naquella mão, tem direito para lhos fazer metter, até que o *contra-pé* passe pela segunda vez; mas desde que algum dos jogadores se faz, seja no jogo que for, ou o *pé* passa pela ultima vez, já não ha direito para lho fazer metter os cinco tentos no bolo.

V.

Os jogadores podem concordar em entrar com o número de tentos que quizerem, quando dão as Cartas. Por exemplo de entrar com quatro tentos, em lugar de entrar com os cinco do costume, ou com os que quizerem.

VI.

He inteiramente livre jogar

R

com

com Medalhão, ou sem elle, ou em lugar de entrar com vinte tentos do Medalhão, entrar com qualquer outro número em que os jogadores quizerem concordar.

VII.

O jogador que se acha com o Medalhão, he obrigado a entrar com os tentos do seu valor, ainda que tenha entrado a ultima mão; porque como o Medalhão he hum final para se saber quem deve entrar com os taes tentos, o que entra com elles deve passa-lo para o jogador da sua direita, se não quer entrar outra vez com elles.

VIII.

Se o jogador, a quem pertencer entrar com os tentos do Medalhão, se lembrar que com effeito lhe pertencia entrar com elles, e
que

que o outro lho não passou por esquecimento, póde recebe-lo, entrar com os tentos do costume, e passa-lo ao jogador da sua direita, ainda que este não queira.

O unico jogador que tem direito a não acceitar o Medalhão, quando se esquece de o passar em tempo competente, o que entra com os tentos, he aquelle a quem elle pertence immediatamente depois do esquecimento.

IX.

Nenhum jogador deve ajuntar o bolo para os seus tentos, antes de jogar a mão, ou de lha darem por ganha, ainda que tenha certeza de a ganhar.

X.

Se hum jogador se esquece de tirar o bolo da meza, quando o

ganha , póde tira-lo na mão seguinte em quanto se não fizer algum dos jogadores , ou em quanto não passarem todos a segunda vez.

C A P I T U L O XIX.

Das Leis sobre as Remizas , e sobre o Recambó.

I.

CAda *Recambó* dura o tempo necessario para se ajuntarem dez tentos , tirando hum tento de cada bolo que se levanta.

II.

Se os jogadores se esquecem de tirar o tento para *Recambó* de algum bolo que se ganhou , aquelle a quem lembrar póde pedi-lo ao jogador , que ganhou o
bo-

bolo, com tanto que lembre ainda que se não tirou. O Recambó não tem prescripção; porque hum tento, que he obrigado a dar o que ganhou a mão, não he culpa que entre em consideração, comparado com o damno que a sua falta póde causar a algum dos jogadores, sendo obrigados talvez por amor da ultima mão, a perder algum geral, ou a fazer perdas consideraveis.

III.

Todo o jogador he obrigado a jogar o Recambó, que principiou a jogar, excepto o caso em que algum accidente imprevisto o obrigue a deixa-lo. Com mais razão ainda he obrigado a acabar de jogar huma mão, depois de a principiar a jogar.

IV.

IV.

Todas as vezes que se acaba de jogar hum Recambó trinchão-se novamente os lugares , se se continúa a jogar , excepto , se os jogadores concordão todos em continuar a jogar nos mesmos lugares.

V.

Sempre que se trinchão lugares para novo Recambó , dá Cartas o que tira a Carta de espadas , ainda que fosse o ultimo que deo as Cartas.

VI.

Juntos os dez tentos do Recambó entrão para o bolo , e logo que se levanta está acabado o Recambó.

VII.

VII.

Não he permittido tirar tento do bolo, que tem os tentos de Recambó para o Recambó seguinte, nem das remizas se as houver sobre este bolo.

VIII.

O jogador que repõe hum bolo he senhor de o repôr, ou de o deixar para remiza, com tanto que a resposta não seja feita na mesma mão em que se formou o bolo; ou que não haja já alguma remiza. O jogador que faz duas respostas na mesma mão he senhor de as fazer entrar juntas, ou separadas.

IX.

Todo o bolo que se repõe depois que ha já alguma remiza, fica tambem para remiza, excepto

o caso em que os jogadores concordem todos no contrario , por falta de tempo para jogar , ou por qualquer outro motivo.

X.

A maior remiza he sempre a primeira que entra para a meza , e se ha muitas vão entrando successivamente as maiores primeiro do que as menores.

XI.

A primeira mão em que se fórma o bolo , he a unica em que a resposta não póde ficar para remiza ; mas como a resposta da segunda , ou da terceira mão sería tambem muito pequena , não tendo havido resposta , podem os jogadores concordar entre si em hum termo fixo , até o qual não seja permittido deixar as respostas para remizas.

XII.

XII.

Se algum jogador se esquece de pôr alguma remiza , e os outros se esquecem tambem della , he obrigado a pô-la quando algum se lembrar disso , ainda que tenham passado muitas mãos ; com tanto que se tenha continuado a jogar , e que ao menos se lembrem dous jogadores de que a tal remiza não entrou para a meza.

XIII.

Toda a resposta procedida de renuncia , ou de Carta de mais , ou de menos , ou por outra qualquer pena , pertence ao bolo , ainda que seja de mão de casca de treze , e entra para a meza quando lhe pertencer entrar pela sua ordem assim como succede com as outras.

XIV.

XIV.

O jogador que no jogo de quatro se levanta, havendo remizas para entrar para o bolo, perde o direito que tinha a ellas, e podem os outros tres continuar a jogar, e levanta-las os que as ganharem sem dependencia delle.

XV.

Nenhum jogador se deve levantar do jogo, em quanto dever alguma, ou algumas remizas, excepto no caso de algum accidente inesperado, ou concordando todos, ou o maior número em deixar o jogo para outra occasião, por ser tarde, ou por outra circumstancia.

XVI.

As remizas não se repartem pelos jogadores, excepto no caso
em

em que não ha tempo para continuar a jogar , e em que os jogadores não esperão poder ter occasião de continuarem o jogo. Outro caso em que se podem repartir as remizas pelos jogadores he aquelle em que concordão todos nisso.

XVII.

Todas as vezes que ha alguma , ou algumas remizas devem assentar-se em hum papel , ou nas costas de huma Carta de jogar com lapis , ou tinta , para evitar esquecimentos , e dúvidas.

XVIII.

O jogador que repõe a remiza, he o que a deve assentar ; mas qualquer dos outros , ou ambos tem direito para examinar se está exacta.

XIX.

XIX.

Qualquer dos jogadores tem direito para contar os tentos do bolo, e os da remiza para examinar se ha, ou não engano.

XX.

O jogador que entra com alguma das suas remizas, he o que a deve riscar para se saber que está satisfeita; mas deve avisar os outros para que lha veção riscar. Se se esquecer desta advertencia, e os outros duvidarem se elle entrou com ella, tem obrigação de tornar a entrar com ella para a meza.

XXI.

Não se deve fazer entrar para a meza huma remiza, por grande que ella seja por duas vezes. Huma remiza entra toda para o bolo, excepto o caso de concordarem

rem todos os jogadores em a dividir para entreter o jogo com mais calor.

XXII.

Cada remiza entra para a meza quando lhe pertence, sem que o jogador que entra com ella tenha arbitrio de a deferir para outra mão, ainda que lhe pertença entrar quando elle dá as Cartas no jogo de quatro, em que não joga, nem tem por essa mesma razão direito ao bolo daquella mão.

XXIII.

Se o jogador que perde duas respostas na mesma mão quer entrar com ambas juntas, contão-se os tentos de ambas, como se fosse sómente huma, e entrão primeiro do que qualquer outra, que não iguale o producto de ambas.

CA-

CAPITULO XX.

Das Leis relativas a alguns accidentes do jogo.

I.

TOdas as vezes que se confundirem as Cartas que se acharem ainda no resto do baralho, misturando-se com os descartes, ou espalhando-se pela casa, ou pela meza por causa do vento, ou de outro accidente, vai a mão abaixo. Com tudo se o *feito* tiver já comprado, ou se se tiver feito só, e mostrar que tem ganho decididamente com o jogo que tiver, neste caso ganha a mão.

II.

Se alguma pessoa de fóra do jogo, mistura, e confunde as Cartas

tas por distracção de maneira que se não possam pôr no seu antigo estado sem serem vistas , vai a mão abaixo. Exceptua-se tambem o caso em que o *feito* tenha já comprado , ou tendo-se feito só , tenha a mão leguramente ganha , em cujas circumstancias a fica ganhando não obstante a mistura , ou confusão de outras Cartas.

III.

Se alguma pessoa de fóra do jogo , nomeia algumas Cartas de algum dos jogadores , fazendo-as conhecer aos outros por não reparar no que diz , ou por não supôr a cousa de consequencia , joga-se não obstante isso a mão. He certo que hum caso destes póde fazer perder a hum jogador huma mão , que podia ganhar se os outros não conhecessem as suas Cartas ; mas como huma semelhante

im-

imprudencia não succede por culpa dos jogadores , não ha pena para ella , porque as penas do jogo são sómente para os que jogão.

IV.

Se depois que os jogadores estiverem todos encartados succeder que as Cartas dos descartes se elpalhem , e voltem por causa do vento , ou de qualquer outro motivo , joga-se não obstante isso a mão ; e ganha o que fizer as vafas competentes para ganhar. He verdade que as Cartas dos descartes , que se tiverem visto podem dididir muito da mão ; mas quando semelhantes acontecimentos não succedem por culpa de algum jogador , e são nascidos de hum meero acafo , continua-se a jogar não obstante a vantagem , ou desvantagem que isso póde causar a algum dos jogadores.

V.

lhe não viffe as Cartas, neste caso repõe, e vai a mão abaixo.

VII.

Se o jogador que por effeito de algum acaso faz voltar as Cartas do baralho repõe, paga as pagas, e vai a mão abaixo. Com tudo se algum dos outros reclamar a mão, dizendo que quer ganhar de codilho; neste caso joga elle, e outro contra o que quer ganhar de codilho, o qual repõe tambem, se com effeito não ganha de codilho.

Este caso he o mesmo que o de pedir resposta, porque não podendo já ganhar a mão o *feito*, no caso de querer o outro codilhar, pede resposta, e jogão ambos contra elle.

VIII.

Se o *feito* deixa cahir as suas
Car-

Cartas por descuido, não tem pena, por não prejudicar com isso os outros jogadores; visto que de se lhe verem as suas Cartas, só se lhe póde seguir o prejuizo a elle.

Póde succeder que o *feito* chegue á baixeza de deixar ver algumas vezes as suas Cartas para mostrar ao contrario fraco, que precisa de que o ajudem por ter máo jogo; mas o tal parceiro não deve fazer caso disso, e jogar sempre para resposta, ou para codilho, não podendo ser resposta.

IX.

Se se achar huma Carta voltada no baralho, quando o *feito* for comprar, seja para a qualidade de jogo que for, joga-se não obstante isso a mão, ainda que a Carta voltada seja hum Rei, ou hum Az negro. Com tudo se em lugar de huma Carta se acharem

S ii duas,

duas , ou mais voltadas , vai a mão abaixo.

X.

Se se acha huma Carta voltada no baralho , quando algum dos contrarios vai comprar , depois que algum dos jogadores se fez seja na qualidade de jogo que for, joga-se não obstante isso a mão , ainda que a Carta voltada seja hum Rei , ou hum Az negro. Com tudo se se acharem duas , ou mais Cartas voltadas vai a mão abaixo.

XI.

Se hum dos contrarios do *feito* , passando Cartas a outro , achar alguma Carta voltada nas que deixar ficar para elle comprar , he obrigado a compra-la não obstante isso ; porque esta Carta não póde passar depois disto para diante nem ir para os descartes.

XII.

XII.

Se nas Cartas que hum dos contrarios do *feito* passa a outro se achar alguma Carta voltada, aquelle a quem se passão não he obrigado a compra-la, se não quizer comprar mais do que o número das que se acharem antes da Carta voltada; mas se quizer comprar mais do que as que estão até a ella, então he obrigado a compra-la tambem.

XIII.

Se o jogador a quem se passão as Cartas tiver já deitado nos descartes as Cartas de que se descarta, contando com o número das que lhe passa o outro, então he obrigado a comprar todas as que lhe passa não obstante vir entre ellas huma carta voltada; e isto ain-

ainda que a Carta voltada seja a ultima.

XIV.

Se nas Cartas que se deitarem nos descartes por não haver quem as compre apparecer alguma voltada, ainda que a Carta voltada seja hum Rei, ou hum dos tres matadores, póde o *feito* não obstante isso jogar a geral se quizer, sem que os outros lho possão embaraçar por este motivo.

CAPITULO XXI.

Reflexões sobre as Leis precedentes.

A Falta de leis escriptas para regular o jogo do Voltarete, faz com que muitos jogadores devirfiquem infinitamente de sentimento a este respeito seguindo a maior par-

parte delles, não os principios ar-
raoados que derivão da natureza
do mesmo jogo ; mas os systemas
estabelecidos nas companhias onde
jogão. Acoftumados por este moti-
vo a julgar differentemente os casos
que a occurrencia produz mais ve-
zes, de necessidade hão de achar
em grande parte estas leis, op-
postas ao seu costume, e por con-
sequencia ao seu modo de pensar.
Isto mesmo conheci eu, quando
empreehendi este Tratado ; mas co-
mo conheci tambem a impossibili-
dade de me poder conformar com
os sentimentos de todos os jogado-
res, e com os systemas contradic-
torios da maior parte das compa-
nhias, julguei que me não devia
desanimar em huma empreza, em
que qualquer outro que a empre-
hendesse se havia de necessariamen-
te achar com pouca differença nas
mesmas circumstancias.

De-

Desejando chegar-me a razão, tanto como a natureza do jogo, e o meu modo de pensar mo permittissem, fiz os esforços que me forão possíveis para conseguir este fim, consultando não só as leis dos jogos que tem analogia com o Voltarete; mas tambem muitos jogadores dos que tem aprofundado mais sériamente este jogo. A pezar de tudo isto não tenho a ridicula vaidade de suppôr que consegui completamente o fim a que me propuz, e de que as minhas decisões são em tudo as melhores, e as mais justas. O homem he naturalmente sujeito ao erro, e muito principalmente em materias de mera opinião, como succede a respeito de huma grande parte das decisões deste jogo, em que cada jogador crê ter sempre a razão da sua parte; por isso longe de me inquietar com as cri-
ti-

ticas dos que pensarem de outro modo, olha-las-hei como hum effeito natural, e necessario de huma obra que apparece pela primeira vez ao público.

Se eu fizesse a recopilação das leis do Voltarete, extrahidas de differentes Tratados, onde ellas se achassem espalhadas, não tomaria o trabalho de as motivar como faço na maior parte destas; mas como são quasi todas tiradas da razão, e da natureza do jogo, julguei esta satisfação indispensavel, principalmente para os jogadores, que não tomando nunca o trabalho de examinar as cousas, julgão de tudo á primeira vista, e decidem como erro, e absurdo o que se não concorda com o seu modo de pensar.

Assim como motivei a maior parte destas leis, te-las-hia motivado todas, se isso me não parecesse def-

desnecessario , a respeito daquellas , cuja razão se patentêa claramente á primeira vista. As que não são desta natureza , e se não achão motivadas , não he porque eu julgasse isso desnecessario ; mas porque a razão desta lei , se acha motivada em outra , ou em outras semelhantes , ou ao menos que lhe são analogas em grande parte.

Querendo motivar todas as leis do Voltarete com as razões circumstanciadas que as motivão , sería preciso não sómente fazer hum grande volume ; mas repetir innumeraveis vezes as mesmas cousas , o que o faria minucioso , e enfadonho. Eu vou mostrar alguns exemplos que provem o que acabo de expôr.

A pag. 129 a Lei XXII. do *Capitulo das Leis sobre a modo , e circumstancias em que os jogadores se podem fazer , ou passar na primeira pas-*

passagem, digo: O jogador que volta huma Carta para fazer Voltarete de respeito, sem mostrar os Azes pretos primeiro, não tem por isso pena, e póde jogar o Voltarete de respeito, com tanto que mostre os Azes pretos antes de ajuntar as compras ás suas Cartas.

He desnecessario motivar huma lei tão clara, e evidente de sua natureza que se faz conhecer á primeira vista de todos os jogadores, que não estiverem preocupados com o costume de huma pratica contraria. O jogador que se esquece de deitar os Azes pretos na meza, quando faz Voltarete de respeito, não offende, nem prejudica os outros em couza alguma; porque, que mal se lhes póde seguir de que elle mostre os taes Azes antes, ou depois de voltar a Carta? Se se póde seguir algum damno deste esquecimento, he

he sómente para o que volta ; porque se não tem os Azes pretos repõe ; e se continúa o esquecimento até misturar as compras com as suas Cartas repõe , e tanto em hum como no outro caso vai a mão abaixo , pelas Leis XXIII. , e XXIV. do mesmo Capitulo.

Nestas circumstancias sería humma semrazão impôr pena a hum descuido tão insignificante , e que além de não suppôr dolo , não pôde offender os outros jogadores.

As mesmas Leis XXIII. , e XXIV. que acabo de citar podem servir tambem de exemplo para mostrar a desnecessidade de motivar as Leis do jogo que são claras de sua propria natureza.

A Lei XXIII. diz : *Se o jogador que quer fazer Voltarete de respeito , e que depois de voltar a Carta do baralho , compra , e mistura as Cartas da compra com as suas*

antes de mostrar os Azes pretos, tem a pena de repôr, e vai a mão abaixo. Depois que hum jogador mistura as Cartas da compra com as suas, já os outros não podem saber se comprou os Azes pretos, ou se os tinha, ou se comprou algum delles. O dolo que se pôde suppôr neste caso, e o prejuizo que poderia causar aos outros jogadores se lhe deixassem jogar a mão são as causas, por que se lhe impõe a pena de repôr, e porque vai a mão abaixo para que elle a não possa ganhar.

A Lei XXIV. diz: *O jogador que volta huma Carta do baralho, julgando que tem os Azes pretos, e se acha que os não tem repõe, e vai a mão abaixo.* A Carta que o tal jogador volta, pôde ser tal que lhe faça conta a elle, ou a algum dos outros para se fazer em licença, Voltarete de respeito, ou em Voltarete segundo, ou para o
apar-

apartar da idéa que talvez tivesse de se fazer em algum destes jogos, por isso tem a pena de repôr; e vai a mão abaixo.

A pag. 216. digo na Lei III. do Capitulo *das Leis sobre os jogadores que tem Carta de mais, ou de menos no fim da mão.* O jogador que se acha no fim da mão com Carta de mais, ou de menos, ganha a mão se faz as vasas necessarias para isso, não obstante a pena de repôr. He desnecessario motivar esta Lei do jogo, porque além de se acharem motivadas outras que lhe são analogas, qualquer pessoa de mediocres luzes conhece facilmente a razão sobre que se funda.

He certo que se o jogador, que se acha no fim da mão com Carta de mais, ou de menos perde de Codilho, paga o codilho a quem lho ganha, e paga além disto as pagas ordinarias. Se perde de

de resposta repõe a resposta do jogo além de que perde por ter Carta de mais, ou da menos, e paga as pagas ordinarias. Esta Lei he justa, e necessaria, porque o jogador que codilha a mão não tem culpa em ter o *feito* Carta de mais, ou de menos, e por consequencia não deve perder o direito que tem a ganhar o codilho, e as pagas: o mesmo succede a respeito da resposta. Ora he evidente que podendo o *feito* perder huma mão de codilho, ou de resposta, deve ter tambem direito para a ganhar; porque sem isso jogaria com muita desigualdade, tendo contra si a grande desvantagem de poder perder sem poder ganhar.

Em algumas companhias está estabelecido o uso de repôr o jogador que se acha com Carta de mais, ou de menos, e não valer

a mão ; mas conhece-se claramente pelo que acabo de expôr , quanto este uso he contrario aos principios da razão que devem servir de base ás Leis do jogo.

A razão que dão alguns jogadores de que quem joga com Carta de mais tem mais vantagem, por poder ter hum trunfo , ou huma Carta de mais que lhe faça ganhar a mão , não he sufficiente ; porque havendo sempre hum naipe de trunfo , e tres falsos , a desvantagem está sempre da parte de quem tem Carta de mais , tomando as cousa naturalmente.

He certo que póde succeder que hum jogador compre huma Carta de mais por conhecer pelas costas que he hum trunfo , para ganhar com mais segurança ; mas para isto he preciso que elle seja muito inclinado a obrar de má fé , e que ignore inteiramente o cal-

culo do jogo. Comprando huma Carta de mais, não póde ganhar geral, e repõe com certeza o bolo: por consequencia comprando huma Carta de mais com malicia, perde o poder ganhar geral, e perde huma resposta; e isto unicamente pelo pequeno interesse das pagas ordinarias, visto que pela pena de repôr torna a pôr na meza o bolo que levanta.

Além de tudo isto, o jogador que compra huma Carta de mais, ainda que seja hum trunfo grande, não tem certeza de lhe ser, ou não necessario, porque não sabe que Cartas compra juntas com elle; excepto se o jogador he dos que conhecem as Cartas pelas costas; neste caso o que devem fazer os outros he não jogar com elle.

A respeito do jogador que tem Carta de menos, não ha razão de se lhe suppôr malicia; a

T

não

não ser a de deixar cahir huma Carta falsa para não servir algum Rei. Em qualquer das duas circumstancias a pena de repôr he bastante para os apartar de semelhantes idéas.

Eu modifiquei algumas Leis tiradas de outros jogos analogos a este, conformando-as mais com os principios da razão, para as fazer tanto como me fosse possível justas. Por exemplo a Lei LV. do jogo Francez *L' homme à trois* (*vê Academie des Jeux* pag. 202.) diz que se não podem pedir as pagas depois que se cortão as Cartas para a mão seguinte; excepto se se baralharem, e cortassem de proposito as Cartas com precipitação para não dar tempo ao que ganha as pagas de as pedir.

Como no jogo do Voltarete se joga regularmente com dous baralhos, e está sempre baralhado aquel-

aquelle com que se hão de dar Cartas na mão seguinte, o tempo preciso para as cortar he tão pouco, que basta a mais pequena distracção para fazer perder a hum jogador as pagas que ganhou; por isso julguei conforme á razão determinar este tempo até se acabarem de dar as Cartas.

A respeito das renúncias ha alguns jogos, nos quaes se pagão todas com a repetição da mesma pena, ainda que se repitão muitas vezes na mesma mão; mas isto não póde ter lugar no Voltarete em que huma vasa tirada de huma parte para outra decide regularmente da mão, e em que o renunciante além da pena de repôr tem tambem a de lhe tirarem a vasa que cortou fazendo a renúncia. Os jogos em que o número das vassas, ou dos pontos augmenta, ou diminue o ganho, podem ad-

mittir a repetição da pena por cada nova renuncia ; mas o Voltarete onde isso não decide nada , não deve ter pena senão até o ponto onde se puder suppôr malicia ; e prejuizo para os outros jogadores.

Além das Leis do Voltarete que não tem pena , por se suppôr que a sua infracção he feita com o consentimento de todos os jogadores , ha outras que a não tem ; mas por hum motivo differente. Estas são as que constituem a decencia , e gravidade do jogo , e que os jogadores devem respeitar ainda mais do que as penaes. A razão , por que estas Leis não são penaes , he porque os jogadores que não são capazes de se comportarem segundo as regras da seriedade , e da decencia , depois de conhecerem as regras do jogo a que se sujeitão , não devem ter outra pena
se-

fenão a de não serem admittidos a jogar com os que as praticão.

C A P I T U L O XXII.

De algumas reflexões necessarias.

O *Voltarete* he hum dos jogos carteados mais proprios para recrear as pessoas que o sabem jogar, e que tem entrado no espirito do jogo; mas para isto são precisas algumas circustancias, a que o jogador prudente deve attender, quando joga este jogo com animo de se recrear, e passar agradavelmente o tempo.

Em primeiro lugar deve lembrar-se quando principia a jogar, que a probabilidade de perder he igual á de ganhar, e jogar por esta razão com o animo determinado de se não affligir, ou inquietar

tar ainda que perca ; porque sendo tão natural o perder como o ganhar ; sería hum louco , ou hum homem sem razão se se inquietasse com huma cousa a que se expôz voluntariamente , sabendo o que lhe podia succeder. Nestes termos todo o jogador prudente deve assentar-se a jogar com o designio determinado de jogar do principio até o fim do jogo com a mesma tranquillidade de espirito , com que principia , tanto quando a fortuna lhe for contraria , como quando lhe for favoravel.

O jogador que se afflige quando perde , queixando-se da fortuna he hum inconsequente , que se inquieta com o mal que elle mesmo procurou ; e em lugar de achar no jogo o recreio que procurava , acha hum tormento continuado que o faz infeliz , tirando-lhe o socego de espirito , tão
ne-

necessario para a felicidade da nossa existencia. O jogador que se afflige com a perda do jogo, perde pouco a pouco a razão, e chega algumas vezes a imprudencia, ou o frenesi a fazer foguetes que o tornão aborrecivel, e insupportavel, muitas vezes por amor de perdas insignificantes. Muitas pessoas que se conduzem com prudencia, e generosidade nas acções, que o curso ordinario da vida lhes presenta, desmentem muitas vezes no jogo a boa opinião que tem adquirido pela regularidade das outras acções, conduzindo-se a excessos que os fazem envergonhar de os ter commettido, quando a tranquillidade de espirito os deixa tornar a fazer uso da sua razão. As imprudencias do jogo não são nunca desculpaveis; porque supposto sejam nascidas de huma alienação de espirito que tira

ra à liberda da razão, esta alienação de espirito he originada da ambição do ganho; e a baixeza da sua origem he bastante vil para fazer o homem desprezível. O jogo he a verdedeira pedra de toque; onde se conhecem as almas grandes, e as affectadas, e hum dos meios mais seguros para analyfar, e conhecer os homens. Numa palavra todo o homem que quizer jogar, deve estudar sobre o modo de se vencer, e de destruir o fogo que a paixão do interesse lhe fizer nascer, para não dar humã má idéa do seu caracter, e para se não fazer aborrecível.

Para conseguir este fim he bom que o jogador se não exponha a perder huma somma tal que desordene o curso economico, e regular da sua casa, e dos seus negocios. O jogador prudente deve regular no principio do jogo, a
quan-

quantia que póde perder sem grande constringimento, e levantar-se do jogo logo que a perde, sem correr cegamente atraz da destorra, que faz naufragar quasi sempre a maior parte dos jogadores.

O jogador prudente deve conhecer se as pessoas com quem joga, sabem, ou não jogar bem; se joga com jogadores que não conheção bem o jogo, talvez porque leva mais vantagem com elles; não se deve inquietar se lhe fizerem perder algumas mãos por causa da sua ignorancia. Querer que jogassem bem a seu favor, e mal contra, sería o cumulo da inconsequencia. O jogador que se inquieta com os que jogão algumas mãos mal, não deve jogar senão com os que forem tão bons jogadores como elle.

O jogador que joga forte, não deve jogar em casas suspeitas,
prin-

principalmente tendo ao pé de si algumas pessoas que não conheça de probidade ; porque hum espectador que vir o seu jogo pôde fazê-lo perder , fazendo sinaes a hum dos outros , que elle não possa conhecer , nem desconfiar da causa que o faz perder.

Outra precaução necessaria he a de não jogar com pessoas que não sejam de conhecida probidade ; porque dous jogadores , que se entenderem podem roubar as pessoas com quem jogarem o *Voltarete* sem que se conheça com facilidade. O que se deve sobre tudo evitar , he o jogar nas casas públicas de jogo ; onde se achão regularmente sujeitos que olhando o jogo como huma profissão , não são demaziadamente escrupulosos sobre os meios de conseguirem os seus fins.

Quando as pessoas com quem
se

se joga não são de huma probidade conhecida , he precisa muita cautela , e attenção com ellas , em quanto se não conhecem. Eu tenho encontrado jogadores que preparavão , e dispunhão as Cartas para dar hum geral declarado em copas , em *Voltarete de respeito* logo na primeira mão ; e se se suspendia o jogo , e elles tinhão occasião de repetir novamente a manobra , não fazião o mais pequeno escrupulo disso.

Eu vi declarar a hum sujeito geral em copas , em *Voltarete de respeito* com oito trunfos de tres matadores , e Rei de espadas , a mão jogou espadas , o *contra-pé* cortou com hum trunfo porque estava baldo a ellas , e o *feito* não obstante ter o Rei de espadas , recortou , escondeo o Rei de espadas de traz de hum trunfo , e estendeo o jogo na meza dizendo que

ti-

tinha ganho. Os contrarios que virão tudo trunfos, e que não tomárão o trabalho de contar as Cartas, cahirão na esparrela; não obstante ter hum tres trunfos de Az, e o outro, hum que fazião quatro trunfos, por consequencia não podia o *feito* ter mais de oito, e havia de necessariamente ter huma Carta de ouros, ou de páos para servir hum dos Reis dos contrarios, e devia perder o geral. O que tinha os tres trunfos de Az mostrou-os, depois que o *feito* deitou as Cartas na meza, e disse, se eu tivesse mais hum trunfo não havia de ganhar o geral; o outro mostrou o outro trunfo, e com tudo isto nenhum se lembrou de que o *feito* devia ter espadas, ou huma Carta falsa de outro naipe; porque o que cortou espadas tinha Rei de ouros, e outro tinha o de páos; o que lhas dava huma
fe-

segurança total de fazerem perder ao *feito* o geral ; porque cortando espadas havia de ter huma Carta de outro naipe , visto não poder ter mais de oito trunfos.

Eu aponto este exemplo para que os jogadores se não deixem illudir com as primeiras apparencias , e para que fação jogar as mãos até o fim , ou ao menos para que quando algum jogador deita as Cartas na meza examinem, se renunciou , ou se tem Carta de mais , ou de menos.

Os espectadores que estão a ver jogar de fóra devem calar-se veção o que virem , e não se entremetterem nunca , a animar , ou defanimar os jogadores , para que se fação , ou para que se fação em tal , ou tal jogo , com preferencia a outro ; porque isso póde decidir muitas vezes do ganho do jogo , e prejudicar alguns dos jogadores.

dores. As palavras ainda as que parecem mais indifferentes, podem ser algumas vezes nocivas, e fazer conhecer a algum dos jogadores o jogo de outro, ou parte d'elle. Por exemplo, hum espectador vendo Basto, Manilha, Dama, e Valete de hum naipe ao jogador que lhe fica ao pé de si, diz, que se fosse Espadilha podia entrar, dando a entender aos outros que o tal tem o Basto; qualquer dos que se fizer, tem neste caso a vantagem de saber onde está o Basto, o que lhe póde ser de grande utilidade; porque de saber onde está huma Carta depende innumeraveis vezes o ganho, ou perda de huma mão.

Em huma palavra os jogadores que estão de fóra devem ser espectadores mudos, e não dar nunca final do jogo, seja por palavras, ou por gestos.

Tam-

Tambem não he permittido aos espectadores accusarem as renúncias, ou Cartas de mais, ou de menos, nem se algum dos jogadores pagou, ou não, ou se entrou com os cinco tentos para a meza, ou com o medalhão. Os espectadores devem ver, calar-se, e não dizer nada a respeito do jogo, excepto depois de se ter jogado a mão, não sendo em cousa que prejudique algum dos jogadores, ou em alguma dúvida, sendo perguntados.

Os espectadores devem assentar-se ao pé dos seus amigos, ou daquellas pessoas com quem tem mais relações; porque he mais natural ver jogar as pessoas que se estimão mais, e a quem se deseja ver ganhar, tanto mais que ha alguns jogadores tão credulos, ou supersticiosos que se zangão com as pessas que tem ao pé de si, julgan-

gando que são a causa de elles perderem. Se ha algum jogo a que esta zanga seja desculpavel de algum modo he o Voltarete, em que hum espectador pode fazer perder o jogador sem elle saber o como.

F I M.

IN.

I N D I C E

Dos Capitulos que contém este volume.

C APITULO I. <i>Do Número das Cartas ,</i>	Pag. 1
CAP. II. <i>Da ordem natural das Cartas ,</i>	2
CAP. III. <i>Da ordem das Cartas quando são trunfos ,</i>	4
CAP. IV. <i>Do modo de baralhar , e dar as Cartas ,</i>	6
CAP. V. <i>Do número dos jogadores ,</i>	9
CAP. VI. <i>Dos modos com que se podem fazer os jogadores antes da primeira passagem ,</i>	10
CAP. VII. <i>Dos modos , por que se podem fazer os jogadores depois da primeira passagem ,</i>	15
CAP. VIII. <i>Das entradas , e do modo de fazer o bolo ,</i>	19
CAP. IX. <i>Do número das vafas necessario para ganhar , e das pagas do jogo ,</i>	23
CAP.	

- CAP. X. Dos matadores, e dos seus
privilegios, 27
- CAP. XI. Da Marcha do jogo, 32
- CAP. XII. Dos diferentes jogos
com que se póde pedir licença, 38
- CAP. XIII. Dos menores jogos com
que hum jogador se póde fazer
só, 42
- CAP. XIV. Do Voltarete de res-
peito, 47
- CAP. XV. Do Voltarete segundo, 48
- CAP. XVI. Das vantagens, e des-
vantagens da casca, e das circum-
stancias em que se deve ir a ella, 50
- CAP. XVII. De diferentes exem-
plos para jogar algumas mãos,
que se perdem jogadas por hum
modo, e ganhão-se jogadas por ou-
tro, 53
- CAP. XVIII. De algumas regras
geraes para o jogador que se faz, 69
- CAP. XIX. De algumas regras ge-
raes para o jogador quando não he
feito, sendo o fraco em jogo, 75
- CAP.

INDICE

v

- CAP. XX. De algumas regras ge-
raes para o jogador que não he
o feitor, sendo o forte em jogo, 82
- CAP. XXI. Dos Descartes, 88
- CAP. XXII. Do calculo do jogo, 96
- CAP. XXIII. Das desigualdades do
jogo, 106

PARTE II.

- CAP. I. Das Leis do Jogo do Vol-
tante, 111
- CAP. II. Das Leis sobre o modo de
trincar os lugares, baralhar,
cortar, e dar as Cartas, 114
- CAP. III. Das Leis sobre o modo,
e circumstancias em que os jogado-
res se podem fazer, ou passar na
primeira passagem, 120
- CAP. IV. Das Leis relativas ao
modo, por que se podem fazer os
jogadores depois da primeira pas-
sagem, e em que circumstanci-
as, 132
- CAP.

- CAP. V. Das Leis sobre as preferencias, 140
- CAP. VI. Das Leis sobre o modo de nomear os naipes em que os jogadores se fazem, 146
- CAP. VII. Das Leis sobre as compras, 150
- CAP. VIII. Das Leis sobre os descartes dos jogadores que comprão Cartas, 165
- CAP. IX. Das Leis a respeito dos jogos em que se pede resposta, e da resposta da casca, 174
- CAP. X. Das Leis sobre a Marcha do Jogo, e das renúncias, 181
- CAP. XI. Das Leis a respeito das fallas, e perguntas, que se permitem no jogo do Voltarete, 197
- CAP. XII. Das Leis sobre os jogadores, que deitão as Cartas na meza, e sobre os que fallão, ou fazem sinaes, ou géstas que podem fazer conhecer o jogo, 202
- CAP. XIII. Das Leis sobre os jogadores,

INDICE vii

- gaderes que tem Carta de mais ,
ou de menos no fim da mão ,* 215
- CAP. XIV. *Das Leis sobre o ge-
ral ,* 226
- CAP. XV. *Das Leis sobre differen-
tes objectos relativos ao jogo de
quatro ,* 231
- CAP. XVI. *Das Leis sobre a Es-
padilha obrigada ,* 237
- CAP. XVII. *Das Leis sobre as
pagas ,* 245
- CAP. XVIII. *Das Leis relativas
ao bolo , e o Medalhão ,* 255
- CAP. XIX. *Das Leis sobre as Re-
mizas , e sobre o Recambó ,* 260
- CAP. XX. *Das Leis relativas a
alguns accidentes do jogo ,* 270
- CAP. XXI. *Reflexões sobre as Leis
precedentes ,* 278
- CAP. XXII. *De algumas reflexões
necessarias ,* 293

ADVERTENCIA.

O Conhecimento de que se não procura o Tratado do Voltarete para aprender por elle o jogo, foi o motivo porque tratei rapidamente dos seus principios para tratar com mais extensão as suas Leis; visto fazerem ellas o principal objecto desta obra. Não entrei na explicação de todos os termos de que me sirvo; por serem geralmente conhecidos dos jogadores. Alguns destes termos, por exemplo, *pareiros* não são tomados sempre segundo a sua verdadeira accepção; porque conformando-me ao uso commum, julguei desnecessaria huma exactidão escrupulosa, pouco consequente em huma obra de semelhante natureza.

A pag. 9 deve ler-se o titulo do Cap. *Do número dos Jogadores*, em lugar de *Do número das Cartas*. A pag. 29 falta a palavra *Valete* na linha 7, e *Dama* na linha 8, e seis em lugar de cinco na linha 9. A pag. 78 lea-se na linha 7 *feito* em lugar de *forte*; e na linha 12 *forte* em lugar de *feito*. Os Leitores conhecerão com facilidade outros erros de imprensa que se encontrão neste Livro.

